



PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Prestação de serviços continuados de manutenção, operação e modernização de sistemas de climatização, ventilação, refrigeração e combate a incêndio, incluindo instalação e manutenção corretiva sob demanda, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.088.738,60 (dezesete milhões, oitenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)

R\$ 51.266.215,80 (cinquenta e um milhões duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO

28/1/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/2/2025 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o item único

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único (36 MESES)

MODE DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

Requisitos específicos de habilitação? SIM Veja Termo de Referência	Sistema de Registro de Preços (SRP)? NÃO	Previsão de Vistoria Prévia? SIM (Facultativa) Veja Termo de Referência Telefone para contato: (61) 3216-4491	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito? NÃO	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM Modelo da Proposta e Orçamento Estimado Veja Anexos 2 e 4
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o 6/2/2025 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
12. DO FORO.....	25



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025
(Processo Administrativo 1080229/2024)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a prestação de serviços continuados de manutenção, operação e modernização de sistemas de climatização, ventilação, refrigeração e combate a incêndio, incluindo instalação e manutenção corretiva sob demanda, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em item único.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) sociedades cooperativas;
- m) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação



extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

4.6. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.14. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20. Em se tratando dos serviços vedados descritos no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, sobretudo os descritos no inciso XII – cessão ou locação de mão de obra –, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar e apresentar proposta isenta de qualquer benefício tributário do Simples Nacional.

4.21. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte incurso em qualquer das hipóteses tratadas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006 poderá apresentar proposta com os benefícios tributários do Simples Nacional.

4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.24. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, as



convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.25. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8.3.1. No procedimento de que trata o subitem anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- a) Convenção coletiva 2024/2025 - 2º TA - N.º DF000276/2024 firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICOMBE/DF e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF;
- b) Os sindicatos indicados no subitem acima não são de utilização obrigatória pelas licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratada.

7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.9.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.11. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de



Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fiar de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

8.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 1-A – Plano Básico de Manutenção Preventiva;
- c) ANEXO 1-B – Procedimentos de Tratamento Químico da Água Gelada e de Condensação;
- d) ANEXO 1-C – Relação dos Sistemas e Equipamentos que compõem os Sistemas de ar condicionado, ventilação, refrigeração, detecção e combate a incêndio, e demais equipamentos da Câmara dos Deputados;
- e) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- f) ANEXO 2-A – Notas Explicativas;
- g) ANEXO 3 – A, B e C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- h) ANEXO 4 – Orçamento Estimado;
- i) ANEXO 5 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- j) ANEXO 6 – Modelo dos Arquivos;
- k) ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
- l) ANEXO 8 – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- m) ANEXO 9 – Minuta do Termo de Contrato;
- n) ANEXO 10 – Modelo de Formulário para Pedidos de Repactuação dos Preços Contratados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- o) ANEXO 11 – Modelo de Termo de Autorização de Realização de Serviços Sob Demanda;
- p) ANEXO 12 – Modelo de Orçamento de Serviço;
- q) ANEXO 13 – Modelo de Declaração;
- r) ANEXO 14 – Justificativa para Vedação do Somatório de Atestados de Capacidade Técnica para Comprovação da Habilitação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Prestação de serviços continuados de manutenção, operação e modernização de sistemas de climatização, ventilação, refrigeração e combate a incêndio, incluindo instalação e manutenção corretiva sob demanda, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos, conforme quadro de pessoal com pelo menos os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO	ADICIONAL DE PERICULO SIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRI DADE	ADICIONAL NOTURNO	SOBREAVISO OU HORA EXTRA	SALÁRIO COM ADICIONAIS
1	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	9.062,38			1.428,01	10.490,39
2	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	4	7.340,02			1.156,61	8.496,63
3	ENCARREGADO ELETROMECÂNICO DE INSTALAÇÕES	5	5.547,70	1.664,31		874,18	8.086,19
4	MESTRE DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	2	4.472,06		303,60		4.775,66
5	MESTRE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	7	3.800,00	1.140,00			4.940,00
6	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – MANUTENÇÃO	26	3.765,58		303,60		4.069,18
7	OPERADOR ELETROMECÂNICO – EXPEDIENTE	4	2.727,34		303,60		3.030,94
8	OPERADOR ELETROMECÂNICO – PLANTONISTA	6	2.727,34		303,60		3.030,94



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO	ADICIONAL DE PERICULO SIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRI DADE	ADICIONAL NOTURNO	SOBREAVISO OU HORA EXTRA	SALÁRIO COM ADICIONAIS
DIURNO							
9	OPERADOR ELETROMECAÊNICO – PLANTONISTA NOTURNO	6	2.727,34		303,60	289,32	3.320,26
10	AUXILIAR MECÂNICO DE AR CONDICIONADO	19	1.921,17		303,60		2.224,77
11	CONTROLADOR DE MATERIAIS	3	3.500,00				3.500,00
12	COORDENADOR DE FACILITIES	5	9.424,87				9.424,87
13	OPERADOR DE CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PLANTONISTA DIURNO	4	2.933,92	880,18		200,04	4.014,14
14	OPERADOR DE CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PLANTONISTA NOTURNO	4	2.933,92	880,18		364,07	4.378,21
TOTAL	96						

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Especificações Técnicas

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.1.3. Do Pessoal - Qualificação

1.1.3.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no item 1.1 neste Título e com a qualificação e as características a seguir descritas:



COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – NÍVEL SÊNIOR

Atividades e Responsabilidades

1. Supervisionar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços;
2. Controlar a qualidade e propor modificações na rotina com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos;
3. Apresentar, mediante solicitação da unidade responsável, relatórios técnicos sobre o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
4. Coordenar a seleção e o treinamento do pessoal;
5. Avaliar o desempenho dos empregados;
6. Distribuir o pessoal de acordo com orientações da unidade responsável;
7. Cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados;
8. Controlar a movimentação e frequência do pessoal;
9. Outras atribuições designadas pela contratada, compatíveis com a condição de preposto junto à contratante;
10. Realizar medições para análise do funcionamento de sistemas e diagnósticos em equipamentos de ar condicionado em geral.

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional ligado à sua área de atuação equivalente à de um profissional sênior;
2. Ensino médio completo;
3. Curso técnico de mecânico de refrigeração;
4. Curso técnico de comandos elétricos;
5. Noções de eletricidade de controle e proteção, de sistemas hidráulicos pressurizados; de sistemas de refrigeração por centrais e individuais, de expansão direta e indireta e sistemas de distribuição de ar com redes de duto. Noções e leitura de plantas baixas de instalações termomecânicas;
6. Espírito de liderança, urbanidade, assiduidade e conhecimento das leis trabalhistas do setor;
7. Conhecimento de controle de recursos físicos e de materiais aplicados em sistemas de ar condicionado central e de expansão direta;
8. Noções em equipamentos, procedimentos de manutenção e uso de equipamentos, diagramas elétricos e de comando, manutenção preventiva, corretiva, ajustes, regulagens e diagnósticos de defeitos em equipamentos de ar condicionado de expansão direta e indireta, condicionadores de ar, ventiladores e exaustores, equipamentos industriais, de aquecimento e refrigeração.



SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA – NÍVEL III

Atividades e Responsabilidades

1. Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte dos técnicos;
2. Controlar a qualidade e propor modificações na rotina com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos;
3. Avaliar o desempenho dos empregados;
4. Cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados;
5. Outras atribuições designadas pela Contratada, compatíveis com a condição de preposto junto à Contratante;
6. Realizar medições para análise do funcionamento de sistemas e diagnósticos em unidades resfriadoras de líquido e demais equipamentos de expansão indireta e direta;
7. Auxiliar o Coordenador a coordenar e programar as equipes, montando e organizando as escalas de trabalho, cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados;
8. Controlar a movimentação e frequência do pessoal;
9. Fiscalizar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos;
10. Organizar e gerenciar estoques de insumos e materiais para manutenção;
11. Efetuar orçamentos, compras e contratação de serviços junto a terceiros;
12. Redigir comunicações escritas e registros da empresa, além de relatórios de manutenção, planilhas e tabelas de controle e registro das atividades e dos funcionários;
13. Alimentar o software de manutenção utilizado para gerir os serviços de manutenção;
14. Controlar equipamentos e ferramentas de responsabilidade da Contratada;
15. Organizar os materiais e equipamentos de maneira funcional;
16. Relatar aos superiores situações de uso inadequado dos materiais e equipamentos;
17. Providenciar o descarte correto de materiais não reutilizáveis;
18. Providenciar o armazenamento correto de materiais reutilizáveis;
19. Controlar entrada e saída dos recursos físicos de aplicações em instalações de ar condicionado e refrigeração;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

20. Estabelecer junto com os demais encarregados modelos de controle de aplicação de recursos físicos;

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional de nível III (6 anos ou mais de experiência) à sua área de atuação (área de supervisão técnica, gestão de manutenção ou controle de materiais);
2. Ensino médio completo;
3. Noções de eletricidade de controle e proteção, de sistemas hidráulicos pressurizados; de sistemas de refrigeração por centrais e individuais, de expansão direta e indireta e sistemas de distribuição de ar com redes de duto;
4. Noções de sistemas de refrigeração por centrais e individuais, de expansão direta e indireta e sistemas de distribuição de ar com redes de duto;
5. Noções e leitura de plantas baixas de instalações termomecânicas;
6. Conhecimento em equipamentos, procedimentos de manutenção e uso de equipamentos, diagramas elétricos e de comando, manutenção preventiva, corretiva, ajustes, regulagens e diagnósticos de defeitos em equipamentos resfriadores de líquido com compressores centrífugos, parafuso, scroll e alternativos, especificação de peças e componentes para aquisição, com experiência em chillers YORK, CARRIER e HITACHI;
7. Espírito de liderança, urbanidade, assiduidade e conhecimento das leis trabalhistas do setor;
8. Conhecimento de controle de recursos físicos e de materiais aplicados em sistemas de ar condicionado central e de expansão direta;
9. Conhecimentos em informática: editores de texto e de planilhas, e gerenciadores de e-mails;
10. Conhecimento e operação em software de gestão de manutenção.

ENCARREGADO ELETROMECAÂNICO DE INSTALAÇÕES – NÍVEL III

Atividades e Responsabilidades

1. Liderar e coordenar o trabalho de equipes de oficiais e ajudantes, distribuindo, acompanhando e avaliando a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos; e(ou)
2. Repassar aos profissionais liderados ordens de serviços emitidas pela unidade responsável da contratante; e(ou)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

3. Coordenar, supervisionar, acompanhar processos de aquisição e provisão de materiais necessários à execução dos serviços, prestando todo o apoio à fiscalização para o registro e cadastro dos materiais; e(ou)
4. Preencher obrigatoriamente os campos próprios das ordens de serviços, encaminhando-as conforme fluxo administrativo estabelecido; e(ou)
5. Fazer leitura e interpretação de desenhos e projetos; e(ou)
6. Receber, analisar e repassar o ordenamento determinado por um dos seguintes agentes: fiscalização, coordenador ou supervisores.
7. Comunicar qualquer anormalidade durante o cumprimento das ordens de serviço a um dos seguintes agentes: fiscalização, coordenador ou supervisores.
8. Registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados; e(ou)
9. Realizar levantamentos de instalações existentes; e(ou)
10. Auxiliar no controle de ferramentas e materiais; e(ou)
11. Atender fornecedores e clientes internos da contratante, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; e(ou)
12. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; e(ou)
13. Combinar a execução dos serviços com os colaboradores da câmara dos deputados, informando prazos e providências necessárias para o bom andamento dos trabalhos; e(ou)
14. Avaliar periodicamente o desempenho de seus comandados, dando o retorno a cada um deles; e(ou)
15. Auxiliar os supervisores nas tarefas de supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; e(ou)
16. Providenciar a manutenção dos equipamentos de escritório do setor; e(ou)
17. Solicitar reposição de materiais de escritório aos órgãos competentes; e(ou)
18. Prestar assistência aos fiscais de contratos em atividades pertinentes à sua área de atuação; e(ou)
19. Contribuir com a limpeza dos ambientes de trabalho e das dependências das instalações e casa de máquinas;
20. Liderar e coordenar o trabalho de limpeza programada dos ambientes, filtros e equipamentos e sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão, com vistas a garantir um índice adequado de qualidade do ar e observância das normas e recomendações sanitárias;
21. Realizar reparos em condicionadores de ar e sistemas hidráulicos de ar condicionado, tubulações, válvulas, filtros, rede de dreno e isolamentos térmicos;



22. Liderar, coordenar e executar o trabalho em campo da equipe de coleta do ar interior;
23. Verificar itens de não conformidade em relação aos requisitos normativos;
24. Consolidar e manter histórico dos laudos de análise da qualidade do ar interior;

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional de nível III (6 anos ou mais de experiência) à sua área de atuação (área de instalações termomecânicas ou limpeza de ar condicionado ou controle e qualidade do ar interior em edificações);
2. Ensino médio completo;
3. Conhecimentos de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração e industriais, conhecimento de manutenção de equipamentos de cozinha, conhecimento de instalação de equipamentos de ar condicionado individual e central e demais instalações termomecânicas;
4. Conhecimentos de procedimentos de isolamento de rede de água gelada;
5. Conhecimento de confecção e instalação de dutos, em chapa metálica, de exaustão e de insuflamento de ar condicionado, noções de eletricidade de controle e proteção, noções de sistemas hidráulicos pressurizados;
6. Espírito de liderança, urbanidade, assiduidade e leitura básica de projetos técnicos;
7. Conhecimento em informática e softwares de gerenciamento de serviços de manutenção predial;
8. Conhecimento das leis, decretos e normas que regem os requisitos da qualidade do ar interior (abnt nbr 16401, portaria 3523/98 do ministério da saúde, resolução 09/2003 da anvisa);
9. Conhecimentos de procedimentos para realização de coleta de parâmetros para análise da qualidade do ar interior;
10. Conhecimento dos instrumentos e equipamentos necessários para análise da qualidade do ar interior, para medições de parâmetros físicos, químicos e biológicos.

MESTRE DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA – NÍVEL III

Atividades e Responsabilidades

1. Realizar manutenção e instalação de sistemas de controle e automação para equipamentos e instalações de ar condicionado;
2. Leitura de diagramas e programação de equipamentos e componentes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

3. Realizar manutenção e instalação de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
4. Instalar softwares nas centrais de alarme de incêndio;
5. Configurar e programar centrais de alarme de incêndio;

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional de nível III (6 anos ou mais de experiência) à sua área de atuação;
2. Ensino médio completo;
3. Curso técnico de eletricidade de comandos ou eletrônica;
4. Curso técnico de refrigeração e ar condicionado;
5. Noções de sistemas de refrigeração por centrais e individuais, de expansão direta e indireta e sistemas de distribuição de ar com redes de duto;
6. Noções de sistemas e automação e controle aplicadas à sistemas de ar condicionado;
7. Conhecimento em manutenção de centrais de detecção e alarme de incêndio.

MESTRE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO – NÍVEL III

Atividades e Responsabilidades

1. Realizar manutenção preventiva, corretiva, diagnósticos de defeitos e instalações de motores elétricos, quadros de força e comando em sistemas e equipamentos de ar condicionado;
2. Realizar a leitura de diagramas e programação de equipamentos e componentes;
3. Realizar manutenção preventiva, corretiva de quadros de comando de motores e bombas;
4. Realizar ajustes, regulagens em pressostatos de acionamento de bombas;
5. Efetuar diagnóstico e localizar defeitos em quadros de comando elétrico.

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional de nível III (6 anos ou mais de experiência) à sua área de atuação;
2. Ensino médio completo;
3. Curso técnico de eletricidade de comandos ou eletricidade industrial;
4. Noções de sistemas de refrigeração por centrais e individuais, de expansão direta e indireta e sistemas de distribuição de ar com redes de duto;



5. Noções de sistemas e automação e controle aplicadas à sistemas de ar condicionado;
6. Conhecimentos específicos de eletricidade de comandos.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – MANUTENÇÃO – NÍVEL III

Atividades e Responsabilidades

1. Realizar manutenção preventiva, corretiva, ajustes, regulagens e diagnóstico de defeitos em equipamentos resfriadores de líquido com compressores alternativos, centrífugos, com compressores parafuso e equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos e de refrigeração aplicados a instalações de ar condicionado;
2. Realizar manutenção preventiva, corretiva, ajustes, regulagens e diagnóstico de defeitos em bombas, tubulações e acessórios, ventiladores, exaustores, trocadores de calor e equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos e de refrigeração;
3. Executar ou restaurar isolamentos de redes de água gelada e de dutos;
4. Instalar e dar manutenção equipamentos de ar condicionado tipo air-split ou fancoils/fancoletes, de exaustão mecânica, tipo ventiladores e exaustores, e respectivos componentes de controles (termostato, pressostato, válvula de controle de vazão);
5. Consertar e instalar geladeiras, bebedouros, fogões e máquinas de lavar roupas;
6. Confeccionar e instalar redes de dutos de chapa metálica;
7. Executar soldas em tubulações de aço e equipamentos em geral;
8. Acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção e instalação em sistemas de transportes verticais e horizontais;
9. Verificar as chamadas externas de elevadores (sinalização visual e sonora em pavimentos);
10. Vistoriar casas de máquinas;
11. Verificar sinalização, ventilação, iluminação e ruídos em cabines;
12. Verificar funcionamento de portas internas e de pavimento;
13. Verificar dispositivos de segurança;
14. Atuar na abertura manual de portas para eventual liberação de passageiros;
15. Elaborar relatório mensal sobre necessidades e condições de manutenção de elevadores;
16. Realizar leitura de diagramas e plantas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

17. Executar serviços de manutenção e instalação em cancelas eletrônicas, portões eletrônicos, fragmentadoras, arquivos deslizantes, mapotecas, estantes deslizantes, mesas elevatórias, plastificadoras de documentos, desumidificadores, guilhotinas manuais e cadeiras de rodas motorizadas;
18. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos dos hidrantes e sistemas de sprinklers;
19. Efetuar testes de funcionamento de bombas dos hidrantes e dos sistemas de sprinklers.

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional de nível III (6 anos ou mais de experiência) à sua área de atuação (mecânico industrial de equipamentos, mecânico de ar condicionado e refrigeração, mecânico de transportes verticais e horizontais, mecânico industrial, mecânico de dutos de ar condicionado, mecânico soldador);
2. Noções de sistemas de refrigeração por centrais e individuais, de expansão direta e indireta e sistemas de distribuição de ar com redes de duto;
3. Noções de sistemas e automação e controle aplicadas à sistemas de ar condicionado;
4. Conhecimento em manutenção de chillers com compressor tipo parafuso e chillers com compressor centrífugo;
5. Conhecimento em manutenção de bombas, motores e ventiladores.
6. Conhecimentos de manutenção de equipamentos de refrigeração, conhecimento de manutenção de equipamentos de cozinha, conhecimento de instalação de equipamentos de ar condicionado individual e central;
7. Conhecimentos de procedimentos de isolamento de rede de água gelada e de dutos;
8. Conhecimento de confecção e instalação de dutos, em chapa metálica, de exaustão e de insuflamento de ar condicionado.
9. Conhecimento de manutenção de elevadores em geral, principalmente: atlas, otis, thyssenkrupp e schindler;
10. Conhecimentos de manutenção e instalação de arquivos deslizantes, cancelas e portões eletrônicos;
11. Conhecimento sobre acionamento e operação de quadro de comando de bombas de sistemas de hidrantes e sprinklers.



OPERADOR ELETROMECCÂNICO – NÍVEL II

Atividades e Responsabilidades

1. Operação manual e por meio de sistema de controle de sistemas centrais de ar condicionado com resfriadores de líquido;
2. Operação de equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação.
3. Leitura e registro de medições diárias de operação;
4. Relato e contorno de anormalidades;
5. Acompanhamento remoto e por vistorias de ambientes que funcionam 24h.

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional de nível II (4 anos ou mais de experiência) à sua área de atuação;
2. Noções de sistemas de refrigeração por centrais e individuais, de expansão direta e indireta e sistemas de distribuição de ar com redes de duto;
3. Conhecimento de operação de resfriadora de líquido com sistema de automação predial Metasys da Johnson Controls;
4. Conhecimento de operação de centrais de ar condicionado com torres de resfriamento, bombas hidráulicas, quadros elétricos e resfriadores de líquido do tipo parafuso, centrífugo, alternativo e scroll.

AUXILIAR MECÂNICO DE AR CONDICIONADO – NÍVEL I

Atividades e Responsabilidades

1. Auxiliar os profissionais eletricitista e mecânico na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, auxiliar nas tarefas de limpeza de equipamentos;
2. Realizar pinturas e pequenos reparos em equipamentos;
3. Manter limpas e organizadas as áreas de intervenção e manutenção, ferramentas, máquinas, equipamentos e mobiliário existentes;
4. Carregar insumos, ferramentas e equipamentos portáteis necessários à execução dos serviços.

Qualificação

1. Noções de sistemas de refrigeração por centrais e individuais, de expansão direta e indireta e sistemas de distribuição de ar com redes de duto;



OPERADOR DE CONTROLE DE CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – NÍVEL II

Atividades e Responsabilidades

1. Monitorar e operar as centrais de alarme de incêndio por meio de software específico;
2. Adotar os procedimentos previstos e acionar os responsáveis no caso de ocorrência de qualquer alarme de incêndio;
3. Acionar comandos nas centrais de alarme de incêndio.

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional de nível II (4 anos ou mais de experiência) à sua área de atuação;
2. Conhecimento de operação de centrais de alarme de incêndio;
3. Certificado de Curso de Brigadista de Incêndio emitido pelo SENAI ou por outra entidade de ensino. O certificado deve estar dentro do prazo de validade estabelecido pelas normas vigentes, sendo necessária a reciclagem a cada 24 (vinte e quatro) meses, conforme orientação da Unidade Responsável.

CONTROLADOR DE MATERIAIS – NÍVEL II

Atividades e Responsabilidades

1. Controlar e registrar a entrada e da saída de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados pelas diversas equipes de manutenção predial; e(ou)
2. Auxiliar os superiores hierárquicos e(ou) a Fiscalização na preparação, acompanhamento e controle de requisições de materiais e serviços sob demanda; e(ou)
3. Organizar os espaços físicos do canteiro para adequado armazenamento e conservação de materiais; e(ou)
4. Registrar em sistema computacional específico as entradas e saídas de materiais, ferramentas e equipamentos; e(ou)
5. Registrar em caderno de obra e(ou) formulários específicos sobre as ocorrências dos empréstimos e devoluções de ferramentas e equipamentos; e(ou)
6. Fornecer materiais às equipes competentes; e(ou)
7. Controlar equipamentos e ferramentas de responsabilidade da Contratada; e(ou)
8. Controlar níveis de consumo, ressuprimento e estoques mínimos para novas aquisições de materiais; e(ou)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

9. Providenciar o descarte correto de materiais não reutilizáveis e o armazenamento correto de materiais reutilizáveis; e(ou)
10. Providenciar o armazenamento correto de materiais reutilizáveis; e(ou)
11. Relatar aos encarregados de serviço sobre situações de uso inadequado dos materiais e equipamentos; e(ou)
12. Providenciar a manutenção dos equipamentos de escritório do setor; e(ou)
13. Solicitar reposição de materiais de escritório aos órgãos competentes; e(ou)
14. Prestar assistência aos fiscais de contratos, incluindo os de obras e serviços de engenharia, em atividades pertinentes à sua área de atuação; e(ou)

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional de nível II (4 anos ou mais de experiência) à sua área de atuação;
2. Conhecimento de controle de recursos físicos e de materiais aplicados em sistemas de ar condicionado central e de expansão direta.
3. Conhecimentos em informática: editores de texto e de planilhas, e gerenciadores de e-mails.
4. Conhecimento e operação em software de gestão de manutenção.

COORDENADOR DE FACILITIES – NÍVEL III

Atividades e Responsabilidades

1. Auxiliar engenheiros na execução e acompanhamento de obras e serviços de engenharia; e(ou)
2. Dimensionar, junto com as demais funções de gestão do contrato e com os servidores do quadro efetivo da Câmara dos Deputados, por meio da fiscalização, as equipes a serem empregadas nas obras e serviços de engenharia; e(ou)
3. Estabelecer, junto com as demais funções de gestão do contrato e com os servidores do quadro efetivo da Câmara dos Deputados, por meio da fiscalização, listas de materiais a serem empregados nas obras e serviços de engenharia; e(ou)
4. Determinar, junto com as demais funções de gestão do contrato e com os servidores do quadro efetivo da Câmara dos Deputados, por meio da fiscalização, listas de serviços sob demanda a serem empregados nas obras e serviços de engenharia; e(ou)
5. Propor cronogramas de obras e serviços de engenharia aos servidores do quadro efetivo da Câmara dos Deputados, por meio da fiscalização; e(ou)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

6. Coordenar as atividades das demais funções do contrato, exercendo hierarquia sobre elas; e(ou)
7. Liderar e coordenar as atividades das equipes de obras e de serviços de engenharia durante a execução dos trabalhos, dirimindo eventuais dúvidas que surjam; e(ou)
8. Divulgar diariamente as obras e serviços de engenharia, bem como os colaboradores alocados nessas tarefas; e(ou)
9. Gerenciar históricos e médias de custos dos serviços; e(ou)
10. Coordenar, supervisionar, acompanhar processos de aquisição e provisão de materiais sob demanda necessários à execução dos trabalhos, prestando todo o apoio à fiscalização para o registro e cadastro dos materiais; e(ou)
11. Coordenar, supervisionar, acompanhar processos de suprimento de serviços sob demanda listados no contrato necessários à execução dos trabalhos, prestando todo o apoio à fiscalização para o registro e cadastro dos materiais; e(ou)
12. Colaborar com a elaboração de plantas as-built, por meio do uso de softwares ligados à engenharia e arquitetura; e(ou)
13. Auxiliar na elaboração de projetos técnicos de engenharia; e(ou)
14. Auxiliar na implementação dos processos de trabalho da metodologia Building Information Modeling (BIM)/Historic Building Information Modeling (HBIM); e(ou)
15. Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais em sua respectiva área de atuação; e(ou)
16. Providenciar a manutenção dos equipamentos de escritório do setor; e(ou)
17. Solicitar reposição de materiais de escritório aos órgãos competentes; e(ou)
18. Prestar assistência aos fiscais de contratos, incluindo os de obras e serviços de engenharia, em atividades pertinentes à sua área de atuação; e(ou)
19. Contribuir com a limpeza dos ambientes de trabalho e das dependências do canteiro de obras.

Qualificação

1. Experiência mínima como profissional sênior à sua área de atuação;
2. Ensino médio completo

Observações:

1. Será considerado para a contagem do tempo referente à experiência em funções de gestão ligadas à construção civil, a sistemas de manutenção ou à supervisão de facilities aquele destinado à formação (curso técnico-profissionalizante, com devido registro no MEC, curso superior legalmente reconhecido) na área da construção civil ou de sistemas de manutenção.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

3. Se, durante a realização da formação na área da construção civil ou sistemas de manutenção, o candidato tiver trabalhado em atividade similar ao cargo pleiteado, o tempo em que houve o desempenho concomitante dos estudos com o trabalho será considerado em dobro.

1.1.4. Da Comprovação da Experiência Profissional

1.1.4.1. A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de:
 - i. registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - ii. declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s) onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

1.1.4.2. Para comprovar a experiência profissional exigida para cada categoria, classificam-se os profissionais de acordo com o tempo mínimo de experiência em:

- a) Júnior: 2 anos;
- b) Pleno: 4 anos;
- c) Sênior: 6 anos;
- d) Máster: 8 anos.

1.1.5. Da Remuneração dos Empregados Alocados

1.1.5.1. Quanto ao pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, a Contratada deverá efetuar-lo mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

1.1.5.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

1.1.5.3. A Contratada estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

1.1.5.3.1. Para efeito do disposto neste subitem 1.1.5.3, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

1.1.5.4. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

1.1.5.5. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

1.1.6. Da Reserva Mínima de Vagas Especiais nos Postos de Trabalho

1.1.6.1. A Contratada estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado no Contrato, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

1.1.6.1.1. Em conformidade com a exigência constante do subitem 1.1.6.1 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 1.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

1.1.6.2. A Contratada deverá manter 2% (dois por cento) dos postos de trabalho referentes ao presente Contrato ocupados por mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, observada a classificação em processo seletivo a cargo da Contratada, mediante acesso a cadastro mantido por instituições públicas parceiras da Contratante, bem como o atendimento pelas candidatas das qualificações técnicas e profissionais exigidas neste Termo de Referência.

1.1.6.2.1. O quantitativo mínimo referido no subitem 1.1.6.2 será cumprido a partir das vacâncias ou do surgimento de novas vagas, observadas as cláusulas de estabilidade previstas nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho e a disponibilidade de profissionais no mercado de trabalho do Distrito Federal.

1.1.6.2.2. O cumprimento do disposto neste subitem 1.1.6.2 estará condicionado à prévia disponibilização do cadastro das candidatas indicadas pelas instituições públicas parceiras.

1.1.6.2.3. Em conformidade com a exigência constante deste subitem 1.1.6.2 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 1.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

1.1.7. Do Auxílio-alimentação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

1.1.7.1. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o quinto dia útil do mês em referência.

1.1.7.1.1. Para efeito do disposto neste subitem 1.1.7.1, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

1.1.7.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), **obedecidas às seguintes fórmulas:**

a) jornada de segunda a sábado: **AA = valor diário x 26**

(em que 26 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês);

b) escala 12x36: **AA= valor diário x 15**

(em que 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

1.1.7.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

1.1.7.4. A Contratada poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela Contratada.

1.1.8. Do Auxílio-transporte

1.1.8.1. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o quinto dia útil do mês em referência.

1.1.8.1.1. Para efeito do disposto neste subitem 1.1.8.1, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

1.1.8.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, **obedecidas às seguintes fórmulas:**

a) jornada de segunda a sábado: **AA = valor diário x 26**

(em que 26 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês);

b) escala 12x36: **AA= valor diário x 15**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

(em que 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

1.1.8.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418/1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

1.1.8.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a Contratada deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

1.1.9. Das Despesas com o 13º Salário

1.1.9.1. A Contratada deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 7 deste Termo de Referência.

1.1.10. Da Convenção Coletiva

1.1.10.1. Para o levantamento de custos e formação de preços estimados dos serviços envolvidos na contratação, a planilha do Orçamento Estimado anexa considerou a última convenção coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICOMBE/DF e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.

1.1.10.2. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado, a respectiva data-base e o número do registro na Secretaria de Relações do Trabalho – SRT - do Ministério da Fazenda.

1.1.10.2.1. Na excepcional hipótese de a licitante utilizar acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a Contratada indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

1.1.10.2.2. A Câmara dos Deputados não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Formalização da contratação

1.2. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

1.2.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.2.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.1.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato, observado o disposto nos itens 6.4 a 6.6 do Título 6 deste Termo de Referência.

1.2.1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.2. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.2.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.2.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.2.2.3. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea "a" do subitem anterior.

1.2.3. **Para a assinatura do contrato**, a Adjudicatária indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, dos serviços a seguir descritos:

- a) Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado baseados em água gelada com capacidade instalada igual ou superior a 3575 TR (tonelada de refrigeração), com pelo menos uma central que utilize pelo menos um resfriador de líquido equipado com compressor do tipo centrífugo, com capacidade igual ou superior a 500 TR (tonelada de refrigeração), por período igual ou superior a 3 (três) anos. A comprovação da capacidade instalada deverá constar em um único atestado, não sendo aceito o somatório de atestados. A capacidade instalada será contabilizada apenas pelo somatório das capacidades de refrigeração das unidades resfriadoras de líquido do atestado. As justificativas para a vedação de soma de atestados estão elencadas no Anexo 14;
- b) Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado baseados em água gelada que utilizem sistema de automação;
- c) Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado do tipo VRF (fluxo de refrigerante variável), com capacidade instalada igual ou superior a 62 TR (tonelada de refrigeração) ou 78 HP (de refrigeração). A comprovação da capacidade instalada deverá constar em um único atestado, não sendo aceito o somatório de atestados. A capacidade instalada será contabilizada apenas pelo somatório das capacidades de refrigeração das unidades condensadoras;
- d) Serviços de manutenção em edificações com sistema de detecção e alarme de incêndio com no mínimo: 02 painéis controladores, 500 detectores de fumaça endereçáveis, sistema de comunicação de incêndio, 20 unidades de rede de hidrantes, sistema de combate por gás inerte (FM200 ou outro), 400 sprinklers e sistema de detecção por aspiração. Os quantitativos e sistemas solicitados poderão ser obtidos pela soma de atestados.

1.2.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicados neste subitem 1.2.3, com a Adjudicatária, dar-se-á por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

1.2.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação sempre que solicitado pela Unidade Responsável ou por iniciativa própria da Contratada, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

1.2.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela CONTRATADA, que será ressarcida em relação a esse(s) profissional(is) dentro do componente da taxa de BDI “administração central” incluído na planilha de composição da referida taxa.

1.2.3.3.1. O Responsável Técnico do Contrato deverá realizar visita inicial à Câmara dos Deputados para conhecer o objeto do Contrato.

1.2.3.3.2. O Responsável Técnico deverá realizar, no mínimo, vistorias mensais nas dependências da CONTRATANTE, ou em intervalos menores, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

1.2.3.4. Poderão ser solicitados, a critério da fiscalização, relatórios descritivos e qualitativos dos serviços realizados.

1.2.3.5. Em caso de troca ou substituição do Responsável Técnico, a documentação comprobatória, conforme as definições estabelecidas neste Anexo, deverá ser atualizada e encaminhada à Unidade Responsável.

1.2.3.6. No caso de troca, o profissional deverá se apresentar à Unidade Responsável para apresentar-se e conhecer o objeto do Contrato.

1.2.3.7. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo a documentação relacionada ao vínculo do profissional com a empresa durante a vigência do Contrato.

1.2.4. A Contratada deverá prestar garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da LEI, no percentual e nas condições descritas nas cláusulas da minuta do Termo de Contrato anexa.

Vigência da contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

1.4. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços faz-se necessária para manter os sistemas de ar condicionado e de detecção e combate a incêndio em condições de operação, atendendo às exigências das normas brasileiras (Lei Federal n. 13.589/2018 e Portaria 3523/GM, de 1998, do Ministério da Saúde, bem como as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal), além da necessidade de manutenção no parque de equipamentos industriais, de refrigeradores, geladeiras, bebedouros, máquinas de gelo e aparelhos de janela, no Complexo Principal da Câmara dos Deputados, Anexos e imóveis residenciais.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Documentação complementar

4.2. Na hipótese de a licitante informar em sua proposta que adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), o Pregoeiro poderá solicitar o respectivo comprovante de adesão e a demonstração da formação dos custos, caso os valores apresentados na proposta considerem eventuais descontos aos empregados.

4.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, documento emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Fazenda que comprove o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aplicado para cálculo do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

4.4. No caso de participação da empresa que seja a atual titular do contrato que será sucedido pela contratação decorrente deste Pregão, na hipótese de haver salário(s) praticado(s) no contrato vigente superior(es) aos mínimos fixados neste Edital, deverão ser observadas, ainda, as seguintes disposições, sob pena de desclassificação:

- a) a licitante deverá tomar como base em seus lances e em sua proposta de preços o(s) salário(s) maior(es), absorvendo ou acrescentando eventual diferença no BDI;
- b) alternativamente, caso a licitante decida tomar como base em seus lances e em sua proposta de preços salário(s) fixado(s) neste Edital, deverão integrar sua proposta as seguintes declarações:
 - i. declaração que está ciente de que deverá apresentar à Câmara dos Deputados, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência do contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal, considerado, ainda, o disposto no subitem 10.10.2.1 do Título 10 da minuta do Termo de Contrato anexa; e
 - ii. declaração que está ciente de que, na hipótese do não cumprimento do disposto no teor da declaração (alínea “i”) e não logrado êxito na contratação de remanescente, sendo necessária a realização de nova licitação, caso persista o interesse da empresa atual titular do contrato em participar do certame, deverá tomar como base em seus lances e proposta de preços o(s) salário(s) maior(es), absorvendo ou acrescentando eventual diferença no BDI, sob pena de desclassificação, ou seja, não será aplicável a alternativa da alínea “b”.

4.5. No caso de licitante beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015, deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212/1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015;
- b) declaração da licitante, sob as penas da Lei, **de que tem ciência** que sua manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal da declarante.

4.6. No caso de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

- a) declaração da licitante de que, em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 4.20 e 4.21 do Edital;
- b) declaração da licitante de que, na hipótese de contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, a empresa ficará sujeita à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela Contratada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006.

4.7. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que disponibilizará pessoal técnico, equipamentos e materiais adequados para realização do objeto da presente licitação.

Indicação de marcas e modelos

4.8. Marcas de Referência

4.8.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, com exceção do disposto no subitem 5.30.12 deste Anexo.

4.8.1.1. As marcas de referência indicadas no Orçamento Estimado anexo têm caráter meramente indicativo e exemplificativo.

4.8.2. Caso a licitante, na apresentação de sua proposta de preços, deixe de cotar a marca do material ofertado, e existindo marca de referência para o



respectivo item nas especificações editalícias, a Câmara dos Deputados considerará como oferta a marca de referência para o item cotado.

4.8.2.1. É obrigatória a apresentação de consulta prévia formal de similaridade de marcas à Unidade Responsável, constituindo falta grave a apresentação de material de marca diversa sem a realização de consulta prévia.

Subcontratação

4.9. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) tratamento químico das águas de condensação e gelada;
- b) serviços especializados de terceiros, tais como rebobinamento de motores elétricos, manutenção corretiva em bombas hidráulicas, serviços de automação, serviços em torres de resfriamento e equipamentos de precisão;
- c) manutenção das unidades resfriadoras de líquido pelo fabricante, empresa credenciada do fabricante ou empresa que possua capacidade técnica comprovada;
- d) licença profissional de software de gerenciamento da manutenção – referência FIIX-CMMS – 8 licenças;
- e) serviço de locação de Munck com lança telescópica - custo horário completo, incluindo combustível, operador e demais custos da máquina – diária.

4.9.1. A Subcontratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades e os requisitos referentes aos serviços subcontratados estabelecidos no Contrato principal firmado entre a Contratante e a Contratada.

4.9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Contratante, a quem incumbirá avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9.4. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da Subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9.5. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da Subcontratada será cobrado de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.



4.10. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia de execução do contrato

4.11. Será exigida a garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI, pelas razões constantes do processo.

4.11.1. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia escolhida entre as seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

4.11.2. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a Adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês contado da homologação.

4.11.2.1. Pressupõe-se a ciência da Adjudicatária no ato da homologação do resultado da licitação no sistema eletrônico (Comprasnet).

4.11.2.2. Ao exclusivo critério da Contratante, caso solicitado e justificado pela Adjudicatária dentro do seu transcurso, o prazo para apresentação de seguro-garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por até 1 (um) mês.

4.11.3. Em caso de interesse público devidamente justificado, e desde que obtida a anuência expressa da Adjudicatária, o contrato poderá ser assinado em prazo inferior ao estabelecido no subitem 4.11.2 deste Título, com a constituição de garantia provisória resultante do bloqueio de créditos da Contratada, até o limite do valor correspondente à garantia de execução.

4.11.3.1. Os créditos bloqueados nos termos deste item serão liberados tão logo o instrumento de seguro-garantia seja aprovado pela Câmara dos Deputados.

4.11.4. A falta de apresentação da garantia dentro do prazo estipulado no subitem 4.11.2 deste Título faculta à Câmara dos Deputados convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas



condições propostas pela Adjudicatária, ou, caso nenhum das licitantes aceite a contratação nos termos da Adjudicatária:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11.5. A falta de apresentação da garantia prevista no subitem 4.11.2 deste Título poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda a aplicação de multa correspondente ao valor da garantia.

4.11.6. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou títulos de capitalização, deverá ser prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do contrato, conforme definido na minuta do Termo de Contrato anexa.

4.11.7. O percentual e as condições da prestação da garantia estão estabelecidos na Minuta do Termo de Contrato anexa.

4.11.8. A Minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias, contados da data de início da vigência do contrato.

5.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Câmara dos Deputados.

5.2. A Contratada, até a data para o início da execução dos serviços prevista neste Termo de Referência fornecerá à Unidade Responsável:

- a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na Câmara dos Deputados, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e telefone;
- b) Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais prestadores de serviço, devidamente assinadas pela Contratada;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- c) currículo resumido de cada empregado e a documentação necessária para fins de comprovação dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

5.2.1. Sempre que houver admissão de novos profissionais pela Contratada, os documentos descritos neste item 5.2 deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do profissional à Contratante.

5.2.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

5.2.3. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela Contratada, será definido pela Unidade Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Contratante.

5.2.4. A substituição de empregado por iniciativa da Contratada será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

5.2.5. A Contratada não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

5.3. Horário e local da prestação dos serviços:

5.3.1. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 12h e das 14 às 18h, e em dois sábados de cada mês, das 8 às 12h e das 14 às 18h para todas as categorias, **com exceção dos operadores plantonistas**, salvo ainda o disposto no subitem 5.3.3, no item 5.20 e no subitem 5.22.10 deste Anexo.

5.3.2. Os serviços de operação deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma a atender as seguintes necessidades:

- a) Serviços de operação de equipamentos e casas de máquinas dos Edifícios Principal, Anexo I e Anexo II e CEFOR/CETEC: funcionamento ininterrupto, da 0h de domingo às 24h de sábado. Nessas centrais de água gelada, os operadores eletromecânicos (plantonistas) realizarão jornadas de 12x36;
- b) Serviços de operação das casas de máquinas dos Edifícios Anexos III e IV: funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7 às 22h. Nessas centrais, os operadores eletromecânicos (expediente) realizarão jornadas de 8h48, totalizando 44 horas semanais, de maneira que em todo o período de funcionamento haja pelo menos um operador na central;
- c) Serviços de operação de controle da central de detecção e alarme de incêndio: **2 (duas)** turmas, sendo **4 (quatro)** empregados em cada turma, trabalharão numa escala de 12 horas de trabalho por 36 horas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

de descanso, com entrada às 7h e saída às 19h e entrada às 19h e saída às 7h, respectivamente.

5.3.3. Os serviços solicitados pela Unidade Responsável, necessários ao funcionamento dos sistemas, em qualquer Edifício, fora dos horários definidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.3.2 deste tópico, deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.3.4. A Unidade Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Contratante, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extras.

5.3.5. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pela Unidade Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

5.3.6. Os valores constantes do Orçamento Estimado anexo referentes à previsão de serviços extraordinários realizados sob demanda pelos empregados alocados são meramente estimativos, e o pagamento será feito de acordo com as horas extras efetivamente realizadas.

5.4. Modo de execução dos serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao preposto, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida. Nenhuma ordem de serviço será encaminhada diretamente aos demais profissionais subalternos da CONTRATADA.

5.4.2. As ordens formais de prestação de serviço servirão de instrumento para avaliar a qualidade objetiva da execução contratual em notas concedidas pelo órgão destinatário dos serviços e pela Unidade Responsável devendo ser consolidadas em relatórios trimestrais e arquivadas.

5.4.3. Os serviços deverão ser supervisionados por profissionais qualificados.

5.5. Nas casas de máquinas dos Edifícios Anexos III e IV, deverão permanecer 2 (dois) empregados, trabalhando um em substituição ao outro, no período das 7 às 22h, nos dias de expediente da Contratante.

5.6. A operação das centrais de água gelada (CAG) do Edifício Principal (eventualmente), do Edifício Anexo II e do CEFOR deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, da 0h de domingo às 24h de sábado.

5.6.1. Durante o expediente normal ou extraordinário na CAG do Edifício Principal, pelo menos um profissional que saiba operar o sistema de automação predial deverá permanecer na casa de máquinas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

5.6.1.1. O profissional de que trata esse subitem deverá estar apto para gerar qualquer relatório disponível no sistema de automação predial, ligar e desligar qualquer equipamento controlado pelo sistema, bem como alterar qualquer parâmetro de operação destes.

5.7. Deverá ser apresentado, mensalmente, à Unidade Responsável, relatório técnico sobre o estado geral dos equipamentos, as rotinas de manutenção preventiva executadas e a relação de materiais utilizados nas manutenções corretivas, devidamente assinado pelo supervisor responsável pela execução dos serviços, sob pena de não atestação das faturas.

5.8. A Contratada deverá fornecer um software de gestão da manutenção, que contemple os seguintes requisitos:

- a) emissão de ordens de serviço,
- b) emissão de solicitações de serviço;
- c) geração automática de ordens de serviço de manutenção preventiva;
- d) controle de almoxarifado;
- e) controle de pedidos de compras de peças e materiais vinculadas às ordens de serviço e ao almoxarifado;
- f) vinculação entre peças e ordens de serviço;
- g) emissão de relatórios gerenciais;
- h) acesso via web e por aplicativo de smartphone.

5.9. Dos locais de execução dos serviços

5.9.1. Os sistemas e equipamentos estão localizados nos seguintes locais:

- a) Centro de Transmissão da Rádio e TV Câmara – Endereço: Estrada Parque Contorno - DF 001, KM 1, Colorado, Brasília - DF;
- b) Edifícios Principal, Anexos I, II, III e IV – Endereço: Praça dos 3 Poderes, Câmara dos Deputados, Brasília - DF - CEP 70160-900;
- c) CEFOR (Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento); CETEC Norte (Centro Tecnológico Norte), CTRAN (Coordenação de Transportes) e CGRAF (Coordenação de Serviços Gráficos) – Endereço: Via N3, Projeção "L", Setor de Garagens Ministeriais Norte, Garagem da Câmara dos Deputados, Complexo Avançado, Brasília - DF - CEP 70160-900;
- d) SAAN/SIA - CENTRO DE GESTÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS - CEAM - Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) em Brasília-DF, para abrigar almoxarifados, depósitos de materiais, arquivos e setores administrativos da Câmara dos Deputados, com área prevista de 13.200 m²;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- e) Residência oficial da Câmara dos Deputados – Endereço: SHIS QL 12, conjunto 11, casa 5, Brasília - DF;
- f) Blocos funcionais – Endereços: SQS 111 (blocos G e I), SQS 311 (blocos A, B e I), SQN 202 (blocos I, J, K e L) e SQN 302 (blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I);
- g) Demais imóveis ocupados pela Câmara dos Deputados (salas no Setor Comercial Sul e depósito do DEMAP NO SAAN).

Execução dos Serviços e Índice de Qualidade

5.10. Para fins desta licitação, considera-se:

- a) **Manutenção preventiva:** todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagens, substituição de peças desgastadas pelo uso, reapertos, complementação e trocas de óleo, graxa ou gás refrigerante, substituição de filtros e contatos elétricos em geral, limpeza e conservação de pintura dos equipamentos e outras tarefas de rotina;
- b) **Manutenção corretiva:** os serviços necessários à reparação de falhas já ocorridas com o equipamento, tais como: substituição de peças e componentes danificados e reparos necessários à reposição em funcionamento de máquinas ou de componentes paralisados do sistema, qualquer que seja a falha;
- c) **Assistência técnica:** os serviços de atendimento a eventuais chamadas dos usuários;
- d) **Operação dos sistemas:** os serviços de ligar e desligar os componentes na sequência correta, de abrir e fechar as válvulas e de ler e anotar as indicações dos instrumentos, manualmente ou por meio de sistemas de controle e automação;
- e) **Operação dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio por meio da central de monitoração:** os serviços realizados ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, compreendendo a verificação dos indicadores audiovisuais e operação dos dispositivos por meio de um terminal de monitoração e operação instalado no Edifício Anexo IV que acessa todas as centrais de detecção e alarme;
- f) **Serviços de execução de adequações, adaptações e modernizações:** os serviços necessários para garantir a disponibilidade e eficiência das instalações prediais, bem como ajustar os espaços às necessidades ocupacionais de cada órgão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

5.11. A manutenção preventiva será executada de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva a ser apresentado e implementado pela Contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, em um sistema específico de gestão de manutenção, revisto e aceito pela Contratante, e elaborado a partir de dados fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos e de recomendações da literatura especializada no assunto, levando-se ainda em conta o Plano Básico de Manutenção Preventiva constante do Anexo 1-A, o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle da Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde, e legislação específica de instituições governamentais, inclusive do Ministério da Saúde.

5.11.1. Em caso de necessidade, devidamente justificada e aceita pela Unidade Responsável, os serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva serão realizados fora da frequência nele indicada.

5.11.2. A execução do Plano de Manutenção Preventiva não esgota a responsabilidade da Contratada quanto a quebras ou avarias eventuais que serão por ela corrigidas de imediato.

5.12. A Contratante manterá, em cada central de água gelada, um livro diário de manutenção (físico ou digital), no qual a Contratada anotará as principais ocorrências, tais como paradas e avarias de equipamentos da central de água gelada.

5.13. As manutenções preventivas e corretivas, ajustes e assistência técnica dos sistemas de automação predial (hardware e software) serão de responsabilidade da Contratada.

5.14. As manutenções preventivas e corretivas de pequena monta de todas as resfriadoras de líquido do complexo da Câmara dos Deputados serão de responsabilidade da Contratada, devendo a Contratada manter os níveis de gás refrigerante e de óleo das resfriadoras de líquido sempre dentro dos valores recomendados pelos fabricantes e, ainda, devendo:

- a) subcontratar o próprio fabricante dos referidos equipamentos; **ou**
- b) apresentar declaração emitida por empresa de direito público ou privado em seu nome que comprove que presta ou prestou, a contento, serviços de manutenção em unidades resfriadoras de líquido compatíveis com as instaladas no complexo da Câmara dos Deputados. Neste caso, a Contratante poderá realizar diligências junto ao órgão ou à empresa e às instalações indicadas; **ou**
- c) subcontratar empresa que comprove, por meio de declaração emitida por empresa de direito público ou privado em nome da referida empresa, que presta ou prestou, a contento, serviços de manutenção em unidades resfriadoras de líquido compatíveis com as instaladas no complexo da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Câmara dos Deputados. Neste caso, a Contratante poderá realizar diligências junto ao órgão ou empresa e instalações indicadas.

5.14.1. Os serviços deverão incluir, obrigatoriamente:

- a) no mínimo 1 (uma) visita mensal para realização dos serviços de manutenção preventiva (mensais, trimestrais, semestrais e anuais), que incluem, além das rotinas indicadas pelos fabricantes, nas periodicidades definidas em manual: registrar dados operacionais em folha de leitura; inspecionar central de controle, limpar e apertar conexões; executar testes de controle, medir e registrar perda de carga ou vazão nos trocadores de calor, emitir relatório conclusivo;
- b) atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do chamado técnico, em caso de paralisações no sistema ou outras situações de emergência que impeçam o funcionamento do sistema de ar condicionado. Para esse chamado eventual, considera-se a quantidade de 1 (um) chamado mensal;
- c) serviços de manutenção corretiva de pequena monta deverão estar inclusos, como a substituição de placas, sensores e transdutores;
- d) serviços de manutenção corretiva de maior porte deverão ser realizados sob demanda, conforme previsto no item 5.30 e subitens deste Título.

5.14.2. As manutenções preventivas e corretivas das resfriadoras de líquido com compressores do tipo centrífugo ou parafuso, que necessitem abertura do motor elétrico ou do compressor, bem como as manutenções corretivas em painel eletrônico/eletromecânico de controle dessas resfriadoras, poderão ser realizadas diretamente pela Contratante, a partir da contratação do fabricante dos equipamentos ou de credenciado, incluindo-se peças e serviços necessários, ou também mediante ressarcimento da Contratada.

5.15. A Contratante poderá realizar, por intermédio dos respectivos fabricantes, inspeção técnica nas resfriadoras de líquido indicadas no item 5.14 deste Título, para verificar o estado geral de conservação e realizar análise de óleo e análise de vibrações de cada equipamento.

5.16. A Contratada deverá possuir, manter e fornecer, em perfeitas condições de uso, todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários à execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

5.17. A Contratada deverá manter nas dependências da Contratante a relação mínima de ferramentas constantes da planilha do Orçamento Estimado (Anexo 4), em perfeitas condições de uso.

5.17.1. Ferramenta ou instrumento eventualmente necessário à execução de serviços que não esteja relacionado na planilha do Orçamento Estimado (Anexo 4)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

deverá ser prontamente disponibilizado quando necessário, sob pena de multa, não necessitando estar obrigatoriamente nas dependências da Contratante.

5.18. Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento correspondente.

5.19. Considera-se ainda como serviço de manutenção preventiva, estando, dessa forma, no custo dessa manutenção, com algumas ressalvas especificadas abaixo, o seguinte:

- a) a desmontagem, o transporte e a remontagem de equipamentos do sistema que devam ser reparados, dentro ou fora das dependências da Contratante, exceto nos casos tratados no subitem 5.14.1 deste Título;
- b) o fornecimento do material de consumo necessário à execução dos serviços, tais como produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, pilhas, materiais de escritório, anilhas, pregos, arruelas, porcas e outros necessários à execução dos serviços, que possam ser caracterizados como materiais de consumo;
- c) o fornecimento de materiais de limpeza, desincrustação, produto antiferrugem e de lubrificação, obrigando-se a Contratada a submeter, antecipadamente, à aprovação da Unidade Responsável, a marca dos produtos que fornecerá;
- d) o fornecimento de óleo lubrificante para os compressores de máquinas tipo “self-contained”, splits e resfriadores de líquido deverá ser do mesmo tipo utilizado, ou, caso retirado do mercado, ser dentre aqueles recomendados pelo fabricante do equipamento;
 - d.1) quando houver necessidade de carga parcial ou completa de óleo lubrificante nas resfriadoras de líquido das centrais de água gelada, a aquisição será de responsabilidade da Contratante, ou mediante ressarcimento da Contratada. Caso a necessidade de carga completa de óleo resulte de falha de operação ou manutenção por parte da Contratada, a responsabilidade pela aquisição do óleo passa a ser da Contratada;
- e) pequenas reformas e melhorias que envolvam materiais/peças, pintura dos equipamentos das casas de máquinas, e reparos nos isolamentos térmicos dos sistemas e tubulações e pequenas reformas de ambientes, serão realizados mediante ressarcimento dos custos dos materiais efetivamente aplicados à Contratada;
- f) o fornecimento de todos os tipos de filtros (filtro bolsa, colmeias de lavadores de ar/resfriadores evaporativos, filtros bactericidas, G1, G2, G3 etc.) será realizado mediante ressarcimento da Contratada;
 - f.1) filtros de fancoils/selfs devem ser todos Classe G3 e os filtros das tomadas de ar exterior devem ser no mínimo Classe G1, salvo casos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

especiais definidos pelos fabricantes de equipamentos ou pelo tipo de atividade desenvolvida;

f.2) os filtros dos fancoils/selfs que atendem áreas médicas, áreas de acervo da Biblioteca e o Plenário Ulysses Guimarães devem ser impregnados com agente bactericida e a periodicidade de troca deve ser anual;

f.3) os filtros das tomadas de ar exterior do Plenário Ulysses Guimarães e do fancoil que atende o centro cirúrgico devem ser do tipo bolsa, impregnados com agente bactericida e devem ser trocados anualmente;

f.4) a periodicidade de troca dos filtros dos equipamentos e tomadas de ar exterior das áreas não relacionadas serão realizadas de acordo com a necessidade e/ou periodicidade definida pelos fabricantes dos filtros. Nesses casos, os tipos de filtros a serem utilizados serão definidos pelos fabricantes dos equipamentos;

g) o fornecimento de gás nitrogênio e de fluido refrigerante se dará mediante ressarcimento;

g.1) no caso de quebra do compressor ou queima do motor elétrico das resfriadoras de líquido das centrais de água gelada, havendo a necessidade de carga parcial ou completa do gás refrigerante, a aquisição poderá ser realizada diretamente pela Contratante. Caso os referidos defeitos resultem de falha de operação ou manutenção por parte da Contratada, a responsabilidade pela aquisição do gás refrigerante passa a ser da Contratada;

h) realização do tratamento químico da água de condensação e gelada dos sistemas de ar condicionado da Contratante, respeitando os parâmetros relacionados no Anexo 1-B;

i) o fornecimento de todos os detergentes alcalinos – orgânico não espumante tipo D94 para os lavadores de gases.

5.20. Para as manutenções preventivas que sejam realizadas fora do horário normal de funcionamento da Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a Contratada disponibilizará pessoal, sem ônus adicionais à Contratante.

5.21. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*), e legislação específica aplicável de instituições governamentais, inclusive do Ministério da Saúde, e de acordo com o plano aprovado pela Contratante.

5.22. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela Contratada nos prazos definidos neste item, que serão contados da data da confirmação do recebimento da Autorização, de acordo com o tipo de equipamento, e deverão ser sempre informados à Unidade Responsável:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- a) quadros elétricos de força e comando dos sistemas de ar condicionado: 2 (dois) dias;
- b) fancoils, fancoletes, splits, ventiladores e exaustores: 2 (dois) dias úteis;
- c) self-contained: 5 (cinco) dias úteis, no caso de disponibilidade de reserva, e 2 (dois) dias úteis, quando se tratar de equipamento para o qual não exista reserva;
- d) torres de arrefecimento, bombas de água gelada, água de condensação, bombas água potável e/ou esgoto e sistema pneumático: 10 (dez) dias úteis, no caso de disponibilidade de reserva, e 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de equipamento para o qual não exista reserva;
- e) inoperância de algum componente do sistema Metasys, de automação do ar condicionado do Edifício Principal: 10 (dez) dias úteis;
- f) resfriadoras de líquido com compressores do tipo alternativo, centrífugo, parafuso ou Scroll: 15 (quinze) dias úteis;
- g) para recondicionamento de motores elétricos e/ou das bombas hidráulicas dos sistemas automáticos de combate a incêndio por hidrantes e/ou sprinklers: 7 (sete) dias úteis;
- h) para equipamentos específicos dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, como elementos de laço, detectores de fumaça por aspiração e lineares, painéis, além de seus acessórios, componentes e placas: prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias para peças disponíveis nos distribuidores nacionais; prazo de fornecimento de 60 (sessenta) dias para peças a serem importadas;
- i) para os serviços de teste hidrostático e recarga de cilindros: 20 (vinte) dias para a realização conjugada;
- j) para a visita de técnico especializado da central de alarme: 5 (cinco) dias;
- k) para o fornecimento das demais peças e serviços: 10 (dez) dias.

5.22.1. Os prazos estipulados para conserto dos defeitos encontrados começarão a correr a partir da data da confirmação do recebimento da Autorização de Realização de Serviço, que deverá conter a descrição dos serviços a serem executados, com os respectivos preços, e servirá como controle para os pagamentos a serem realizados.

5.22.2. Os prazos definidos neste item poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada, apresentada pela Contratada e aceita pela Unidade Responsável.

5.22.3. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Autorização de Realização de Serviço pela Contratada, imediatamente após o envio.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

5.22.4. Quando a manutenção corretiva depender do fornecimento de peça(s)/componente(s) ou da realização de serviço(s) especializado(s) que não será(ão) adquirido(s) e/ou realizado(s) pela Contratada, os prazos definidos neste item começarão a contar a partir da entrega da peça/componente pela Contratante à Contratada e/ou da realização do serviço especializado.

5.22.5. A fim de agilizar o conserto dos equipamentos, a Contratada deverá manter estoque mínimo de peças mais comumente utilizadas, como correias e rolamentos.

5.22.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer penalidade imposta à Contratante, resultante de omissão ou degradação da qualidade dos serviços de manutenção, em descumprimento à legislação específica em manutenção de ar condicionado.

5.22.7. A Contratada deverá utilizar, nas manutenções corretivas, componentes novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes ou de fornecedores por esses autorizados.

5.22.8. A Contratada somente poderá retirar componentes ou peças do sistema para reparo fora das dependências da Contratante mediante prévia e formal autorização da Unidade Responsável.

5.22.9. A Contratada será responsável pelo descarte da(s) peça(s)/equipamento(s) defeituoso(s), após a confirmação do fim de vida útil pela Unidade Responsável.

5.22.10. Não haverá nenhum acréscimo nos valores contratados para os serviços de manutenção corretiva, inclusive na substituição das peças que forem fornecidas pela Contratante, que necessitem ser executados fora do horário de expediente normal da Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.22.11. Para os serviços de recargas e testes hidrostáticos em extintores, nos cilindros de CO₂, nos cilindros de FM-200 e nos cilindros de HFC-125, o trabalho de desmontagem e remontagem dos mesmos será responsabilidade da Contratada.

5.22.12. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*), e legislação específica aplicável de instituições governamentais, inclusive do Ministério da Saúde, e de acordo com o plano aprovado pela Câmara dos Deputados.

5.22.13. A operação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio será executada de acordo com o Plano Básico constante do Anexo 1-A.

5.22.14. A Contratada disponibilizará pessoal, a critério da Unidade Responsável, sem ônus adicionais à Contratante, para realização dos testes nos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, que sejam realizados fora do horário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

normal de funcionamento da Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.22.15. O acionamento do atendimento de emergência para verificação de alarmes de fogo, acusados nos painéis de supervisão dos sistemas de detecção e alarme, deverá ser efetuado prontamente pelos operadores em serviço, ininterruptamente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo tomar as medidas necessárias para comunicar imediatamente a ocorrência à brigada de incêndio, a fim de dar início ao combate a incêndio e para a chamada do CBMDF ou seu destacamento lotado nas dependências da Contratante.

5.22.16. A Contratada realizará periodicamente, em conjunto com a Seção de Prevenção de Incêndio do Departamento de Polícia Legislativa, vistorias nos extintores de incêndio manuais de acordo com orientações do Plano Básico de Manutenção Preventiva (Anexo 1-A) e controlará a saída e recebimento dos extintores que forem encaminhados pela Unidade Responsável para manutenção.

5.23. Apuração do Índice de Qualidade (IQ):

5.23.1. O índice de qualidade da prestação de serviços será apurado mensalmente e calculado trimestralmente usando os seguintes fatores de qualidade:

- a) Fatores de qualidade:
 - I. Assiduidade e substituição de funcionários que faltaram (apurado pelo ponto eletrônico);
 - II. Entrega dos relatórios previstos dentro do prazo de 10 dias após o término do mês;
 - III. Relatório da central de monitoração listando todas as ocorrências observadas;
 - IV. Relatório de manutenção corretiva das centrais;
 - V. Relatório da manutenção preventiva;
 - VI. Atrasos no fornecimento de serviços sob demanda.

b) Instrumentos de medição:

Relatórios – Os relatórios deverão ser entregues mensalmente ou trimestralmente, conforme previsto na descrição, e deverão ser o mais automatizado possível.

c) Formas de acompanhamento:

A forma de acompanhamento do índice de qualidade será a análise de relatórios e/ou verificação em eventuais sistemas de controle da manutenção.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- d) Periodicidade:
A apuração dos fatores será mensal ou trimestral, de acordo com o descrito no cálculo de cada fator, e o cálculo do índice de qualidade IQ será trimestral. O IQ calculado será aplicado por 3 meses.
- e) Mecanismo de cálculo:
Conforme fórmula apresentada na alínea “j” – cálculo do índice de qualidade (calculado trimestralmente).
- f) Início da vigência:
30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Primeiro índice de qualidade calculado 4 meses após o início do contrato.
- g) Meta de qualidade:
IQ \geq 0,95.

Faixa de ajuste do pagamento do BDI em função do Índice de Qualidade

IQ	% Pag. Do BDI
\geq 0,95	100%
0,9 até 0,94	80%
0,85 até 0,9	60%
0,8 até 0,85	50%
$<$ 0,8	0%

- h) Nível mínimo de qualidade:
IQ \geq 0,8
- i) Fórmula de cálculo:
- I. F1 – Assiduidade
In= número de horas registradas (relógio de ponto)/total de horas previstas
- calculado por funcionário.
$$F1 = \frac{\sum_1^n In}{n}$$
- II. F2 – Entrega de relatórios
Relatórios entregues até o 10º dia – IR=1
Relatório entregue após o 10º dia – IR=0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

IR será atribuído mensalmente e a média calculada a cada trimestre irá integrar o cálculo do IQ.

$$F2 = \sum_1^3 IR/3$$

III. F3 – Relatório da Central de Monitoração

Número de eventos anotados pela central de monitoração/Número de eventos de alarme e defeito no LOG das centrais.

Relatório apresentado trimestralmente.

IV. F4 – Manutenção das Centrais

F4= Número de dispositivos com defeito ou isolados/Número de dispositivos totais.

Calculado mensalmente e consolidado em uma média trimestral para efeito do cálculo do IQ.

V. F5 – Manutenção Preventiva

F5= Manutenções Preventivas Executadas/Manutenções previstas no planejamento

Relatório apresentado trimestralmente.

VI. F6 – Fornecimento de serviços sob demanda

Mês sem atraso no fornecimento de serviços – IFP=1

Mês com atraso no fornecimento de serviços – IFP=0

IFP será atribuído mensalmente e a média calculada a cada trimestre irá integrar o cálculo do IQ.

$$F6 = \sum_1^3 IFP/3$$

j) Cálculo do Índice de Qualidade (calculado trimestralmente):

$$IQ = (F1 + F2 + F3 + 5XF4 + 2XF5 + 2XF6)/12$$

5.24. Frequência e Substituições dos empregados alocados

5.24.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da Contratante.

5.24.2. A Contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal indicado no Orçamento Estimado anexo, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente, salvo nas situações nas quais a Unidade Responsável, formalmente, dispensar a substituição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

5.24.2.1. Enquanto perdurar a substituição, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

5.24.2.2. A Câmara dos Deputados poderá dispensar a substituição de pessoal em férias, até 25% (vinte e cinco por cento) para todas as categorias, **com exceção** dos cargos de operador eletromecânico e de operador de central de detecção e alarme.

5.24.2.3. As ausências de empregados não supridas serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal.

5.24.2.4. No caso de ausências não supridas, poderá ainda, ser aplicada sanção administrativa prevista na minuta do Termo de Contrato anexa, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela Contratante ou quando a substituição for formalmente dispensada pela Unidade Responsável.

5.25. Adicional de Insalubridade/Periculosidade

5.25.1. A Contratada deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, apresentar:

- d) Laudo técnico de periculosidade referente às atividades desenvolvidas pelas categorias: mestre eletricista de manutenção, operador de central de detecção e alarme de incêndio e encarregado eletromecânico de instalações; e
- a) Laudo técnico de insalubridade referente às atividades desenvolvidas pelas categorias: mestre de manutenção eletrônica, mecânico de máquinas pesadas, operador eletromecânico (expediente e plantonistas) e auxiliar mecânico de ar condicionado.

5.25.2. O laudo técnico de insalubridade ou de periculosidade deverá seguir as recomendações abaixo:

- a) a Contratada deverá submeter à aprovação da Unidade Responsável, previamente, os documentos que comprovem que o responsável pela realização do laudo técnico está habilitado e atende os requisitos do art. 195 da CLT;
- b) os laudos deverão ter descrições individuais de atividades (por empregado ou Grupo Similar de Exposição – GSE);
- c) os laudos, após conclusão, deverão ser entregues à Unidade Responsável para análise;
- d) para fins de aplicação dos conceitos de tipo de exposição, deverão ser aplicadas as definições apresentadas na Portaria n. 3.311/1989 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

5.25.3. Quanto aos laudos de insalubridade, em particular:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- a) os certificados de calibração dos equipamentos que serão utilizados nas avaliações quantitativas deverão ser emitidos por empresas acreditadas pelo INMETRO e com registro na RBC - Rede Brasileira de Calibração, acompanhado do número de credenciamento e deverão ser apresentados no início dos trabalhos ao Fiscal e à Engenharia de Segurança do Trabalho da Contratante;
- a.1) os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos equipamentos e os resultados das medições emitidas pelos laboratórios deverão ser entregues em anexo e na mesma encadernação dos Laudos Técnicos, juntamente com a ART registrada no CREA;
- b) as datas das avaliações quantitativas deverão ser informadas previamente ao Fiscal que, em conjunto com a Engenharia de Segurança do Trabalho da Contratante, poderá dispor de membro para acompanhar o serviço;
- c) devem-se utilizar as metodologias da FUNDACENTRO, bem como os Limites de Exposição de Tolerância apresentados pela NR 15;
- d) a empresa responsável pela elaboração dos laudos deverá verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Para tanto, será exigida a permanência do profissional responsável pela elaboração dos documentos por um período mínimo de 4 (quatro) horas em cada frente de serviço;
- e) a empresa contratada deverá avaliar quantitativamente os riscos químicos utilizando metodologia na NIOSH (*National Institute for Occupational Safety and Health*);
- f) as avaliações quantitativas dos agentes químicos deverão ser realizadas com amostradores ativos e com medidor passivo quando for devidamente especificado e deverão ser enviadas para laboratórios certificados pelo INMETRO.

5.25.4. A Contratada, ao avaliar agentes químicos, deverá apresentar planilha em seu laudo conforme abaixo exemplificada:

AGENTES QUÍMICOS: AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
Instrumento utilizado:	Marca:	Modelo:	Laboratório que analisou a amostra:	
Metodologia utilizada na amostra:				
Agentes Avaliados	Valor Encontrado	L.T. NR –	N.º DO LAUDO DO	TIPO DE EXPOSIÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

AGENTES QUÍMICOS: AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
		15	LABORATÓRIO	(PERMANENTE, INTERMITENTE, EVENTUAL)
Ácido Clorídrico	6 ppm	4 ppm	892245	Intermitente.
Fonte Geradora			Trajetória e Meio de Propagação:	

5.25.5. Transcorrido o prazo estipulado e não apresentado o laudo pela Contratada, a Administração efetuará a aplicação de multa conforme estipulado no contrato.

5.25.6. Caso o laudo indique o direito de recebimento do Adicional de Insalubridade ou de Periculosidade, o pagamento será feito retroativo ao início do Contrato e será emitido fatura complementar com a descrição dos adicionais e meses respectivos, após a lavratura do respectivo termo aditivo.

5.26. Adicional de Sobreaviso

5.26.1. Considera-se em sobreaviso o empregado que, à distância e submetido a controle patronal por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente aguardando, a qualquer momento, chamado para serviço durante o período de descanso em virtude da necessidade de atendimento de emergências nos sistemas de ar condicionado que operam ininterruptamente (24 horas/7 dias por semana) e que atendem a diversas salas técnicas com equipamentos eletrônicos, tais como: salas de nobreaks, centrais de processamento de dados, salas cofres, subestações e salas de quadros elétricos.

5.26.2. A janela de horários do regime de sobreaviso se dará de segunda a sexta-feira (das 18 às 8h do dia seguinte – 14 horas por dia) e finais de semana e feriados (24 horas por dia).

5.26.3. Os postos de Coordenador de serviços de manutenção, Supervisor de manutenção eletromecânica e Encarregado eletromecânico de instalações serão escalados igualmente para cobertura do período de sobreaviso, percebendo o adicional de sobreaviso.

5.27. Serviço de profissional não residente

5.27.1. O profissional não-residente (Engenheiro Mecânico) deverá comparecer ao local de prestação dos serviços semanalmente, devendo cumprir uma carga



horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, a ser definida pela Unidade Responsável.

5.27.2. Será responsável pela coordenação geral dos serviços prestados pela Contratada, elaboração e apresentação dos relatórios técnicos de manutenção e do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) e pela gestão dos serviços subcontratados.

5.28. Previsão de Movimentações em Transporte por Chamado

5.28.1. Trata-se de serviço para deslocamento da equipe profissional por meio de transporte privado, como, por exemplo, táxi e/ou serviço de transporte com chamada por aplicativos.

5.28.1.1. O serviço será utilizado para transporte de profissionais para atendimento em unidades da Contratante fora do Complexo Principal, como apartamentos funcionais (SQN 302, SQN 202, SQS 111 e SQS 311); Residência Oficial (SHIS QL 12 - Lago Sul); Depósitos (SAAN, SIA); Centro de Transmissão – TV Câmara (Colorado/Sobradinho); Complexo Avançado da Câmara (Cefor; Cetec Norte; CTRAN; CGRAF).

5.28.2. Os chamados poderão ocorrer em qualquer horário e dia da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

5.28.3. A Contratada deverá viabilizar a utilização do transporte privado pelos profissionais, em especial plantonistas, disponibilizando formas para pagamento do serviço como, por exemplo, possuir cartão de crédito válido cadastrado em aplicativos de transporte ou disponibilizar previamente quantia para o pagamento em espécie do serviço.

5.28.3.1. No caso de inviabilidade de utilização do serviço por culpa da Contratada, será aplicada sanção administrativa conforme previsto no Título 12 do Anexo 9.

5.28.4. O valor constante do Orçamento Estimado anexo referente à previsão deste serviço é uma estimativa de gastos com esse tipo de transporte para o período de 12 (doze) meses.

5.28.5. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva utilização do serviço, no sistema de ressarcimento das despesas incorridas com o transporte, acrescidas da taxa de administração, comprovadas por meio de fatura/nota fiscal com histórico da corrida, como local de partida e de destino, distância percorrida, horários de início e chegada e valor da corrida.

5.28.6. O ressarcimento limitar-se-á às despesas com o custo da corrida a que um usuário comum do serviço estaria submetido, como o km rodado, a bandeirada e as taxas próprias do serviço. Não será ressarcida qualquer outra despesa além das quais um usuário comum do serviço esteja submetido.



5.28.7. O pagamento será realizado mensalmente, baseado na utilização do serviço no mês anterior, mediante apresentação de relatório dos transportes executados.

5.28.7.1. O relatório dos transportes executados deverá ser validado pela Unidade Responsável antes da emissão da nota fiscal.

5.28.8. Caso a Unidade Responsável verifique que a Contratada está utilizando ou priorizando empresas, cooperativas ou plataformas que estejam praticando um valor mais alto do que a média do mercado, poderá ordenar uma lista com as prestadoras preferenciais, necessitando de comprovação de chamado prévio no caso de utilização de uma não preferencial, ou não aceitar a utilização de uma prestadora para fins de ressarcimento.

5.29. Materiais e Serviços de Instalação Sob Demanda

5.29.1. A licitante deverá considerar a prestação de serviços de instalação sob demanda, conforme as especificações e as quantidades constantes do Orçamento Estimado (Anexo 4), promovendo sua substituição quando necessário.

5.29.2. Os valores constantes do Orçamento Estimado anexo referentes à previsão de serviços sob demanda são meramente estimativos, e o pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente prestados.

5.29.3. A necessidade de prestação de serviços de instalação sob demanda será identificada pela Contratada e confirmada pela Unidade Responsável. Também, a necessidade de prestação de tais serviços pode ser identificada pela Unidade Responsável, a fim de atender as demandas de obras, reformas e modernizações no complexo da Contratante.

5.29.4. **A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante** Autorização de Realização de Serviços de Instalação, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.

5.29.5. O prazo de execução dos serviços será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Autorização de Realização de Serviço.

5.29.6. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Autorização de Realização de Serviço pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.29.7. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de execução, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o serviço deveria ter sido realizado.

5.29.8. A Contratada deve informar o novo prazo em que os serviços serão realizados, não sendo admitidos pedidos que apenas cite genericamente a necessidade de mais prazo.



5.29.9. A Contratada deve justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.29.10. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.29.11. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

5.29.12. A Contratada deverá apresentar, quando exigido pela Unidade Responsável e no prazo por esta fixado, laudo técnico descrevendo o problema e discriminando os serviços especializados necessários.

5.29.13. A Contratante **não se obriga a autorizar a Contratada a realizar a prestação de serviços de instalação**, ainda que esses serviços constem de serviços sob demanda discriminados no Anexo 4.

5.29.14. Serviços que sejam realizados sem a emissão da Autorização de Realização de Serviços de Instalação não serão ressarcidos pela Contratante.

5.29.15. Residualmente, as demandas poderão exigir serviços sob demanda, relacionados ao objeto do contrato, que não estejam previstos na relação de serviços sob demanda discriminados no Anexo 4. Para esses casos, a Unidade Responsável poderá solicitar da Contratada que apresente orçamento específico para prestação de serviço, tendo como limite máximo o valor apresentado na Tabela do SINAPI/CEF.

5.29.15.1. Caso não exista referência do serviço na Tabela do SINAPI/CEF, será pago o menor valor entre 3 (três) cotações de mercado a serem providenciadas pela Contratada.

5.29.15.2. Do valor final do orçamento, deverá ser acrescido o BDI para serviços constante da proposta da Contratada e deduzido da média do desconto eventualmente concedido no preço dos serviços de instalação sob demanda em relação ao Orçamento Estimado constante do Anexo 4.

5.29.15.3. A Contratada deverá apresentar orçamento para análise e validação, conforme modelo anexo.

5.29.15.4. Caso o orçamento da Contratada seja aceito pela Unidade Responsável, será emitida Autorização de Realização de Serviços Especializados para prestação de serviço não constantes da relação de serviços sob demanda do Anexo 4.

5.29.15.5. Caso o orçamento da Contratada não seja aceito pela Unidade Responsável, a Contratante providenciará a prestação dos serviços necessários.



5.29.16. Os comprovantes dos serviços executados deverão ser apresentados mensalmente juntamente com a nota fiscal.

5.29.17. Para os serviços executados fica estabelecido o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, contados do término da prestação do serviço.

5.30. Materiais e Serviços de Manutenção Corretiva Sob Demanda

5.30.1. Os serviços de manutenção corretiva sob demanda discriminados no Anexo 4 deverão ser fornecidos pela Contratada após solicitação prévia da Unidade Responsável.

5.30.2. Os valores constantes do Orçamento Estimado anexo referentes à previsão de serviços sob demanda são meramente estimativos, e o pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente prestados.

5.30.3. A necessidade de realização da manutenção corretiva será identificada pela Contratada e confirmada pela Unidade Responsável, que emitirá **Autorização de Realização de Serviços de Manutenção Corretiva**, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.

5.30.3.1. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Autorização de Realização de Serviços de Manutenção Corretiva pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.30.4. A Contratada deverá apresentar, quando exigido pela Unidade Responsável e no prazo por esta fixado, laudo técnico descrevendo o problema e discriminando as peças substituídas necessárias à correção dos defeitos.

5.30.5. A Contratante não se obriga a autorizar a Contratada a realizar a prestação de serviços de manutenção corretiva, ainda que esses serviços constem da relação de serviços sob demanda do Anexo 4.

5.30.6. Serviços que sejam prestados sem a emissão da Autorização de Realização de Serviços de Manutenção Corretiva não serão ressarcidos pela Contratante.

5.30.6.1. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços até o local indicado.

5.30.7. Os materiais aplicados nos serviços (nacional ou importado) deverão ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre ele, para serem conferidos pela Unidade Responsável.

5.30.8. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias de garantia/validade dos serviços, contados da data do recebimento definitivo do serviço.

5.30.9. Residualmente, os serviços relacionados ao objeto do contrato poderão exigir serviços de manutenção corretiva sob demanda que não estão previstos na relação de serviços sob demanda discriminados no Anexo 4. Para esses casos, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Unidade Responsável poderá solicitar à Contratada que apresente orçamento, tendo como limite máximo o valor apresentado na Tabela do SINAPI/CEF.

5.30.9.1. Caso não exista referência do produto na Tabela do SINAPI/CEF, será pago o menor valor entre 3 (três) cotações de mercado a serem providenciadas pela Contratada.

5.30.9.2. Do valor final do orçamento, deverá ser acrescido o BDI para serviços constante da proposta da Contratada e deduzido da média do desconto eventualmente concedido no preço dos serviços de manutenção corretiva sob demanda em relação ao Orçamento Estimado constante do Anexo 4.

5.30.9.3. A Contratada deverá apresentar orçamento para análise e validação, conforme modelo anexo.

5.30.9.4. Caso o orçamento da Contratada seja aceito pela Unidade Responsável, será emitida Autorização de Realização de Serviços de Manutenção Corretiva para os itens não constantes da relação de serviços sob demanda do Anexo 4.

5.30.10. Caso o orçamento da Contratada não seja aceito pela Unidade Responsável, a Contratante providenciará a aquisição dos serviços necessários.

5.30.11. Os comprovantes dos serviços executados deverão ser apresentados mensalmente juntamente com a nota fiscal.

5.30.12. DAS MARCAS

5.30.12.1. As marcas preferencialmente aceitas para os materiais a serem aplicados nos serviços de manutenção corretiva são:

a) **rolamentos:** SKF, NSK e FAG;

b) **correias:** Goodyear, Gates e Dayco.

5.30.12.2. Os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 14 constantes dos serviços de manutenção corretiva sob demanda (Anexo 4) contém peças de fornecimento exclusivo dos fabricantes de equipamentos de ar condicionado MIDEA CARRIER, YORK (JOHNSON CONTROLS) e HITACHI, sendo comercializados somente por esses fabricantes. Dessa forma, para tais itens, há exigência de marca para o material aplicado, a fim de garantir a compatibilidade com as diversas unidades resfriadoras de líquido, sistema de ar condicionado tipo VRF, e com o sistema de automação JOHNSON CONTROLS METASYS.

5.30.12.3. Caso a Contratada apresente produtos de marcas diferentes das marcas indicadas, deverá apresentar laudo técnico que permita à Unidade Responsável comprovar a similaridade de características técnicas entre os produtos ofertados e as marcas de referência. Se o referido laudo técnico não for aceito pela Unidade Responsável, a Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer produtos de algumas das marcas de referência adotadas para a execução do serviço de manutenção corretiva.



5.31. Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos, Materiais de Consumo, Ferramentas, Veículos para Transporte de Colaboradores e de Materiais e dos Serviços Adicionais

5.31.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos, Materiais de Consumo, Ferramentas, Veículos para Transporte de Colaboradores e de Materiais e dos Serviços Adicionais, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado (Anexo 4).

5.32. Sistema de Registro Eletrônico de Presença – SREP:

5.32.1. A Unidade Responsável poderá determinar à Contratada, após comunicação formal, a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias e de, no máximo, 60 (sessenta) dias, obedecidas às disposições da Portaria MTE/SEPRT n. 671/2021.

5.32.1.1. O Sistema de Registro Eletrônico de Presença funcionará segundo as regras a serem estabelecidas pela Unidade Responsável, especialmente no que se refere a banco de horas.

5.32.1.2. O(s) Equipamento(s) de Registro Eletrônico de Presença a ser(em) instalado(s) deverá(ão) possuir, no mínimo, as especificações descritas na planilha do Orçamento Estimado anexa.

5.32.1.3. A Unidade Responsável poderá determinar à Contratada a suspensão do funcionamento do Sistema de Registro Eletrônico de Presença e a retirada do(s) equipamento(s), caso constate a ineficácia dele e/ou a existência de algum prejuízo à gestão do Contrato.

5.33. A Contratante poderá exigir da Contratada, no momento da entrega dos produtos que fazem parte do objeto do contrato, caso fabricado no Brasil, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13/2021 – IBAMA.

5.33.1. Caso o cadastramento a que se refere este item não seja aplicável à Contratada, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

5.34. Uniformes

5.34.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação e higiene, nas especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado (Anexo 4).



5.34.2. A distribuição dos uniformes será semestral, em 2 (duas) peças, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas nos 1º e 7º meses de cada ano da vigência contratual.

5.34.3. Os valores do uniforme e de eventuais despesas decorrentes de ajustes de tamanho correrão por conta da Contratada e não poderão ser descontados dos salários dos empregados.

5.35. Treinamento

5.35.1. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional , de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.36. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295/2023, da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, nos termos do art. 118 da LEI, cuja presença será constante no local de prestação de serviços, durante toda a vigência contratual.

6.5.1. O preposto deverá:

- a) manter permanente contato com a Unidade Responsável;
- b) intermediar a relação deste com a Contratada;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- c) receber documentos da Contratante e da Contratada e encaminhá-los tempestivamente à outra parte, tais como termos de ciência de glosa, os documentos previstos nos itens 7.2.2 e 7.6 deste Termo de Referência e outros necessários à análise do faturamento; e
- d) estar disponível para atender prontamente às solicitações e determinações da Unidade Responsável em horário comercial;
- e) inserir e manter atualizadas no Sistema de Terceirizados da Câmara dos Deputados (STC) todas as informações necessárias ao cadastro dos empregados, bem como registrar mensalmente eventos que podem impactar na liquidação das notas fiscais ou faturas, tais como faltas, licenças, férias e desligamentos;
- f) realizar o cadastro inicial em até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual ou da entrada de um novo empregado no decorrer da execução do contrato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.7. Unidade Responsável: Departamento Técnico.

6.8. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Engenharia de Equipamentos (CEQUI), localizada no Edifício Anexo I, 19º andar, sala 1904, Câmara dos Deputados, Brasília - DF.

6.9. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.10. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua extinção ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.

6.11. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou extinção do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.12. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.13. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.14. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços, materiais e equipamentos, inclusive os requisitados sob demanda, serão recebidos mensalmente, de forma provisória, pelo Fiscal Técnico, no mês subsequente ao da prestação dos serviços/da entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Os serviços, materiais e equipamentos, inclusive os requisitados sob demanda, serão recebidos mensalmente, de forma definitiva, pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 7.2.2. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.
- 7.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.
- 7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.2.8. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

- 7.3. Os serviços e materiais objeto deste Contrato, executados ou entregues pela Contratada e aceitos pela Unidade Responsável, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.3.1. O pagamento do BDI será ajustado trimestralmente com base no Índice de Qualidade (IQ) apurado pela Contratante, conforme a metodologia descrita no item 5.23 deste Termo de Referência. A aplicação dos percentuais de ajuste seguirá a tabela de desempenho estabelecida, podendo resultar em glosa parcial ou total do valor devido, conforme os níveis de qualidade alcançados.
- 7.3.2. O pagamento correspondente à disponibilização de Equipamentos, *planilha Equipamentos*, do(s) Equipamento(s) de Registro Eletrônico de Presença, *planilha SREP* e de Veículos para Transporte de Colaboradores e de Materiais, *planilha Veículos*, será feito mensalmente, conforme valor mensal de depreciação e manutenção constante da proposta da CONTRATADA, apenas após o início da prestação do serviço a ele atribuído e enquanto ele estiver em funcionamento adequado, valendo, se necessário, o critério *pro rata die*.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

7.4. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados emitida no mês subsequente ao da execução do objeto, após atestação pela Contratante.

7.4.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.4.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.4.3. A primeira nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais, faturas ou documentos idôneos equivalentes subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

7.4.4. A Contratada deverá emitir e apresentar notas fiscais, faturas ou documentos idôneos equivalentes de forma separada para serviços regulares, serviços sob demanda, materiais de consumo e materiais permanentes, observando as orientações estabelecidas pela Unidade Responsável.

7.5. O preço de cada material e serviço será o resultado do truncamento do valor apresentado na proposta da licitante com duas casas decimais, sendo os valores a partir da terceira casa desconsiderados. O valor da terceira casa decimal não será considerado para efeitos de arredondamento.

7.6. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto, e, **para o pagamento das parcelas mensais dos serviços regulares**, estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica deste Contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Modelo dos Arquivos anexo, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico deste Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica deste Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- d) espelho da folha de pagamento específica deste Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Modelo dos Arquivos anexo, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao presente Contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Modelo dos Arquivos anexo, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo;
- i) comprovante de emissão individualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme formulário estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitido pela empresa ou seu preposto, nos casos de rescisão entre a empregadora e o empregado;
- j) comprovante da opção pela desoneração da folha de pagamento, se for o caso.

7.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.2. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem anterior, será definido pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Contratante.

7.6.3. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela Unidade Responsável, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, observado o disposto no item 5.24 deste Termo de Referência.

7.6.4. Para liberação das faturas, a Contratante levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.6.5. A Contratante será autorizada a recortar das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da Contratada, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da Contratada em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;
- b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da Contratada, na extinção contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

7.6.6. A Contratante está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada.

7.6.7. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços para a Contratante sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na minuta do Termo de Contrato anexa.

7.6.7.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º da Resolução n. 3/2011 da Câmara dos Deputados, a sanção de que trata este subitem também poderá ser aplicada no atraso do pagamento mensal dos salários e do 13º salário, na excepcional hipótese de a Contratada ter solicitado, por falta de hígidez financeira ou qualquer outro motivo, que a Contratante realize diretamente o pagamento dessas verbas aos empregados terceirizados.

7.6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.9. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.6.9.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.



7.6.12. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime e Forma de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Além dos documentos exigidos nas alíneas do item 8.4 deste Título, a licitante deverá, ainda, anexar a seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão e, se necessário, também aqueles encerrados nos anos de 2023 e 2024, conforme Modelo de Declaração anexo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- i. informar, se necessário, separadamente, mediante solicitação do Pregoeiro durante a sessão pública deste Pregão, os contratos encerrados em 2023 e 2024;
- d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - i. as empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.8. Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c)” do item 8.7 deste Título apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ANUAL estimado para a contratação (**R\$ 17.088.738,60**);
- b) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação;
- c) índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, exigíveis na forma da lei.

Qualificação Técnico-Operacional

8.10. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

- a) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão na gestão de recursos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

humanos, demonstrando que a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, no mínimo, 48 (quarenta e oito) postos de trabalho;

- i. o(s) atestado(s) ou a(s) declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada(s) no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB;
- b) **cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões)** que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços contínuos com mão de obra residente exclusiva;
- i. os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - ii. para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- c) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(a)(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão(ões) de Acervo Técnico) devidamente registrada(s) no CREA da região a que estiver vinculada, que comprove(m) ter a licitante executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, contratos diversos ou em um mesmo contrato, cada um dos seguintes serviços compatíveis com o objeto desta licitação:
- c.1) Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado baseados em água gelada com capacidade instalada igual ou superior a 3575 TR (tonelada de refrigeração), com pelo menos uma central que utilize pelo menos um resfriador de líquido equipado com compressor do tipo centrífugo, com capacidade igual ou superior a 500 TR (tonelada de refrigeração), pelo período mínimo de (três) anos. A comprovação da capacidade instalada deverá constar em um único atestado, não sendo aceito o somatório de atestados. A capacidade instalada será contabilizada apenas pelo somatório das capacidades de refrigeração das unidades resfriadoras de líquido do atestado. As justificativas para a vedação de soma de atestados estão elencadas no Anexo 14;
 - c.2) Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado baseados em água gelada que utilizem sistema de automação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

c.3) Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado do tipo VRF (fluxo de refrigerante variável), com capacidade instalada igual ou superior a 62 TR (toneladas de refrigeração) ou 78 HP (de refrigeração). A comprovação da capacidade instalada deverá constar em um único atestado, não sendo aceito o somatório de atestados. A capacidade instalada será contabilizada apenas pelo somatório das capacidades de refrigeração das unidades condensadoras;

c.4) Serviços de gestão de recursos humanos, demonstrando que a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, no mínimo, 39 (trinta e nove) empregados pelo período mínimo de 3 (três) anos. Para esse item será permitido o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes;

c.5) Serviços de manutenção em edificações com sistema de detecção e alarme de incêndio com no mínimo: 02 painéis controladores, 500 detectores de fumaça endereçáveis, sistema de comunicação de incêndio, 20 unidades de rede de hidrantes, sistema de combate por gás inerte (FM200 ou outro) e 400 sprinklers e sistema de detecção por aspiração. Os quantitativos e sistemas solicitados poderão ser obtidos pela soma de atestados.

8.10.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) apresentado(a)s deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado e/ou da declaração;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado e/ou da declaração;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.10.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s) e/ou da(s) declaração(ões).

8.10.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

8.10.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

8.10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.11. A licitante deverá apresentar, ainda, documentos que comprovem sua condição de beneficiada pela desoneração instituída pela Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015.

8.12. A licitante deverá apresentar, ainda:

a) **Registro ou inscrição** da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação, e do(a) qual conste, como responsável técnico, pelo menos um engenheiro mecânico;

b) Certificado de Credenciamento (CRD) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), válido, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF;

c) Declaração, na forma do modelo anexo, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos:

c.1) Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado baseados em água gelada com capacidade instalada igual ou superior a 3575 TR (tonelada de refrigeração), com pelo menos uma central que utilize pelo menos um resfriador de líquido equipado com compressor do tipo centrífugo, com capacidade igual ou superior a 500 TR (tonelada de refrigeração), por período igual ou superior a 3 (três) anos. A comprovação da capacidade instalada deverá constar em um único atestado, não sendo aceito o somatório de atestados. A capacidade instalada será contabilizada apenas pelo somatório das capacidades de refrigeração das unidades resfriadoras de líquido do atestado. As justificativas para a vedação de soma de atestados estão elencadas no Anexo 14;

c.2) Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado baseados em água gelada que utilizem sistema de automação;

c.3) Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado do tipo VRF (fluxo de refrigerante variável), com capacidade instalada igual ou superior a 62 TR (tonelada de refrigeração) ou 78 HP (de refrigeração). A comprovação da capacidade



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

instalada deverá constar em um único atestado, não sendo aceito o somatório de atestados. A capacidade instalada será contabilizada apenas pelo somatório das capacidades de refrigeração das unidades condensadoras;

c.4) Serviços de manutenção em edificações com sistema de detecção e alarme de incêndio com no mínimo: 02 painéis controladores, 500 detectores de fumaça endereçáveis, sistema de comunicação de incêndio, 20 unidades de rede de hidrantes, sistema de combate por gás inerte (FM200 ou outro), 400 sprinklers e sistema de detecção por aspiração. Os quantitativos e sistemas solicitados poderão ser obtidos pela soma de atestados.

Vistoria Prévia

8.13. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Engenharia de Equipamentos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4491, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.13.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.13.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.266.215,80 (cinquenta e um milhões duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 1-A
PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CASA DE MÁQUINAS

SERVIÇOS	FREQUÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1 - PLANO GERAL - CASA DE MÁQUINAS	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1.1 Verificar temperatura, ao toque manual, dos mancais das bombas de recalque e dos ventiladores das torres	x				
1.2 Verificar acoplamento das moto-bombas	x				
1.3 Inspeccionar as torres de arrefecimento d'água	x				
1.4 Limpar a casa de máquinas			x		
1.5 Purgar a tubulação de água gelada			x		
1.6 Checar e ajustar se necessário o funcionamento dos componentes do sistema Metasys	x				
2 – GERAL	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
2.1 Apertar porcas e parafusos dos flanges					x
2.2 Examinar os vidros do visores	x				
2.3 Checar convenientemente a carga do refrigerante		x			
2.4 Examinar e reparar todos os manômetros			x		
2.5 Examinar intertravamentos do circuito				x	
3 – COMPRESSOR	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
3.1 Lubrificar os mancais no eixo de controle de capacidade					x
3.2 Verificar o isolamento elétrico do motor				x	
3.3 Desconectar o braço da ventoinha do motor e operá-lo com a mão. Checar também para funcionamento com grande solicitação					x
3.4 Examinar terminais elétricos no motor do compressor				x	
3.5 Examinar os canos de entrada e saída do motor quanto a vazamentos ou corrosões			x		
3.6 Tomar leitura de amperagem do motor do compressor (R-S-T)			x		
3.7 Conferir tensões nas linhas (RS-RT-ST)			x		
3.8 Lubrificar os rolamentos dos motores dos Chiller's				x	
4 – CONDENSADOR	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
4.1 Retirar as tampas do condensador, inspeccionar se existe depósito e corrosão nas tubos e varetar se for necessário				x	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

SERVIÇOS	FREQUÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
4.2 Examinar as juntas de vedação				X	
4.3 Examinar e recalibrar todos os termômetros do condensador					X
4.4 Examinar e recalibrar todos os manômetros do condensador					X
5 – EVAPORADOR	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
5.1 Retirar as tampas do evaporador, inspecionar se existe depósito e corrosão nos tubos e varetar se for necessário					X
5.2 Examinar as juntas de vedação					X
5.3 Examinar e recalibrar todos os termômetros e manômetros do evaporador					X
6 – ÓLEO	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
6.1 Verificar todo o circuito de óleo			X		
6.2 Trocar o óleo da máquina					X
6.3 Inspecionar visualmente todas as linhas externas do óleo e acessórios			X		
6.4 Examinar os terminais elétricos da bomba de óleo				X	
6.5 Checar motor de bomba de óleo				X	
6.6 Examinar se existe alguma corrosão nos canos de entrada e saída do tanque			X		
6.7 Verificar a cor do óleo	X				
6.8 Verificar nível de óleo	X				
6.9 Examinar pressão do óleo	X				
6.10 Tomar a leitura de amperagem em todas as linhas da bomba de óleo (linhas R-S-T)			X		
6.11 Verificar temperatura do óleo no resfriador do óleo	X				
6.12 Verificar a necessidade de trocar o filtro do óleo					X
7 - CHAVE DE PARTIDA	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
7.1 Checar todas as conexões elétricas de partida (apertá-las, se necessário)			X		
7.2 Examinar a partida pela própria operação	X				
7.3 Examinar as condições de todos os pontos do contator				X	
7.4 Examinar o tempo de operação de transição	X				
8 – PAINEL	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
8.1 Examinar o controle de temperatura do motor testando o ponto de desligamento				X	
8.2 Examinar se desliga por alta pressão					X
8.3 Examinar pressostato diferencial do óleo			X		
8.4 Examinar o controle de temperatura do óleo			X		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

SERVIÇOS	FREQUÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
8.5 Examinar válvula solenoide de ar			X		
8.6 Examinar e recalibrar se necessário o controlador de água gelada				X	
8.7 Checar todos os relés para condição de operação				X	
8.8 Examinar ambos os relés de tempo do painel de controle				X	
8.9 Apertar todos os conectores elétricos no painel de controle				X	
8.10 Examinar e regular o interruptor pneumático			X		
8.11 Examinar o controle de baixa temperatura			X		
8.12 Checar a operação do relé de limite de carga			X		
9 – TORRES DE RESFRIAMENTO E BOMBAS	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
9.1 Inspeção e limpeza do quadro elétrico e fiação			X		
9.2 Reapertar todas as conexões elétricas			X		
9.3 Medir tensão e corrente nos motores da torre e das bombas			X		
9.4 Verificar o funcionamento do intertravamento torre-bombas-máquinas			X		
9.5 Verificar as condições do acoplamento motor-ventilador da torre, ajustá-los se necessário			X		
9.6 Testar as proteções de sobrecarga nos motores do ventilador das torres e das bombas			X		
9.7 Simular a operação do nivostato da torre			X		
9.8 Verificar e regular, se necessário, o funcionamento da boia de reposição da torre		X			
9.9 Verificar e corrigir vazamento da(s) torre(s)		X			
9.10 Limpar o(s) filtro(s) de sucção e o ladrão da(s) torre(s)			X		
9.11 Medir as temperaturas de entrada e saída da água na(s) torre(s)	X				
9.12 Verificar o funcionamento das bombas e vazamentos nas gaxetas	X				
9.13 Verificar vazamentos nas tubulações	X				
9.14 Limpeza geral da(s) torre(s) somente quando necessário.					X
10 - AIR SPLIT E SELF CONTAINED	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
10.1 Limpar serpentinas e bandejas do evaporador				X	
10.2 Verificar e completar carga de gás			X		
10.3 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja			X		
10.4 Verificar a vazão de ar dos evaporadores				X	
10.5 Verificar o compressor da unidade condensadora			X		
10.6 Limpar filtro/ventilador da unidade condensadora			X		



PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
PARA CLIMATIZADORES "FAN-COIL"

SERVIÇOS	FREQUÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1 – ELÉTRICA E EVAPORADOR					
1.1 Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações			x		
1.2 Reapertar todas as conexões elétricas			x		
1.3 Medir tensões e correntes na entrada da máquina			x		
1.4 Medir tensão e corrente no motor do evaporador			x		
1.5 Testar e ajustar a ação dos relés térmicos			x		
1.6 Verificar as condições dos mancais e eixos			x		
1.7 Verificar e ajustar as correias			x		
1.8 Reapertar os parafusos das bases do motor			x		
1.9 Medir as rotações do ventilador e fazer ajustagens necessárias			x		
1.10 Limpar a serpentina e fazer purga se necessário			x		
1.11 Limpar o(s) filtro(s) de ar			x		
1.12 Testar a ação dos Termostatos e/ou umidostato e regulá-los (comando das válvulas de 2 ou 3 vias)			x		
2 - GERAL	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
2.1 Verificar o estado da lona do acoplamento			x		
2.2 Verificar o estado do isolamento interno do gabinete				x	
2.3 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosões nos gabinetes, nas molduras das serpentinas e na bandeja			x		
2.4 Limpar serpentinas e bandejas, exceto fancoletes que poderá ser anual			x		
2.5 Verificar a operação dos controles de vazão		x			
2.6 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja			x		
2.7 Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico			x		
2.8 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete		x			
2.9 Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento			x		
2.10 Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos			x		
2.11 Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)			x		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

SERVIÇOS	FREQUÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
2.12 Verificar a existência de corrosão nas bandejas coletoras de água			x		
2.13 Proceder à limpeza interna e externa do equipamento. Verificar e corrigir a drenagem			x		
2.14 Verificar o fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete			x		
2.15 Proceder a limpeza da casa de máquinas			x		
2.16 Medir as temperaturas (bulbo seco e bulbo úmido) de insuflamento e retorno			x		
2.17 Medir as temperaturas (bulbo seco e bulbo úmido) do ar exterior			x		
2.18 Medir as temperaturas (bulbo seco e bulbo úmido) em todos os ambientes)			x		
2.19 Revisar todas as válvulas de duas e três vias				x	
2.20 Limpeza de grelhas e difusores e tomadas de ar				x	
3 - FILTROS DE AR	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
3.1 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão			x		
3.2 Medir e registrar o diferencial de pressão			x		
3.3 Verificar e eliminar vazamentos de ar nos filtros			x		
3.4 Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.			x		

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
PARA VENTILADORES CENTRIFUGOS E LAVADOR DE AR

SERVIÇOS	FREQUÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1. Limpar rotor e a carcaça interna e externamente					x
2. Lubrificar mancais do ventilador e do motor				x	
3. Verificar ruído nos mancais				x	
4. Verificar aperto dos parafusos em geral			x		
5. Verificar vibrações nos mancais			x		
6. Verificar alinhamento polias motora/movida			x		
7. Verificar tensão nas correias para evitar o escorregamento			x		
8. Verificar e anotar voltagem e corrente no motor			x		
9. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão			x		
10. Verificar as fixações			x		
11. Verificar vazamentos nas ligações flexíveis			x		
12. Verificar a proteção das polias e correias			x		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

13. Verificar a operação dos controles de vazão			x		
14. Verificar a drenagem de água			x		
15. Verificar resistências			x		
16. Verificar filtros eletrostáticos das coifas		x			
17. Verificar dampers			x		
18. Verificar e limpar filtro de celulose para ar e gordura			x		

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE DETECCÃO E COMBATE À INCÊNDIO

SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS:

TAREFAS DIÁRIAS:

- a) realizar inspeção visual da casa de máquinas (bombas e quadros) do sistema de hidrantes e chuveiros automáticos;
- b) verificar se o quadro está energizado e se está em operação automática;
- c) verificar a pressurização dos sistemas por meio da observação dos manômetros. Se a pressão estiver baixa abra o registro de dreno para verificar a entrada da bomba de pressurização (jockey ou principal);
- d) verificar a posição dos registros e partes das válvulas de governo, de alarme e da pressurização dos subsistemas (sprinklers e/ou hidrantes);
- e) verificar visualmente vazamentos na casa de máquinas;
- f) providenciar a correção de todo e qualquer problema verificado na inspeção diária e anotar na ficha de inspeção da casa de máquinas a situação verificada.

TAREFAS MENSAIS:

- a) ligar manualmente cada bomba centrífuga durante um minuto para verificação de seu funcionamento observando a existência de ruídos anormais, vibrações e vazamentos;
- b) realizar inspeção de toda a tubulação aparente na casa de máquinas (sprinklers e hidrantes) e corrigir os vazamentos encontrados;
- c) verificar o funcionamento dos registros de drenos, as suas vedações e eventuais perdas de pressão do sistema. Caso estiver ocorrendo perda de pressão do sistema que provoque a entrada constante da bomba de pressurização identificar o vazamento e corrigir de imediato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- d) verificar o funcionamento automático das bombas dos sistemas por meio da observação dos manômetros, abrindo o registro de dreno para verificar a entrada da bomba de pressurização (jockey ou principal), sequencialmente, a bomba principal e finalmente a bomba reserva;
- e) apresentar relatório circunstanciado sobre o estado geral do sistema com as recomendações julgadas necessárias;
- f) providenciar a correção de todo e qualquer problema verificado na inspeção diária e anotar na ficha de inspeção da casa de máquinas a situação verificada.

TAREFA TRIMESTRAL:

- a) Efetuar a limpeza externa dos componentes do sistema, tais como bombas, quadros, manômetros etc.; com um pano úmido detergente e aguarrás se necessário.

TAREFAS SEMESTRAIS:

- a) limpar todo o equipamento, bombas, tubulação, inclusive dos quadros elétricos, por dentro e por fora, das caixas de proteção, da casa de bombas e da sala onde estão localizados os cilindros de CO₂;
- b) verificar a existência de folgas anormais nos terminais dos cabos que alimentam os quadros elétricos e a ocorrência de superaquecimento desses cabos;
- c) verificar o estado dos chuveiros (sprinklers), para mantê-los limpos, com pintura adequada para mantê-los isentos de corrosão;
- d) verificar todos os hidrantes quanto a vazamentos, existência e estado de cada um dos componentes e inspecionar as mangueiras de incêndio;
- e) verificar o funcionamento geral dos sistemas, inclusive efetuando a manobra de todas as válvulas e registros de gaveta, bem como das campainhas de área, válvulas de governo e alarme, válvulas de fluxo, pressostatos e sensores;
- f) testar os sprinklers, a pedido da Unidade Responsável;
- g) drenar o ar da coluna de água.

TAREFAS ANUAIS:

- a) testar os hidrantes, verificando suas vazões, pressões e verificar as mangueiras quanto à presença de vazamentos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- b) colocar um manômetro com engate storz e registro de dreno, efetuando a manobra do registro do hidrante, abrindo totalmente e o fechando novamente. Observar o correto funcionamento do registro e a correta vedação após o fechamento.

SISTEMA DE COMBATE POR EXTINTORES PORTÁTEIS E SISTEMAS FIXOS DE CO2 E FM200:

TAREFAS MENSAS:

- a) efetuar a pesagem dos cilindros de CO₂, anotando o resultado em ficha de inspeção que deverá ficar presa aos mesmos;
- b) efetuar a inspeção visual da sala de baterias de CO₂;
- c) verificar a pressão dos cilindros de FM 200 e anotar na ficha de inspeção.

TAREFAS SEMESTRAIS:

- a) verificar visualmente todos os extintores de pó químico seco, quanto a sua correta instalação e estado de seus componentes, observando ainda se o manômetro está na faixa verde, correta para operação segura. Anotar na ficha de inspeção.

SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO

TAREFAS DIÁRIAS:

- a) verificar visualmente as indicações registradas no painel central de supervisão e comando, corrigindo os defeitos relatados;
- b) verificar o estado dos sinalizadores (leds) no painel.

TAREFAS MENSAS:

- a) verificar o funcionamento da campainha interna do painel de supervisão e comando;
- b) limpar os detectores quando os valores apresentados indicarem a necessidade;
- c) verificar a tensão de alimentação e ajuste em 26V (CC) +/- 10%;
- d) verificar a existência de componentes AC na alimentação, tolerável de até 0,5% da tensão AC;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- e) verificar o nível do eletrólito das baterias, complementando se necessário;
- f) verificar a existência de fugas de corrente por derivação à terra e, em caso positivo, eliminar essas fugas;
- g) verificar o consumo total de cada laço após o ajustamento, e comparar com o consumo teórico; caso ocorra consumo excessivo, revisar os detectores;
- h) operar o painel de transferência para alimentação de emergência;
- i) verificar o funcionamento do carregador da bateria, bem como a transferência da alimentação AC para a bateria;
- j) inibir os comandos externos.

TAREFAS SEMESTRAIS:

- a) testar as campainhas de área por meio dos acionadores manuais e detectores;
- b) remover os vidros dos acionadores manuais e verificar o seu funcionamento;
- c) verificar as condições de funcionamento de todos os elementos do sistema, por meio da central de supervisão, comparando os valores analógicos indicados pelos detectores de fumaça, acionadores manuais e chaves de fluxo com os valores de referência a fim de se identificar possíveis defeitos.

TAREFAS ANUAIS:

- a) realizar teste completo do sistema de detecção e alarme, com teste individual de todos os detectores de fumaça, detectores térmicos, sirenes e acionadores manuais;
- b) realizar teste completo dos sistemas de combate por meio de CO2 e FM 200, simulando a ocorrência de um sinistro e observando o disparo correto das cabeças e válvulas direcionais.

PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO
PARA SISTEMAS DE DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

- a) Verificação ininterrupta, durante as 24 horas do dia, incluindo-se sábados, domingos e feriados, dos indicadores audiovisuais dos painéis de supervisão e comando do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, ficando dois operadores por turno na central de monitoramento no Edifício Anexo IV e um operador por turno no painel de detecção e alarme do Edifício Anexo I;
- b) Operação dos dispositivos do painel de supervisão e comando, incluindo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- b.1) verificação de falhas e testes de lâmpadas ou sinalizadores (leds);
- b.2) verificação dos eventos indicados no painel e impressão de relatórios de eventos;
- b.3) bloqueio do alarme sonoro e correção dos defeitos quando ocorrer alarme ou falha;
- b.4) verificação dos valores analógicos dos detectores de fumaça, comparando-os com os valores de referência para efeito de manutenção ou substituição daqueles com defeito.
- c) Atendimento de emergência para verificação de alarmes de fogo, acusados nos painéis de supervisão dos sistemas de detecção e alarme, prontamente realizado pelos operadores em serviço, ininterruptamente durante 24 horas por dia, devendo os operadores tomar as medidas necessárias para o início do combate a incêndio e para a chamada do CBMDF ou do seu destacamento lotado nas dependências da Câmara dos Deputados.

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PARA DEMAIS EQUIPAMENTOS

Equipamentos	Qtde. de Equip.	Periodicidade	Duração da atividade (minuto)
Cancelas	6		
Teste geral de funcionamento		Bimestral	10
Ajuste de fim de curso		Bimestral	20
Inspeção geral parte elétrica		Bimestral	10
Inspeção geral parte mecânica		Bimestral	10
Teste do dispositivo antiesmagamento		Bimestral	10
Ajuste tensão da mola de balanceamento		Semestral	30
Verificação do aperto dos parafusos e fixações		Semestral	30
Lubrificação completa		Semestral	120
Limpeza, pintura e renovação da sinalização		Anual	120
Portões (Complexo Avançado)	2		
Teste geral de funcionamento		Bimestral	10
Ajuste de fim de curso		Bimestral	20
Inspeção geral parte elétrica		Bimestral	10
Inspeção geral parte mecânica		Bimestral	10
Verificação do aperto dos parafusos e fixações		Semestral	30
Lubrificação completa		Semestral	120



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Fragmentadoras	110		
Teste geral de funcionamento		Anual	10
Limpeza e lubrificação		Anual	60
Arquivos deslizantes	22		
Teste geral de funcionamento		Trimestral	10
Substituição de chavetas desgastadas		Trimestral	120
Verificação do aperto dos parafusos e fixações		Trimestral	60
Lubrificação		Trimestral	60
Correção de alinhamento dos módulos		Trimestral	30
Ajuste dos manípulos e travas		Trimestral	30
Mapotecas	53		
Teste geral de funcionamento		Semestral	10
Verificação do aperto dos parafusos e fixações		Semestral	30
Lubrificação		Semestral	30
Verificação das fechaduras, das trancas dentadas		Semestral	60
Outras Estantes	18		
Verificação do aperto dos parafusos e fixações		Semestral	30
Mesas elevatórias ajustáveis	70		
Teste geral de funcionamento		Semestral	10
Verificação do aperto dos parafusos e fixações		Semestral	30
Lubrificação		Semestral	30
Plastificadora de documentos	10		
Limpeza		Semestral	60
Desumidificador	51		
Inspeção geral e limpeza dos reservatórios		Semestral	30
Guilhotina manual	35		
Afiar lâmina e verificação geral		Anual	30
Cadeira de rodas motorizada	1		
Calibrar pneus		Semanal	30

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 1-B

PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA E DE CONDENSAÇÃO

1. DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. **OBJETIVO:** Serviços de coleta de amostras, análise e tratamento químico contínuo das águas das águas geladas (dos circuitos primários, secundários) e condensadas (das torres de arrefecimento e das bandejas dos fan coils) de todas as centrais do sistema de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e produtos químicos necessários, no complexo da Câmara dos Deputados, localizado em Brasília/DF.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** A execução dos serviços de controle e tratamento das águas geladas, condensadas e dos reservatórios é imprescindível para preservação e conservação das qualidades referentes a saúde e higiene dos usuários do edifício, assim como ao sistema de climatização, no que concerne aos problemas de corrosão, incrustações e desenvolvimento de microorganismos e que, portanto, demandam sua realização por empresa especializada e pessoal com conhecimento técnico específico.

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. A Contratada deverá obedecer:

1.3.1.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

1.3.1.2. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

1.3.1.3. Às normas técnicas mais recentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);

1.3.1.4. Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;

1.3.1.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

1.3.1.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

1.3.1.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

1.3.1.8. À Portaria MARE n. 2.296/97 e atualizações;

1.3.1.9. À Portaria do Ministério da Saúde n. 518, de 25/03/2004;

1.3.1.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- 1.3.1.11. Às Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;
- 1.3.1.12. Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE n. 09, de 16.01.2003;
- 1.3.1.13. Publicações da *ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers)*, *HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association)*;
- 1.3.1.14. À Portaria n. 3523 do Ministério da Saúde;
- 1.3.1.15. Às normas pertinentes aos respectivos Conselhos Regionais da Contratada e dos Responsáveis Técnicos;
- 1.3.1.16. A qualidade da água deverá ser mantida em consonância com exigências e padrões definidos pela CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e por outros órgãos governamentais, no caso de descarga para redes coletoras de esgoto.
- 1.3.2. Os serviços consistem em: coleta de amostras, análise e tratamento contínuo, preventivo e corretivo, químico e microbiológico das águas geladas e condensadas do sistema de ar condicionado.
- 1.3.2.1. Nos serviços estão inclusos o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos químicos.
- 1.3.3. Serviços a serem realizados sem ônus adicionais para a Contratante:
- 1.3.3.1. Todos os testes químicos e biológicos para a elaboração dos laudos e relatórios;
- 1.3.3.2. Alteração da forma de coleta, análise ou tratamento, assim como a forma de apresentação do relatório mensal;
- 1.3.3.3. Purgas para análise;
- 1.3.4. A coleta das amostras deverá ser realizada observando, principalmente:
- 1.3.4.1. Para análises físico-químicas:
- Definir ponto de coleta que não sofra influência externa;
 - Limpar o ponto de coleta de tal forma a garantir a não contaminação da amostra;
 - Coletar cerca de 1,5 a 2,0 litros da água, para cada ponto de amostragem, em recipiente plástico ou de vidro, novo;
 - Lavar o recipiente (item “c”) 3 (três) vezes com a água do local que se deseja analisar e, na quarta vez, enche-se;
 - Utilizar luvas de látex e bolsas térmicas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- f) Evitar o uso de conservantes nas amostras;
- g) Enviar as amostras o mais rápido possível ao laboratório. Caso não seja possível enviar as amostras no mesmo dia, colocar sob refrigeração até o momento do envio;
- h) As amostras deverão ter validade máxima de 12 horas para início das análises.

1.3.4.2. Para análises microbiológicas:

- a) Realizar o mesmo procedimento para a análise físico-química, exceto item “d”;
- b) Deverá ser coletada cerca de 100ml de água em frasco de vidro, esterilizado em autoclave, radiação U.V. e micro-ondas. Embalado em papel alumínio de modo que seu gargalo e tampa permaneçam protegidos.

1.3.4.3. A coleta das amostras para análise físico-química deverá ser realizada mensalmente e o quantitativo deverá corresponder a, no mínimo, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	Nº DE AMOSTRAS/MÊS
Água gelada	5
Torres de arrefecimento	5
TOTAL	10

1.3.4.4. A coleta das amostras para análise microbiológica deverá ser realizada conforme a tabela abaixo:

LOCAL	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Fan coils do Edifício Principal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
Fan coils do Edifício Anexo II	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
Fan coils do Edifício Anexo III	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Fan coils do Anexo IV	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
Fan coils do CEFOR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torres de arrefecimento	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
TOTAL	11	10	121										

a) Durante as coletas, considerar:

- a.1) Para fan coils: deverão sempre ser analisados fan coils diferentes mês à mês, devendo ser priorizados os fan coils maiores, acima de 5



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

TR. Incluir em pelo menos duas coletas anuais os fan coils do Plenário Ulysses Guimarães, das áreas de centro cirúrgico e das áreas dos acervos da Biblioteca;

a.2) Torres de arrefecimento: alternar conforme quantitativo. Prever no cronograma para que as coletas não sejam realizadas na torre em que será realizada a próxima limpeza trimestral;

a.3) Alteração de análise de coletas: poderão ser alterados os pontos de coleta do cronograma estabelecido, de acordo com a necessidade, caso não haja suficiente disponível na bandeja de condensado ou por outro motivo.

1.3.5. As análises físico-químicas deverão ser realizadas de acordo com os parâmetros apresentados abaixo, considerando o Valor Máximo Permitido (VMP):

1.3.5.1. Para a água gelada e água condensada das torres de arrefecimento:

- Alcalinidade hidróxido (VMP: 300 mg CaCO₃/L);
- Alcalinidade parcial (VMP: 300 mg CaCO₃/L);
- Alcalinidade total (VMP: 300 mg CaCO₃/L);
- Bicarbonato alcalino (VMP: 300 mg CaCO₃/L);
- Condutividade (VMP: 2.000 µS/cm);
- Cloretos (VMP: 300 mg Cl⁻¹/L);
- Dureza Cálcio (VMP: 240 mg CaCO₃/L);
- Dureza Magnésio (VMP: 60 mg CaCO₃/L);
- Dureza total (VMP: 300 mg CaCO₃/L);
- Dureza permanente (VMP: 300 mg CaCO₃/L);
- Ferro (VMP: 3 mg Fe⁺²/L);
- Sílica (VMP: 150 mg SiO₂/L);
- Turbidez (VMP: 100 NTU);
- Sólidos dissolvidos (VMP: 1.360 mg NaCl/L);
- Valor "pH" – água gelada (entre 8,0 e 9,5) – água condensada (entre 6,0 e 7,5);
- Taxa de corrosão ao aço carbono (menor que 3 mpy);
- Taxa de corrosão ao cobre (menor que 0,5 mpy);

1.3.6. As análises microbiológicas deverão ser realizadas nas águas condensadas das bandejas dos fan coils e nas águas dos reservatórios destinados ao consumo humano e deverão quantificar as bactérias heterotróficas, com resultados expressos em UFC/mL (valor padrão referencial: 1,0x10⁵ UFC/mL).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

1.3.7. Os parâmetros a serem avaliados são apenas referência para execução dos serviços, devendo a Contratada providenciar todas os demais parâmetros que forem necessárias para manter a efetiva qualidade da água dos sistemas descritos no objeto desta licitação.

1.3.8. Nas análises que apresentarem valor fora do padrão deverá ser realizada nova coleta até 10 (dez) dias após, sem ônus para a Contratante. Caso permaneça fora do padrão, deverá ser solicitada autorização ao Fiscal, via impresso e e-mail, a fim de realizar o tratamento da água.

1.3.9. Os valores encontrados no item anterior deverão, obrigatoriamente, constar no relatório mensal.

1.3.10. Emissão de relatórios mensais contendo:

1.3.10.1. Introdução (razão social, endereço, CNPJ, contato, e-mail, telefone e fax da Contratante e da Contratada);

1.3.10.2. Nomenclatura;

1.3.10.3. Procedimentos utilizados nas coleta e análises;

1.3.10.4. Laudos de análises físico-químicas das águas geladas, condensadas (torres) e dos reservatórios e laudo de análise microbiológica das águas das bandejas dos fan coils;

1.3.10.5. Cronograma dos serviços a executar (durante a vigência do Contrato), executado e previsto para o mês seguinte;

1.3.10.6. Gráfico dos resultados obtidos com destaque aos valores apresentados fora dos padrões;

1.3.10.7. Relação dos equipamentos (com data de aferição e validade de utilização), ferramentas e EPI's utilizados;

1.3.10.8. Tabela dos materiais empregados no mês de referência, o acumulado e a composição química dos mesmos, indicando o fabricante e a data de validade;

1.3.10.9. Tratamentos químicos realizados, previstos ou sugeridos;

1.3.10.10. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

1.3.10.11. Conclusão contendo: tempo de execução do serviço; dificuldades encontradas; resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período; comentários do sistema de ar condicionado envolvidos diretamente com a prestação dos serviços; sugestões e outros pontos considerados relevantes por parte da Contratante ou da Contratada.

1.3.10.12. Nos laudos deverão constar: A razão social, endereço e CNPJ do laboratório, nomes dos Responsáveis Técnicos e suas respectivas inscrições nos Conselhos correspondentes; data e hora da coleta e da análise, pontos de coleta, mês de referência, metodologia, equipamento utilizado, parâmetros analisados,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

valores padrões, resultados obtidos, avaliação, observações e tratamentos contínuos, preventivos ou corretivos;

1.3.11. O tratamento contínuo deverá ser executado da seguinte maneira:

1.3.11.1. Diariamente, nas torres de arrefecimento no circuito de água gelada, por meio do número necessário de dosadoras automáticas que evitem a proliferação de microorganismos e protejam a superfície metálica de corrosão, em conformidade com os padrões técnicos que deverão constar, obrigatoriamente, no primeiro relatório.

1.3.11.2. Cada torre de resfriamento do complexo da Câmara dos Deputados deverá ser limpa trimestralmente para descontaminação, ou quando as resfriadoras de líquido apresentarem alta perda de carga no condensador. Define-se como descontaminação de torre e limpeza química das paredes e do enchimento o processo mecânico e recirculação da água por retrolavagem com filtragem. Deverá ser entregue o cronograma anual das limpezas no início da prestação dos serviços.

1.3.11.3. Trimestralmente, nas bandejas dos fan coils com potência superior a 5 TR (125 unidades no total) através de microbiocida específico, neutralizador de odores, biodegradável, não corrosivo, não tóxico e que combata, ou previna, a proliferação ou formação de fungos, bactérias, algas e do biofilme. Deverá ser observado ainda, a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo de tratamento.

1.3.12. Qualquer tipo de tratamento deverá ser acompanhado pelo Fiscal e sempre comunicado com antecedência à Contratante.

1.3.13. O tipo de tratamento químico é de escolha e responsabilidade da Contratada, devendo ser submetido para prévia aprovação por parte da Contratante.

1.3.14. A Contratada disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto do Contrato, nas seguintes categorias profissionais:

1.3.14.1. VISITAS PROGRAMADAS E EVENTUAIS: Técnico(s) em análises químicas e microbiológicas, habilitado(s) e registrado(s) no(s) respectivo(s) Conselho(s) da categoria. Deverá realizar as visitas periódicas de manutenção contínua ou preventiva e quaisquer outras visitas emergenciais solicitadas pela Contratante. Havendo necessidade da presença de mais de 1 (um) técnico, a Contratada deverá estar preparada para tais intervenções, sem ônus adicionais para a Contratante.

1.3.14.2. VISITAS TÉCNICAS: 1 (um) Responsável Técnico na área de química e 1 (um) Responsável Técnico na área microbiológica, habilitados e registrados nos respectivos Conselhos. Tais profissionais serão os coordenadores e prepostos dos trabalhos e os responsáveis pela elaboração dos laudos e relatórios. Deverão realizar uma visita mensal de, no mínimo, 2 (duas) horas de duração, durante o horário do expediente da Contratante, e sempre que o profissional técnico não for



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

capaz de solucionar os problemas existentes, ou quando solicitada a presença pela Contratante.

1.3.15. Qualquer visita deverá ser agendada antecipadamente com o Fiscal. Em nenhuma hipótese poderá 1 (um) ou mais representantes da Contratada encontrar-se nas dependências da Contratante sem conhecimento, por escrito, do Fiscal.

1.3.16. A Câmara dos Deputados se reserva o direito de proceder, quando lhe convier e às suas expensas, em laboratório da CAESB, à análise da amostra de água colhida pela Contratada.

1.3.17. O relatório apresentado pela CAESB servirá como base comparativa, ensejando aplicação das penalidades contratuais, quando os dados nele apresentados estiverem em desacordo com os parâmetros estabelecidos nesta especificação.

1.4. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.4.1. Quanto aos produtos químicos e/ou equipamentos fornecidos, a Contratada deverá obedecer aos itens abaixo:

1.4.1.1. Os produtos utilizados deverão ser específicos às exigências indicadas e garantidos pela Contratada.

1.4.1.2. Deverão ser apresentados ao Fiscal, na data da remoção, todos os produtos substituídos. O descarte dos mesmos será de responsabilidade da Contratada.

1.4.1.3. Deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Contratante antes do início da primeira aplicação.

1.4.1.4. A Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados.

1.4.1.5. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, serão realizados sem ônus à Contratante.

1.4.1.6. Comunicar de imediato ao Fiscal o uso indevido dos materiais, produtos, ferramentas ou equipamentos da Contratada por pessoa não autorizada.

1.4.1.7. O fornecimento, manuseio, calibração, conservação e transporte de todo ou qualquer material ou equipamento utilizado na coleta, análise ou tratamento, bem como a armazenagem, são de inteira responsabilidade da Contratada.

1.4.1.8. Qualquer modificação no material ou equipamento utilizado na coleta, análise ou tratamento, deverá ser comunicada por escrito (impresso) e via e-mail, ao Fiscal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para avaliação da Contratante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS DE ÁGUA GELADA E DE CONDENSAÇÃO

EDIFÍCIO PRINCIPAL E ANEXO I

Número de Torres	4 unidades interligadas
Marca	CONDOR
Tiragem	Induzida
Enchimento	PVC
Vazão de Recirculação da água condensada	548,0 m ³ /h
Volume estimado de Água de Condensação	24,0 m ³
Volume estimado de Água Gelada	10,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda a sexta-feira)	14 horas
Horas de Trabalho/dia de fim-de-semana	0 horas
Quantidade total de TR do sistema	750 TR

EDIFÍCIO ANEXO II

Número de Torres	3 unidades interligadas
Marca	ALPINA
Tiragem	Induzida
Enchimento	PVC
Vazão de Recirculação da água condensada	513,0 m ³ /h
Volume estimado de Água de Condensação	18,0 m ³
Volume estimado de Água Gelada	7,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda a sexta-feira e finais de semana)	24 horas
Quantidade total de TR do sistema	750 TR

EDIFÍCIO ANEXO III

Número de Torres	9 unidades interligadas
Marca	ALVENARIA
Tiragem	Induzida
Enchimento	PVC
Vazão de Recirculação da água condensada	405,0 m ³ /h
Volume estimado de Água de Condensação	17,5 m ³



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Volume estimado de Água Gelada	6,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda a sexta-feira)	12 horas
Quantidade total de TR do sistema	600 TR

EDIFÍCIO ANEXO IV

Número de Torres	4 unidades interligadas
Marca	ALFATERM
Tiragem	Induzida
Enchimento	PVC
Vazão de Recirculação da água condensada	800,0 m ³ /h
Volume estimado de Água de Condensação	20,0 m ³
Volume estimado de Água Gelada	10,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda a sexta-feira)	12 horas
Quantidade total de TR do sistema	1600 TR

EDIFÍCIO CEFOR

Volume estimado de Água Gelada	1,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda a sexta-feira)	12 horas
Quantidade total de TR do sistema	360 TR

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. Será de responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças junto às instituições governamentais para aquisição, uso e armazenagem de seus produtos.

3.2. Todo material e mão-de-obra para execução desses serviços serão fornecidos pela Contratada, sem custos adicionais para a Câmara dos Deputados, incluindo transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva do que julgar necessário para execução dos serviços.

3.3. No prazo máximo **de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato**, a Contratada deverá apresentar, para aprovação da Unidade Responsável, o plano de trabalho anual para limpeza das torres e controle das águas, destacando a periodicidade de coletas de amostra de água e os principais produtos que utilizará na execução dos serviços de manutenção preventiva.

3.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços e as despesas correspondentes para restabelecimento da rede hidráulica e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

conserto de componentes do sistema de ar condicionado, relacionados no Anexo 1-C, no caso em que estes apresentarem defeitos provocados por uso inadequado de produtos químicos utilizados para alcance do objeto desta licitação.

3.5. A Contratada deverá manter atualizado, em seu nome, se executante direta do tratamento químico-biológico, ou em nome da subcontratada, se for o caso, o Registro ou inscrição na entidade profissional competente, fornecido pelo Conselho Regional de Química (CRQ) e Conselho Regional de Biologia (CRBIO).

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 1-C

RELAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A) AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO

EDIFÍCIO
PRINCIPAL/ANEXO I

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Automação - Controles de condicionadores de ar e CAG – AS SCHNEIDER	conj.	1	CAG, Lideranças e Secretárias
2	Bomba marca Eberle-Worthington caixa de expansão.	1/2 CV	1	28º Andar
3	Bomba marca: Eberle modelo EHF -205M³/h Condensada.	30 CV	4	Casa de Máquinas
4	Bomba, marca KSB, mod. 120/315 P/250³/h Secundária – Edifício Anexo I	60CV	2	Casa de Máquinas
5	Bomba, marca KSB, mod. ANS 100/250 P/170m³/h - Primária..	25 CV	4	Casa de Máquinas
6	Bomba, marca KSB, mod. ASN 125/315 P/290/250 m³/h Secundária – Edifício Principal	50 CV	2	Casa de Máquinas
7	Coifa	2 CV	4	Plenário Ulysses, lanchonete SENAC, Lanchonete Anexo I
8	Condicionador de Ar	10 TR	3	Salão Nobre
9	Condicionador de Ar	10TR	1	Ass. Presidência
10	Condicionador de Ar	7,5TR	1	Sec. Presidência
11	Condicionador de Ar	10TR	1	Ass. da Mesa
12	Condicionador de Ar	10TR	1	Sala Ver. Mesa
13	Condicionador de Ar	10TR	1	Museu
14	Condicionador de Ar	9TR	1	2ª Secretaria
15	Condicionador de Ar	5 TR	1	Café do Plenário
16	Condicionador de Ar	10 TR	1	S. Privat. Dep.
17	Condicionador de Ar	10 TR	1	TV Câmara
18	Condicionador de Ar Bryant	10TR	1	Ampliação da TV Câmara
19	Condicionador de Ar CA 01	10 TR	1	Espaço Cultural
20	Condicionador de Ar CA 03	12,5TR	1	Auditório Esp.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				Cultural
21	Condicionador de Ar CA 06	17,5 TR	1	Casa de Máquinas
22	Condicionador de Ar CA 10	10 TR	1	V. Lid. Do PMDB
23	Condicionador de Ar CA 11	12,5 TR	1	Lid. PSDB
24	Condicionador de Ar CA 12	12,5	1	Lid. DEM superior
25	Condicionador de Ar CA 13	12,5 TR	1	Lid. PT
26	Condicionador de Ar CA 16/18	12,5 TR	2	Presidência e Lid. PPB
27	Condicionador de Ar CA 17	12,5 TR	1	Lid. DEM térreo
28	Condicionador de Ar CAP 01/CAP 02	34 TR	2	Plenário
29	Condicionador de ar Carrier	12TR	1	Presidência Anexo I
30	Condicionador de ar Carrier	5TR	2	Presidência Anexo I
31	Condicionador de ar Carrier	10TR	1	Sala de reunião da Presidência Anexo I
32	Condicionador de ar Carrier	10TR	2	Salão Nobre Anexo I
33	Condicionador de Ar CAS 01 e CAS 02	5,TR	2	1ª e 2ª Secret.
34	Condicionador de ar horizontal p/ar exterior	81.350 Btu/h	1	28º Andar
35	Condicionador de ar Trane com variador	20 TR	2	Salão Negro
36	Exaustor Axial	3/4 CV	1	Casa Máq. Elev. Edifício Principal
37	Exaustor de ar/coifa	0,75 CV	1	Lanch. Principal
38	Exaustor modelo VPT 500	0,75Cv	2	Casa de elevadores
39	Exaustor Renovação de Ar	1/2 CV	2	Depósito
40	Exaustor Renovação de Ar	1/2 CV	1	Depósito
41	Exaustor Renovação de Ar	1/3 CV	3	Galerias
42	Exaustor Renovação de Ar CA 05	3 CV	2	Lab. Fotográfico
43	Exaustor, Torin BSC 270-152	1000 m³/h 25mmca	1	Espaço Cultural
44	Exaustor, Torin DSL 186-111	1100 m³/h 15mmca	1	Espaço Cultural
45	Exaustor/Coifas	2 CV	4	Casa de Máquinas
46	Exaustores	5 CV	2	Plenário
47	Exaustores Higrotec DES-20 RF	4Cv	2	Subestação da CEB Principal
48	Fancolete	1,5TR	13	Copas/Salas Anexo I
49	Fancolete	4TR	1	Lanch. Anexo I
50	Fancolete	1,5TR	1	DEMED



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				(Plenário)
51	Fancolete	1TR	1	Sala de Operador
52	Fancolete	1,5TR	10	Voz do Brasil
53	Fancolete	3TR	12	Almoxarifado
54	Fancolete	2,5 TR	1	Vot. Eletrônica
55	Fancolete	2 TR	1	Vot. Eletrônica
56	Fancolete	2 TR	4	Térreo
57	Fancolete	2,5TR	4	TV Câmara
58	Fancolete	3TR	26	Salas do canto oeste Edifício Principal
59	Fancolete	30.000 btu/h	2	TV Câmara Anexo I
60	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	15	Copas do Edifício Anexo I
61	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	Som Plenário
62	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	28º Andar
63	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	TV Câmara
64	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	15	Copa/Escritório
65	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	Sala Xerox Plenário
66	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	Sala de Vídeo
67	Fancolete CARRIER piso teto	48.000 btu/h	1	Liderança do PT
68	Fancolete hidrônico CARRIER	2TR	1	Liderança do PT
69	Fancolete hidrônico CARRIER	36.000 btu/h	1	Liderança União Brasil Anexo I
70	Fancolete hidrônico CARRIER	9.000 btu/h	1	Dep. Aécio Neves Anexo I
71	Fancolete hidrônico ELETROLUX	24.000 btu/h	1	Auditório TV Anexo I
72	Fancolete hidrônico HITACHI	12.800 btu/h	3	Comitê de imprensa Anexo I
73	Fancolete hidrônico HITACHI	21.700 btu/h	6	Comitê de imprensa Anexo I
74	Fancolete hidrônico HITACHI	2,64TR	2	Comitê de imprensa Anexo I
75	Fancolete hidrônico HITACHI	21.700 btu/h	1	Liderança do Republicano Anexo I
76	Fancolete hidrônico HITACHI	36.000 btu/h	1	Liderança do Republicano Anexo I



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
77	Fancolete hidrônico HITACHI	12.000 btu/h	2	Liderança do PT
78	Fancolete hidrônico HITACHI	12.000 btu/h	2	SGM Anexo I
79	Fancolete hidrônico HITACHI	48.000 btu/h	1	SGM Anexo I
80	Fancolete hidrônico HITACHI	36.000 btu/h	1	SGM Anexo I
81	Fancolete hidrônico HITACHI	48.000 btu/h	3	Liderança do PL Anexo I
82	Fancolete hidrônico HITACHI	12.000 btu/h	1	Liderança PSD Anexo I
83	Fancolete hidrônico HITACHI		1	Liderança PSD Anexo I
84	Fancolete hidrônico HITACHI		2	Liderança PSD Anexo I
85	Fancolete hidrônico HITACHI	12.800 btu/h	2	TV Câmara Anexo I
86	Fancolete hidrônico HITACHI	9.400 btu/h	1	Dep. Arlindo Chinaglia Anexo I
87	Fancolete hidrônico HITACHI	13.800 btu/h	1	Dep. Arlindo Chinaglia Anexo I
88	Fancolete hidrônico HITACHI embutir	4 TR	8	Edifício Principal
89	Fancolete hidrônico HITACHI hi wall	2 TR	9	Edifício Principal
90	Fancolete hidrônico HITACHI hi wall	14.000 btu/h	11	Edifício Principal
91	Fancolete hidrônico HITACHI piso teto	2 TR	1	Edifício Principal
92	Fancolete hidrônico TRANE	36.000 btu/h	1	Liderança PSD Anexo I
93	Fancolete hidrônico YORK	7.472 btu/h	2	Dep. Aécio Neves Anexo I
94	Fancolete Horizontal	14.000 Btu/h	3	28° Andar
95	Fancolete Horizontal	20.000 Btu/h	1	28° Andar
96	Fancolete marca Carrier, Hi-Wall, modelo WTN 30	15000 Btu/h	2	Sala de suprimento da TV Câmara
97	Fancolete Moderna	2 TR	2	Sala Áudio do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
98	Fancolete Trane	18.000 btu/h	1	Recepção Presidência Anexo I
99	Fancolete Trane	18.000 btu/h	1	Copa Presidência Anexo I
100	Fancolete Trane piso teto	36.000 btu/h	1	Liderança do Republicano Anexo I
101	Fancoletes	1,5 TR	271	TV Câmara, PT e Voz do Brasil
102	Quadros elétricos	Conj.	1	Casa de Máquinas
103	Self Carrier Modelo 40MS120 + 38MSD120386	10 TR	1	Sala técnica TV Câmara
104	Self dual fluid DIAMONT 10 TR - MAM	10 TR	1	Edifício Principal
105	Self Dual-Fluid, marca LCE, modelo evaporador DFUP 302, modelo condensador CCEV 20	10 TR	1	TV Câmara
106	Self Dual-Fluid, marca LCE, modelo evaporador DFUP 511, modelo condensador CCEV 60	15 TR	1	TV Câmara
107	Split 12.000 Hi-Wall	1 TR	1	28º Andar
108	Split Bryant Modelo 38PXD12226	1 TR	1	Ampliação da TV Câmara
109	Split de precisão, marca LCE, modelo evaporador Flexy E 90, modelo condensador Flexy C 90	3 TR	2	TV Câmara
110	Split Elgin	36.000 btu/h	1	Plenário Anexo I
111	Split ELGIN	9.000 btu/h	1	Setor de Hidráulico subsolo Anexo I
112	Split Fujitsu	27.000 btu/h	1	Votação Eletrônica – Anexo I
113	Split Fujitsu	32.000 btu/h	1	Sala Técnica plenário Anexo I
114	Split Inverter Fujitsu	30.000 Btu/h	2	Votação Eletrônica
115	Split MIDEA inverter	24.000 btu/h	2	Votação Eletrônica – Anexo I
116	Split SANSUNG	9.000 btu/h	1	Depol Subsolo – Anexo I
117	Split SPRING	9.000 btu/h	1	Zeladoria Subsolo Anexo I



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
118	Split SPRING MIDEA	9.000 btu/h	2	CAEDI Anexo I
119	Split SPRING MIDEA	9.000 btu/h	1	Setor Elétrica – Subsolo Anexo I
120	Split SPRING MIDEA	9.000 btu/h	1	Depol Subsolo – Anexo I
121	Torres de resfriamento tipo contracorrente com enchimento de grades trapezoidais e ventiladores centrífugos de 10 CV	590.000 kcal/h	8	Casa de Máquinas
122	Unidade resfriadora de líquido compressor parafuso CARRIER 30XWB375 – série: 0420B00490440	375TR	1	CAG Anexo I
123	Unidade resfriadora de líquido compressor parafuso CARRIER 30XWB375Z – série: 3018B00417707	375TR	1	CAG Anexo I
124	Unidade resfriadora de líquido compressor parafuso CARRIER 30XWV4602-D-CA	460 TR	1	Casa de Máquinas
125	Ventilador Centrífugo	½ Cv	1	Votação Eletrônica
126	Ventilador de ar externo AXC 100B	200 m³/h	1	Sala de suprimento da TV Câmara
127	Ventilador de pressurização da escada Anexo I	5 CV	2	Subsolo Anexo I
128	Ventilador renovação de ar	5 CV	2	Subsolo
129	Ventilador Renovação de Ar	30 CV	2	Renovação de Ar
130	Ventilador Renovação de ar	3/4 CV	1	Almoxarifado
131	Ventilador tubo axial de 300mm	0,25 CV	2	28º Andar

EDIFÍCIO ANEXO II

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Automação - controle do sistema de tratamento de ar do CEDI		1	CEDI COBEC
2	Automação - Controle dos condicionadores marca Johnson Controls	-	10	Condicionadores do Térreo
3	Bomba centrífuga marca KSB Motor WEG agua condensada	5 CV	2	Casa de Máquinas
4	Bomba centrifuga marca Weg	10 CV	2	CAG
5	Bomba centrifuga marca Weg	12,5 CV	1	CAG



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
6	Bomba centrífuga marca Worthington, modelo 1021-6x4x11 água condensada	25 CV	4	Casa de Máquinas
7	Bomba centrífuga marca Worthington; modelo 1021-4x3x13 água gelada	25 CV	4	Casa de Máquinas
8	Bomba de Recalque Marca KSB Drainex 4m ³ /h	03 KW	1	Subsolo Taquigrafia
9	Bomba de Recalque WEG	3 CV	2	Casa de Máquinas
10	Câmara fria - Evaporadora de ar forçado FBA4320E.30200 + Unidade condensadora hermética FRM500H4*H-11C		1	Sala 7
11	Câmara fria - Evaporadora de ar forçado FBA6190E.30030 + Unidade condensadora hermética FRM500H4*H-11C		1	Sala 6
12	Câmara fria - Evaporadora de ar forçado FBA6250E.30030 + Unidade condensadora hermética FRM500H4*H-11C		1	Sala 5
13	Coifa		1	Lanchonete da Taquigrafia
14	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CHN 2400 OS 5507	34 TR	1	Subsolo CEDI corredor c. máquinas
15	Condicionador de ar	3000 m ³ /h	1	PII CEDI
16	Condicionador de ar	7000 m ³ /h	1	PII CEDI
17	Condicionador de ar	5400 m ³ /h	1	PII CEDI
18	Condicionador de ar	4800 m ³ /h	2	PII CEDI
19	Condicionador de ar	3600m ³ /h	1	PII CEDI
20	Condicionador de Ar	7,5 TR	1	Setor de Reprografia Ala "B"
21	Condicionador de Ar BRYANT	17,5 TR	1	Taquigrafia Subsolo
22	Condicionador de ar FCU30k	30.000 btu/h	1	CEDI COBEC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
23	Condicionador de ar FCU7000		3	Sala 3
24	Condicionador de Ar Heissei	12,5 TR	1	Setor de Repr. Ala "B"
25	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CHN 1800 OS 5488	28 TR	1	Subsolo CEDI corredor c. máquinas
26	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CVN 1350 OS 5466	19 TR	1	Subsolo CEDI
27	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CVN 1350/OS 5451	22 TR	1	Subsolo CEDI Oficina
28	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CVN 2400 OS 5505	36 TR	1	Subsolo CEDI Oficina
29	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC 06V6	6 TR	1	Subsolo CEDI corredor c. máquinas
30	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V 08	8 TR	1	Ala "A" Inferior das Comissões
31	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V 12	12 TR	8	Ala - "A" e "C" Superior - Comissões
32	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V.04	4 TR	1	Ala "B" - Copão
33	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V.06	6 TR	14	Ala "C" Inferior Comissões
34	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V.06	6 TR	15	Ala "A" Inferior das Comissões
35	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V.08	8 TR	1	Ala "C" Inferior Comissões
36	Condicionador de Ar marca Refricon modelo SSW 370	15TR	1	Subsolo CEDI Oficina
37	Condicionador de Ar marca Tropical modelo ETPC - 20	20 TR	2	Subsolo da Taquigrafia
38	Condicionador de Ar marca Tropical modelo FTPC-I7,5	17,5 TR	2	Semi – Enterrado Bloquinho
39	Desumidificador ECOD750		2	Sala 3
40	Desumidificador industrial - Gb200M		2	Obras raras
41	Desumidificador industrial - GB500		1	Sala 5
42	Desumidificador industrial - GB500		1	Sala 6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
43	Desumidificador industrial - GB500		1	Sala 7
44	Exaustor	1 CV	1	Xerox Taquigrafia
45	Exaustor marca Multivac, AXC 125B	380m³/h	1	Sala S 12 Subsolo Técnico
46	Exaustor marca Multivac, AXC 125B	380m³/h	1	Sala S04 Subsolo Técnico
47	Exaustor marca Multivac, AXC 125B	380m³/h	1	Refeitório do Subsolo Técnico
48	Exaustor marca Multivac, AXC 125B	380m³/h	1	Copa Taquigrafia
49	Exaustor Marca Refricon modelo VSD 370	1,5 CV	2	Galeria do Túnel
50	Exaustor Marca Refricon modelo VSD 670	2 CV	2	Galeria do Túnel
51	Exaustor marca Torin modelo BSC 381.188	1 HP	2	Lanchonete da Taquigrafia
52	Exaustor Marca Torin modelo BSW	1 HP	1	Ala "C" Térreo
53	Exaustor marca Torin modelo DSA 216.111	1/3HP	1	Térreo - Bloquinho
54	Exaustor marca Torin modelo GDC 241	0,75 HP	8	Ala "A" e "C" Superior Comissões
55	Exaustor Marca Torin WEG DSA	2 HP	1	Ala "A" Térreo Comissões
56	Exaustor Marca Torin WEG DSA 188	1/3HP	1	Sala Servidor Taquigrafia
57	Exaustor marca WEG	1/3 HP	2	Aud. N. Ramos
58	Exaustor/capela	1 Cv	2	Capela e fumigação CEDI
59	Exaustor/coifa	1/4Cv	1	Microfilmagem
60	Exaustores	2 Cv	2	Setor reprografia Ala B
61	Fancolete	3 TR	1	Subsolo CEDI Oficina
62	Fancolete Hidronico marca Hitachi	24.000 BTU	1	COSEV
63	Fancolete Hidronico marca Trane	2,64 KW	2	PSD
64	Fancolete hidronico marca York	13.000 BTU	1	Cofre das Comissões
65	Fancolete HKH 15	698 m3/h	6	PII CEDI
66	Fancolete HKH 15	662 m3/h	3	PII CEDI
67	Fancolete HKH 25	1019 m3/h	11	PII CEDI



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
68	Fancolete HKH 35	1216 m3/h	18	PII CEDI
69	Fancolete HKH 45	1685 m3/h	12	PII CEDI
70	Fancolete marca Carrier	2,5 TR	2	Sala de Nobreak
71	Fancolete Marca Carrier	2,5 TR	7	CEDI ALA "B"
72	Fancolete Marca Carrier	2,5 TR	14	CEDI CONLE ALA "C"
73	Fancolete Marca Carrier	2,5 TR	2	Liderança da Oposição
74	Fancolete Marca Carrier	2,5 TR	3	Corregedoria Parlamentar Subsolo Taquigrafia
75	Fancolete Marca Carrier	2,5 TR	1	Atende a sala nº 143 Ala "B" Superior
76	Fancolete Marca Carrier	2,5 TR	1	COSEV sala nº 21 Taquigrafia
77	Fancolete Marca Carrier piso teto	36.000 BTU	2	Atende sala nº 165 ala "B" DECON
78	Fancolete Marca Carrier piso teto	9.000 BTU	2	Atende sala nº 171 ala "B" DECON
79	Fancolete Marca Coldex modelo CLHC	3 TR	2	Ala "B" Inferior das Comissões
80	Fancolete marca Coldex, modelo Nanao-CEL	3 TR	1	Subsolo CEDI Oficina
81	Fancolete marca Coldex, modelo Nanao-CEL	3 TR	1	Encarregadoria do Ar Condicionado
82	Fancolete marca Coldex, modelo Nanao-CEL	3 TR	1	PI - CEDI
83	Fancolete Marca Tropical CLHC	03 TR	1	Subsolo Taquigrafia - Xerox
84	Fancolete marca Tropical modelo BTC-01	1 TR	2	Térreo - Bloquinho
85	Fancolete Springer Carrier	1,5TR	1	Microfilmagem
86	Fancolete tipo Baby marca Coldex modelo UNTH	3 TR	63	Ala "A" "B" e "C" superior das comissões
87	Quadros elétricos	conj.	2	Casa de Máquinas
88	Quadros elétricos de comando e força - SISTEMA DE TRATAMENTO DE AR DO CEDI		1	CEDI COBEC
89	Self Contained marca tropical	15 TR	3	Aud. Nereu Ramos
90	Split	2 TR	2	Refeitório do Subsolo Técnico
91	Split	2 TR	1	Sala de supervisão de empregados
92	Split	1,5 TR	1	Sala de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				empregados
93	Split Carrier Space 42MCC0125LS + 38MCC012515MS	12000 BTU	1	Sala S 12 Subsolo Técnico
94	Split Carrier Space 42MCC0125LS + 38MCC012515MS	12000 BTU	1	Sala S 04 Subsolo Técnico
95	Split Hitachi	36.000 BTU	2	Refeitório da Limpeza
96	Split inverter Hitachi	12.000 BTU	1	Deposito COAUD
97	Split inverter marca Fujitsu	42.000 BTU	1	Sala de Nobreak
98	Split inverter Midea	12.000 BTU	1	Laboratório COAUD
99	Split LG MULTI INVERTER HW artcool 18.000 btu/h + condensadora externa 30.000 btu/h (bi-split)	30.000 btu/h	2	Obras raras
100	Split Marca Tropical	5 TR	1	Sala do Servidor Taquigrafia
101	Split Springer	03 TR	1	Ala "B" Superior Zeladoria
102	Split Springer OMIO/018	21000 BTU	1	Ala "C" Superior Serv. de Som
103	Torre de resfriamento, marca Alpina, modelo 180-SGR com motor de 25 CV	250 TR	3	Casa de Máquinas
104	Umificador ultrassônico - GBU3L		1	Obras raras
105	Umificador ultrassônico GBU3L		2	Sala 3
106	Unidade de tratamento de ar externo - GB2000 replus		1	Subsolo do CEDI atende salas nº 01 e 02
107	Unidade resfriadora de líquido CARRIER, modelo 19XRV7270446DCH62, comp. Centrífugo	665 TR	3	Casa de Máquinas
108	Unidade resfriadora de líquido marca CARRIER 30HX	105 TR	1	CAG
109	Ventilador axial S4D450-AO18-74	7900 m³/h	3	CEDI COBEC
110	Ventilador de ar exterior	1630 m³/h	1	PII CEDI
111	Ventilador de ar exterior	970 m³/h	1	PII CEDI
112	Ventilador de ar exterior	2160 m³/h	1	PII CEDI
113	Ventilador de ar exterior	650 m³/h	1	PII CEDI
114	Ventilador de ar exterior	1460 m³/h	1	PII CEDI
115	Ventilador de ar exterior	1050 m³/h	1	PII CEDI
116	Ventilador modelo VHF-D 200D	5 HP	2	Subsolo CEDI Oficina
117	Ventilador modelo VHF-D 200D	5 HP	2	Subsolo CEDI corredor c. máquinas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTO/COMPONENTE	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
118	Ventilador SIROCO FD140G0000	474 m ³ /h	2	CEDI COBEC

EDIFÍCIO ANEXO III

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Bomba centrífuga marca KSB modelo 80/16, vazão 130m ³ /h	30 CV	3	Casa Máquinas
2	Bomba centrífuga marca KSB modelo 8016, vazão 130m ³ /h	30 CV	3	Casa Máquinas
3	Bomba de recalque marca KSB modelo ETA BLOC – 32-125	5 CV	2	Casa Máquinas
4	Coifas com filtros eletrostáticos diversos tamanhos	Coifas/ filtros	9	Cozinha do Edifício Anexo III
5	Condicionador de Ar marca Coldex modelo SVS 10	10 TR	1	Casa Máquinas
6	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV I7,5	17,5 TR	1	Posto Médico
7	Condicionador de Ar marca Tec-Frio modelo FCWV 160	10 TR	1	Fisioterapia
8	Condicionador de Ar marca Tec-Frio modelo FCWV 160	5 TR	2	Fisioterapia
9	Condicionador de Ar Marca Tec-Frio modelo FCWV160	10 TR	1	Coord. Enfermagem
10	Condicionador de ar tropical Bryant ITS	17,5TR	1	Tomografia, Raio X
11	Condicionador marca SEIMMEI	12 TR	1	Restaurante Subsolo
12	Condicionador marca SEIMMEI	10 TR	1	Almoxarifado
13	Exaustor de Banheiro DECOR 100C		1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 23
14	Exaustor marca Eberle modelo 660	1/20CV	1	Posto Médico
15	Exaustor marca Refricon mod. 320 VPT 400	3 CV	1	Posto Médico
16	Exaustor marca Refricon mod. RLS 400	2,2 CV	1	Posto Médico
17	Exaustor marca Refricon modelo DIDW320	5 CV	2	Restaurante
18	Exaustor marca Refricon modelo VSD	5 CV	2	Posto Médico
19	Exaustor marca Trox mod. VPT 400	1/2 CV	1	Posto Médico
20	Exaustor modelo: EA183 marca BRASFAIBER	15 CV	3	CAG
21	Exaustor modelo: HUB630MH-13	¾ CV	3	CAG
22	Exaustor Weg	0,50 CV	1	Laje - banheiro do Demed



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
23	Exaustor/coifa marca Refricon mod. SISW 270	3 CV	2	Restaurante
24	Exaustores	1450 m3/h	3	Laboratórios DEMED
25	Fancoil Lanchonete	12,5 TR	1	Casa de Máquinas da Cozinha
26	Fancoil Restaurante Térreo	15 TR	1	Casa de Máquinas da Cozinha
27	Fancolete Carrier	2 TR	25	Posto Médico
28	Fancolete CARRIER	2,5 TR's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 11
29	Fancolete CARRIER	2,5 TR's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 13
30	Fancolete CARRIER	2,5 TR's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 15
31	Fancolete CARRIER	2,5 TR's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala A, Consultório 17
32	Fancolete CARRIER	2,5 TR's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 19
33	Fancolete CARRIER	2,5 TR's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Sala de Curativos, Sala 05
34	Fancolete CARRIER	2,5 TR's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Sala de Injeções, Sala 03
35	Fancolete CARRIER	2,5 TR's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Sala do Eletrocardiograma - Sala 21
36	Fancolete CARRIER 2,5 TR's	2,5 TR's	1	Anexo III,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				DEMED, Térreo, Ala "A", Acolhimento da Enfermagem, Sala 09
37	Fancolete Carrier modelo: 42BBA024A510MDC	2 TR	42	1º a 5º Etapa
38	Fancolete Carrier modelo: 42BBA036A510HDC	3 TR	42	1º a 5º Etapa
39	Fancolete Carrier modelo: 42BCA018A510KDC	1,5 TR	19	Subsolo COAUD
40	Fancolete Hiwall CARRIER	14.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Sala dos Padiroleiros
41	Fancolete Hiwall CARRIER	14.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 22
42	Fancolete Hiwall CARRIER	14.000 BTU's	1	Anexo III, Demed, Térreo, Ala "A", Coordenação de Enfermagem, Gab. Diretora
43	Fancolete Hiwall CARRIER	14.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Coordenação de Enfermagem, Secretaria
44	Fancolete Hiwall CARRIER	14.000 BTU's	1	Anexo III, Demed, Térreo, Ala "A", Consultório 23
45	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	106	Gabinetes
46	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	16	Restaurante Térreo
47	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	8	Lanchonete
48	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	1	Administração do Restaurante
49	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	1	Depol
50	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	1	Almoxarifado Demap -1º Pav.
51	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	65	Consultoria Legislativa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
52	Fancolete marca Tropical ITSH/ITSV	2TR	5	Laboratório
53	Fancolete marca Tropical ITSV/ITSH	2,5TR	4	Laboratório
54	Fancoletes marca Carrier	2,5 TR	24	Ala "A" e "B" Demed térreo
55	Fancoletes marca Springer Carrier modelo 42PE405E220	2,5 TR	6	Posto Médico
56	Lavador de gases Multicap	8000 CFM	5	Casa de máquinas da cozinha
57	Lavador de gases Multicap modelo MTC	2000 CFM	2	Casa de máquinas da cozinha
58	Quadros Elétricos Marca Tec Frio	-	1	Casa Máquinas
59	Resfriador evaporativo Multicap MTC	40000 CFM	2	Casa de máquinas da cozinha
60	Split	1 TR	1	Sala Nutricionista
61	Split	1,5 TR	1	Sala de preparo de carne
62	Split - Ar Split ELGIN	9.000 BTU's	1	Anexo III, Demed, Térreo, Ala "A", Marcação de Consultas, Sala 04
63	Split - Ar Split ELGIN	9.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Repouso Médico, Sala 18
64	Split - Ar Split ELGIN	9.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Secretaria do Pronto Atendimento, Sala 06
65	Split Bi-Split Fujitsu	1TR x 2	1	Enfermaria
66	Split Carrier Modernità	3 TR	1	Sala Rack CENIN
67	Split ELGIN 9.000 BTU's	9.000 BTU's	1	Anexo III -Demed, Térreo, Ala "A", Posto de Observação, Máq. 01 - Sala 08
68	Split Fujitsu	1 TR	1	Laboratório Bioquímica
69	Split Fujitsu	2 TR	2	Posto Médico



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
70	Split KOMECO	18.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 11
71	Split modelo Hi-Wall White Westinghouse	1,5TR	7	Apto. Repouso DEMED
72	Split modelo SR DC 323 CECF Mitsubishi	1TR	5	Emergência do Posto Médico
73	Split SPRINGER MIDEA	9.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 15
74	Split SPRINGER MIDEA	12.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Repouso da Enfermagem, Sala 20
75	Split SPRINGER MIDEA	12.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Box da Emergência
76	Split SPRINGER MIDEA	18.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Posto da Enfermagem, Máq. 02 - Sala 08
77	Split SPRINGER MIDEA	9.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 13
78	Split SPRINGER MIDEA	9.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Posto de Observação, Máq. 02 - Sala 08
79	Split WHITE WESTINGHOUSE	18.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Consultório 16
80	Split WHITE WESTINGHOUSE	18.000 BTU's	1	Anexo III, DEMED, Térreo, Ala "A", Apartamento 01
81	Split WHITE WESTINGHOUSE	18.000	1	Anexo III,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
		BTU's		DEMED, Térreo, Ala "A", Apartamento 02
82	Torre de Arrefecimento de Água em Alvenaria vazão 5 x 81 m3/h	300 TR	7	Casa Máquinas
83	Unidade resfriadora d'água marca Coldex modelo CGWA 160 NB	160 TR	1	Casa Máquinas
84	Unidade resfriadora d'água marca Starco modelo 30 HR	140 TR	2	Casa Máquinas
85	Unidade resfriadora de líquido Carrier modelo 30W375	375 TR	1	Casa Máquinas
86	Ventilador axial	2100/3420 CFM	2	Casa de máq. Cozinha
87	Ventilador centrífugo PROJELMEC	1100/3500 CFM	2	Casa de máquinas da cozinha
88	Ventilador centrífugo simples PROJELMEC	2000 CFM	1	Casa de máquinas da cozinha
89	Câmaras frias		7	Cozinha do Edifício Anexo III

EDIFÍCIO ANEXO IV

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Bomba centrífuga marca KSB modelo ILA 4183 4Y - água condensada	30 CV	4	Casa de Máquinas
2	Bomba centrífuga, marca KSB modelo ILA 4280/AY - água gelada	125 CV	4	Casa de Máquinas
3	Bomba marca Imbil	4 CV	2	Casa de Máquinas
4	Bomba marca Imbil	3 CV	2	Casa de Máquinas
5	Câmaras frias		4	Restaurante 10º andar
6	Coifa		8	Restaurante 10º andar
7	Condicionador de ar Carrier	15 TR	2	Restaurante 10º



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				andar
8	Condicionador de ar Carrier	15 TR	2	Área Vip 10º andar
9	Condicionador de ar Carrier	15 TR	1	Restaurante Vip 10º andar
10	Condicionador de ar ITS 05 Tropical Bryant	5 TR	1	Rádio Câmara
11	Condicionador de ar ITS Tropical Bryant	5TR	1	Subsolo do Edifício Anexo IV
12	Condicionador de Ar marca Coldex	7 TR	3	Avulso Vale Transp. e relógio
13	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VCV 05	5 TR	1	Subsolo – Avulso
14	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 10	10 TR	2	Auditório Freitas Nobre e Partido Podemos
15	Condicionador de AR marca Coldex modelo VSV 12,5	12,5 TR	16	2º ao 9º Andar
16	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 15	15 TR	2	Térreo – CAEDI
17	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 20	20 TR	2	Térreo Banco do Brasil
18	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 23	25 TR	1	Térreo C.E.F.
19	Condicionador de Ar modelo ITS marca tropical	15 TR	1	CORED
20	Exaustor axial AVR 315 p/ 3600; 2000 e 3000 m3/h/coifa	1 Cv	3	Restaurante
21	Exaustor axial e coifa	1,5 Cv	1	Torteria
22	Exaustor axial modelo WLF	1,5 Cv	1	Casa de Máq. Elevador de Serviços
23	Exaustor axial VPB-500 p/ 10.200 m3/h 4 polos	0,75 Cv	1	Casa de Máq. do Elevador Social
24	Exaustor axial VPT 315 p/ 700 m3/h/coifa	0,25 Cv	1	Restaurante
25	Exaustor Axial VPT 315 vazão 700 m3/h	0,25 Cv	1	Restaurante 10ºandar
26	Exaustor da Coifa/coifa	1 CV	1	Restaurante Natural
27	Exaustor da coifa/coifa	1 CV	9	Restaurante – 10º Andar
28	Exaustor modelo ATD 300/8.2	3480 m3/h	1	Cobertura
29	Exaustor modelo ATD 450/8.4/coifa	1720 m3/h	3	Cobertura
30	Exaustor modelo HUB 500 A - H	5000 m3/h	1	Cobertura
31	Fancolete	9 TR	2	Sala dos encarregados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				zeladoria subsolo
32	Fancolete	9.000 BTu's	1	Brigada de incêndio
33	Fancolete	9.000 BTu's	1	Sala do setor de mudança subsolo
34	Fancolete Carreir piso teto	2 TR	1	Sala de Libras subsolo
35	Fancolete Carreir piso teto	3 TR	1	Voz do Brasil
36	Fancolete Carrier	3TR	1	Sala de Nobreak elétrica subsolo
37	Fancolete Carrier	3 TR	1	Sala do grupo gerador subsolo
38	Fancolete Carrier	11,500 BTu's	3	Rádio Câmara subsolo
39	Fancolete Carrier	9.000 BTu's	3	Sala de Libras subsolo
40	Fancolete de ar ITS Tropical Bryant	4TR	1	Subsolo do Edifício Anexo IV
41	Fancolete ITS Tropical Bryant	3TR	2	Subsolo do Edifício Anexo IV
42	Fancolete marca Carrier	3TR	1	Sala 92 Senac
43	Fancolete marca Coldex modelo SP 08	2 TR	456	Do subsolo ao 9º andar
44	Fancolete marca Coldex Trane	1,5 TR	1	Correspond. Subsolo
45	Quadros elétricos	Conj.	1	Casa de Máquinas
46	Self Contained marca Coldex modelo TCR 2H * (4) 15 TR	15 TR	4	Casa de Máquinas 10º Andar
47	Self Container marca Tropical Bryant 5320m3/h	20 TR	1	Restaurante do 10º andar
48	Self Dual Fluid, marca STULZ.	10 TR	3	CETEC I – CPD 1 Subsolo
49	Self Dual Fluid, marca TOSI, modelo DAAD016330	15 TR	2	CETEC I – CPD 2 Subsolo
50	Split	32.000 BTu's	1	Sala de Nobreak elétrica subsolo
51	Split	36.000 BTu's	1	Sala de Nobreak elétrica subsolo
52	Split	2 TR's	2	Refeitório Subsolo Técnico
53	Split	24.000 BTu's	1	Rádio Câmara



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
54	Split Carrier	24.000 BTu's	1	Brigada de incêndio subsolo
55	Split Carrier	12.000 BTu's	1	Sala do Depol subsolo
56	Split de teto 4 lados GSP 60 – 38 L GREE	5 TR	2	Sala Vip Deputados 10º andar
57	Split de teto 4 lados GSP 60 – 38 L GREE	5 TR	2	Torteria
58	Split Elgin	12.000 Btu/h	1	Central Técnica Rádio Câmara
59	Split Fujitsu	48.000 BTu's	1	Rádio Câmara
60	Split Fujitsu Mod. AOBA30CFTL	29.000 Btu/h	1	No-Break CORED
61	Split Fujitsu Mod. AOBA30CFTL	23.000 Btu/h	1	No-Break CORED
62	Split Hitachi	24.000 BTu's	1	Brigada de incêndio subsolo
63	Split Hitachi	24.000 BTu's	2	Sala da zeladoria subsolo
64	Split Inverter Fujitsu	18.000 Btu/h	2	Estúdios Rádio Câmara
65	Split modelo MCW 5186 MORD da Trane	1,5TR	1	Restaurante 10ºandar
66	Split modelo SRDC 323CECF Mitsubishi	1TR	3	Incêndio Subsolo
67	Split Springer	18.000 BTu's	1	Sala do Depol térreo
68	Split Springer	12.000 BTu's	2	Sala de áudio e vídeo 10º andar
69	Torre de resfriamento marca ALFATERM modelo ASP 1800/3/15/6 BG-A-E	500 TR	2	Casa de Máquinas
70	Torre de resfriamento marca ALFATERM, modelo ASP – 1800/3/15/4 – BG – A	400 TR	2	Estacionamento externo
71	Unidade resfriadora de Líquido (Chiller) com resfriamento a ar HITACHI/RCU2A030AI7LA	30 TR	2	Casa de Máquina
72	Unidade resfriadora de Líquido, marca YORK, modelo YK compressor centrifugo	1000 TR	3	Casa de Máquinas
73	Ventilador axial AVR 450 5300m3/h	1,5Cv	1	Restaurante 10ºandar
74	Ventilador axial AVR 450 p/ 5300 m3/h/coifa	1,5Cv	1	Restaurante
75	Automação – Controle de condicionadores de ar e CAG – AS SCHNEIDER	Conj	1	CAG



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

COMPLEXO AVANÇADO –
CEFOR E CENTRO DE
TRANSMISSÃO DE RADIO
E TV

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Bomba Primária EHF-60-26	20 mca/ 64,6 m ³ /h	4	CAG CEFOR
2	Bomba Secundária EHF-50-16	40 mca/60,9 m ³ /h	2	CAG CEFOR
3	Bomba secundária modelo: EHF50.205	72M ³ /H	2	CAG – Cetec Norte
4	Chiller Hitachi RCU12021AZ36XPXP	120 TR	3	CAG CEFOR
5	Coifa		1	Lanchonete CEFOR
6	Condicionador de ar	12 TR's	1	C.M Auditório CEFOR
7	Condicionador de ar	4 TR's	5	Galeria Técnica CEFOR
8	Condicionador de ar	3 TR's	16	Galeria Técnica CEFOR
9	Condicionador de ar	2 TR's	17	Galeria Técnica CEFOR
10	Exaustor	3 CV	4	Garagem
11	Exaustor axial diâm. 50	5.000 m ³ /h	3	Centro Transmissão
12	Exaustor axial diâm. 60	11.000 m ³ /h	1	Centro Transmissão
13	Exaustor e coifa	3.500 m ³ /h/ 1 mmca	1	Lanchonete CEFOR
14	Lavador de ar Munters	5820 m ³ /h	1	Galeria Técnica CEFOR
15	Lavador de ar Munters	3300 m ³ /h	1	Galeria Técn
16	Self Contained incorporado tropical	15 TR	2	Centro Transmissão
17	Split Agrato modelo: IC18FR4-02	18.000 bts	2	Centro Transmissão
18	Split Elgin modelo: HIFE24B2NA	24.000 btus	1	Centro Transmissão
19	Split Elgin modelo: PEFE48B4NA	48.000 btus	1	Centro Transmissão
20	Split Elgin modelo: SSFEA-12000-2	12.000 btus	1	Centro Transmissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
21	Split Hitachi modelo: RAP050D75	6.000 btus	4	Centro Transmissão
22	Quadro elétrico CAG	cj	1	CAG CEFOR

CETEC NORTE

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Exaustor para a garagem TTM SID 280	4000 m ³ /h - 10mmca	8	3° subsolo
2	Exaustor para a garagem TTM SID 280	4000 m ³ /h - 10mmca	8	2° subsolo
3	Exaustor para a garagem TTM SID 280	4000 m ³ /h - 10mmca	8	1° subsolo
4	Fancolete	48.000 bts	1	CETEC Norte
5	Fancolete Carrier modelo: 42LNA30226AWSBE	30.000 btus	1	CETEC Norte
6	Fancolete hi-wall, TRANE mod. CWHW07	390 m ³ /h	3	CETEC Norte
7	Fancolete hi-wall, TRANE mod. HFC03	348 m ³ /h	2	CETEC Norte
8	Fancolete hi-wall, TRANE mod. HFC12	2004 m ³ /h	1	CETEC Norte
9	Fancolete hi-wall, TRANE mod. HFCF10	1600 m ³ /h	9	CETEC Norte
10	fancolete YORK YGFC 12 ST CB 3 E F2X A6R	1400 m ³ /h - 6mmca	4	Térreo
11	fancolete YORK YGFC 12 ST CB 3 E F2X A6R	1400 m ³ /h - 6mmca	8	1° pavimento
12	fancolete YORK YGFC 12 ST CB 3 E F2X A6R	1400 m ³ /h - 6mmca	4	1° pavimento
13	Self dual Fluid TRANE WDVA17ADAIEKP	5 TR	8	CETEC Norte
14	Split hi-wall, mod. MCW530	30.000 Btu/h	3	CETEC Norte
15	Ventilador OTAM mod. AFR-AL 355, 1/4 cv	2294 m ³ /h	4	CETEC Norte
16	Ventilador OTAM mod. TSA 10/5, 1/2 cv	1690 m ³ /h	1	CETEC Norte
17	Ventilador OTAM mod. TSA 7/3, 1/8 cv	350 m ³ /h	3	CETEC Norte
18	Ventilador OTAM mod. TSA 9/4, 1/4 cv	1400 m ³ /h	2	CETEC Norte
19	Ventilador TORIN mod. BDC381-286, 1/2 cv	4000 m ³ /h	6	CETEC Norte



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

CEAM SIA

Equipamento	Marca	Modelo	Característica	Potência	Alimentação	Localização	Quantidade
Coifa Piramidal 60cm	Brastemp	BAIBRBNA			220V/60Hz	1° subsolo/ Refeitório	2
Condensadora VRF	Midea	MV5- X26W/V2GN1	26HP - 3 compressores DC inverter - R410A	27,5kW	3Ø/ 380V/ 60Hz	Cobertura	6
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-90T2/DHN1- BA5	1738 m³/h - 15mmca - 300W	3,2HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	3° pavimento	1
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-71T2/DHN1- BA5	1158m³/h - 15mmca - 190W	2,5HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	3° pavimento	1
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-90T2/DHN1- BA5	1738 m³/h - 15mmca - 300W	3,2HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	2° pavimento	1
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-71T2/DHN1- BA5	1158m³/h - 15mmca - 190W	2,5HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	2° pavimento	1
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-90T2/DHN1- BA5	1738 m³/h - 15mmca - 300W	3,2HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1° pavimento	1
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-71T2/DHN1- BA5	1158m³/h - 15mmca - 190W	2,5HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1° pavimento	1
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-71T2/DHN1- BA5	1158m³/h - 15mmca - 190W	2,5HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	Térreo	1
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-112T2/DHN1- BA5	1738m³/h - 15mmca - 300W	4,0HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1° subsolo	1
Evaporadora duto alta pressão	Midea	MI-71T2/DHN1- BA5	1158m³/h - 15mmca - 190W	2,5HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1° subsolo	1
Evaporadora duto média pressão	Midea	MI-56T2/VN1-DA5	869 m³/h - 15mmca - 150W	2,0HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	3° pavimento	12
Evaporadora duto média pressão	Midea	MI-56T2/VN1-DA5	869 m³/h - 15mmca - 150W	2,0HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	2° pavimento	12



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Equipamento	Marca	Modelo	Característica	Potência	Alimentação	Localização	Quantidade
Evaporadora duto média pressão	Midea	MI-56T2/VN1-DA5	869 m³/h - 15mmca - 150W	2,0HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º pavimento	12
Evaporadora duto média pressão	Midea	MI-56T2/VN1-DA5	869 m³/h - 15mmca - 150W	2,0HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	Térreo	11
Evaporadora duto média pressão	Midea	MI-36T2/DHN1-DA5	580 m³/h - 8mmca - 60W	1,25HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	Térreo	2
Evaporadora duto média pressão	Midea	MI-56T2/VN1-DA5	869 m³/h - 15mmca - 150W	2,0HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	11
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-D22G/N1-S	525 m³/h - 60W	0,8HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	3º pavimento	1
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-D22G/N1-S	525 m³/h - 60W	0,8HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	2º pavimento	1
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-D22G/N1-S	525 m³/h - 60W	0,8HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º pavimento	1
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-D22G/N1-S	525 m³/h - 60W	0,8HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	Térreo	1
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-D22G/N1-S	525 m³/h - 60W	0,8HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	Guarita térreo	1
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-D22G/N1-S	525 m³/h - 60W	0,8HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	1
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-80G-R3/QN1Y	1190m³/h - 80W	2,8HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	8
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-D36G/N1-S	590m³/h - 60W	1,25HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	2
Evaporadora hi-wall c/controlado sem fio	Midea	MDV-D28G/N1-S	525 m³/h - 60W	1,0HP	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Equipamento	Marca	Modelo	Característica	Potência	Alimentação	Localização	Quantidade
Exaustor	TTM	GSD 160	700 m³/h - 15mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	3º pavimento	3
Exaustor	TTM	GSD 160	700 m³/h - 15mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	2º pavimento	3
Exaustor	TTM	GSD 160	700 m³/h - 15mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º pavimento	3
Exaustor	TTM	GSD 160	700 m³/h - 15mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	Térreo	3
Exaustor	MULTIVAC	Muro 150B	180m³/h - 4mmca	25W	1Ø/ 220V/ 60Hz	Térreo	3
Exaustor	TTM	GSD 160	700 m³/h - 15mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	4
Exaustor centrífugo	OTAM	GSV 12/9	4.500m³/h - 15mmca	0,75kW	3Ø/ 380V/ 60Hz	Subestação	1
Self CONTAINED	Springer Carrier	38MSB120386S		10 TR	380V/60Hz	1º subsolo	1
Split Piso/Teto	Midea	42ZQVB36C5 + 38CCVB36515MC		36000 Btus	220V/60Hz	1º subsolo	2
Split Piso/Teto	Elgin	PEFI48B2NC + PEFE48B4NA		48000 Btus	220V/60Hz	1º subsolo/ Refeitório	1
Ventilador axial	OTAM	AFR 315	3.000m³/h - 4,2mmca	250W	3Ø/ 380V/ 60Hz	Subestação	6
Ventilador centrífugo (escada pressurizada)	TTM	GSD 560	13.650m³/h - 35mmca	3kW	3Ø/ 380V/ 60Hz	3º subsolo	2
Ventilador centrífugo	TTM	GSD 450	12.500m³/h - 15mmca	3kW	3Ø/ 380V/ 60Hz	1º subsolo	2
Ventilador centrífugo	TTM	GSD 400	9.000m³/h - 15mmca	3kW	3Ø/ 380V/ 60Hz	2º subsolo	2
Ventilador de indução	Mitsubishi	AH-2009S-E	1450m³/h	102W	1Ø/ 220V/ 60Hz	2º subsolo	12
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	360 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	3º pavimento	6
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	250 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	3º pavimento	2
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	360 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	2º pavimento	6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Equipamento	Marca	Modelo	Característica	Potência	Alimentação	Localização	Quantidade
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	250 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	2º pavimento	2
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	360 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º pavimento	6
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	250 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º pavimento	2
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	360 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	Térreo	5
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	250 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	Térreo	2
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	360 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	5
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	250 m³/h - 6mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	2
Ventilador para ar externo	TTM	GSD 160	700 m³/h - 25mmca	0,12kW	1Ø/ 220V/ 60Hz	1º subsolo	1
Sistema de automação VRF	MIDEA						1

SEROB

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Split Agratto gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Obra - Serralheria
2	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Obra - Ferramentaria
3	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Obra - Marcenaria
4	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Obra - Administração 1
5	Split Trane gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Obra - Manutenção
6	Split Trane gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Obra - Tapeçaria 1
7	Split Trane gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Obra -



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				Tapeçaria 2
8	Split Trane gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Obra - Sala da Zeladoria
9	Split Trane gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Obra - Administração 2
10	Split Springer gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Obra - Sala do DEMAP
11	Split Fujitsu gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Obra - Administração 3
12	Split Midea gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Obra - Administração 4
13	Split Carrier gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Obra - Adm. Da Empresa
14	Split Piso Teto Springer gás R-22	30.000 btu	1	Seção de Obra - Sala dos Encarregados 01
15	Split Piso Teto Springer gás R-22	30.000 btu	1	Seção de Obra - Sala dos Encarregados 02
16	Split Consul gás R-22	7.000 btu	1	Seção de Obra - Sala do Diretor 01
17	Split York gás R-22	9.000 btu	1	Seção de Obra - Sala do Diretor 02

SETOR DE JARDINAGEM

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Split Trane gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Jardinagem
2	Split Electrolux gás 410A	24.000 btu	1	Seção de Jardinagem - Administração
3	Split Carrier gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Jardinagem - Refeitório



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

CTRAN

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Transporte - Sala Diretor
2	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Transporte - Sala Diretor
3	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Transporte - Sala Diretor
4	Split Hitachi gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Transporte - Sala Diretor
5	Split Hitachi gás 410A	18.000 btu	1	Seção de Transporte - Seção de Movimentação
6	Split Hitachi gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Transporte - Seção de Movimentação
7	Split Hitachi gás 410A	12.000 btu	1	Seção de Transporte - Seção de Movimentação
8	Split Electrolux gás 410A	24.000 btu	1	Seção de Transporte - Refeitório
9	Split Electrolux gás 410A	24.000 btu	1	Seção de Transporte - Refeitório
10	Split Electrolux gás 410A	24.000 btu	1	Seção de Transporte - Sala dos Motoristas
11	Split Springer gás 410A	18.000 btu	1	Seção de Transporte - Central de Chamados
12	Split Mitsubishi gás 410A	9.000 btu	1	Seção de Transporte - Administrativo
13	Split Springer gás R-22	18.000 btu	1	Seção de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				Transporte - Administrativo
14	Split Springer gás R-22	30.000 btu	1	Seção de Transporte - Administrativo
15	Split Springer gás R-22	12.000 btu	1	Seção de Transporte - Sala de Baterias
16	Split Springer gás 410A	18.000 btu	1	Seção de Transporte - DEPOL
17	Split Elgin gás 410A	48.000 btu	1	Seção de Transporte - Academia DEPOL
18	Split Hitachi gás R-22	48.000 btu	1	Seção de Transporte - Academia DEPOL

CGRAF

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Gráfica - Almoxarifado
2	Split Hitachi gás R-22	48.000 btu	1	Gráfica - Sala de Encadernação
3	ACJ Springer gás R-22	19.000 btu	1	Gráfica - Diretor
4	ACJ Springer gás R-22	21.000 btu	1	Gráfica - Recepção
5	ACJ Springer gás R-22	19.000 btu	1	Gráfica - Secretaria de Gestão 01
6	ACJ Springer gás R-22	19.000 btu	1	Gráfica - Secretaria de Gestão 02
7	ACJ Springer gás R-22	19.000 btu	1	Gráfica - Secretária Diretor
8	ACJ Springer gás R-22	30.000 btu	1	Gráfica - Sala de Pré Impressão 01
9	ACJ Springer gás R-22	30.000 btu	1	Gráfica - Sala de Pré Impressão 02



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
10	ACJ Springer gás R-22	19.000 btu	1	Gráfica - Sala de Pré Impressão 03

0800

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Split Elgin gás R-22	36.000 btu	1	0800 da Câmara
2	Split Elgin gás R-22	36.000 btu	1	0800 da Câmara
3	Split Fujitsu gás R-22	40.000 btu	1	0800 da Câmara
4	Split Fujitsu gás R-22	40.000 btu	1	0800 da Câmara
5	Split Fujitsu gás R-22	40.000 btu	1	0800 da Câmara
6	Split Hitachi gás 410A	30.000 btu	1	0800 da Câmara
7	Split Hitachi gás R-22	24.000 btu	1	0800 da Câmara

BATALHÃO - CEFOR

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
2	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
3	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
4	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
5	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
6	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
7	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
8	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
9	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
10	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
11	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
12	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
13	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
14	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
15	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
16	Split Elgin gás 410A	12.000 btu	1	Batalhão de Polícia
17	Split Elgin gás 410A	24.000 btu	1	Batalhão de Polícia
18	Split Elgin gás 410A	24.000 btu	1	Batalhão de Polícia
19	Split Elgin gás 410A	24.000 btu	1	Batalhão de Polícia
20	Split Elgin gás 410A	24.000 btu	1	Batalhão de Polícia
21	Split Elgin gás 410A	24.000 btu	1	Batalhão de Polícia
22	Split Consul gás 410A	9.000 btu	1	Batalhão de Polícia
23	Split Electrolux gás 410A	9.000 btu	1	Batalhão de Polícia
24	Split Electrolux gás 410A	9.000 btu	1	Batalhão de Polícia
25	Split Electrolux gás R-22	18.000 BTU	1	Batalhão de Polícia

RESIDÊNCIA OFICIAL

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Split Springer Medear gás 410A	12.000 btu	1	Copa Cozinheiras
2	Split Elgin gás 410A	48.000 btu	1	Cozinha
3	Split LG gás R-22	7,5 btu	1	Dormitório DEPOL 01
4	Split Trane gás 410A	9.000 btu	1	Dormitório DEPOL 02



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
5	Split Hitachi gás 410A	9.000 btu	1	Dormitório Vigilantes
6	Split LG gás R-22	7,5 btu	1	Dormitório Cozinheiras
7	Split Agratto gás 410A	18.000 btu	1	Escritório Presidente
8	Split Trane gás 410A	9.000 btu	1	Guarita 01
9	Split Trane gás 410A	12.000 btu	1	Guarita 02
10	Split Trane gás 410A	12.000 btu	1	Guarita 03
11	Split Daikin gás 410A	24.000 btu	1	Dormitório Presidente
12	Split Fujitsu gás 410A	12.000 btu	1	Quarto de Hóspede 01
13	Split Fujitsu gás 410A	12.000 btu	1	Quarto de Hóspede 02
14	Split Fujitsu gás 410A	12.000 btu	1	Quarto de Hóspede 03
15	Split Hitachi gás 410A	9.000 btu	1	Dormitório Empregada
16	Split Hitachi gás 410A	9.000 btu	1	Sala da Administradora 01
17	Split Elgin gás 410A	9.000 btu	1	Sala da Administradora 02
18	Split Fujitsu gás 410A	48.000 btu	1	Sala de Estar 01
19	Split Fujitsu gás 410A	48.000 btu	1	Sala de Estar 02
20	Split Fujitsu gás 410A	48.000 btu	1	Sala de Estar 03
21	Split Fujitsu gás 410A	48.000 btu	1	Sala de Estar 04
22	Split Fujitsu gás 410A	48.000 btu	1	Sala de Estar 05
23	Split Fujitsu gás 410A	48.000 btu	1	Sala de Estar 06
24	Split Springer gás 410A	18.000 btu	1	Sala Externa 01
25	Split Springer gás 410A	18.000 btu	1	Sala Externa 02
26	Split Springer gás 410A	18.000 btu	1	Sala Externa 03
27	Split Springer gás 410A	9.000 btu	1	Rack da Telefonia
28	Split Hitachi gás 410A	9.000 btu	1	Rack DEPOL
29	Split Agratto gás 410A	9.000 btu	1	Dormitório Filha
30	Split Agratto gás 410A	9.000 btu	1	Dormitório Crianças
31	Split Comfee gás 410A	18.000 btu	1	Churrasqueira 01
32	Split Philco gás 410A	30.000 btu	1	Churrasqueira 02
33	Split Electrolux gás 410A	24.000 btu	1	Salão Reunião - Antiga Garagem 01
34	Split Electrolux gás 410A	24.000 btu	1	Salão Reunião - Antiga Garagem



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	CAPAC.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
				02
35	Split Springer gás 410A	9.000 btu	1	Sala da Assessoria
36	Coifa	-	1	Cozinha
37	Exaustor da coifa	-	1	Cozinha
38	Resfriador evaporativo	-	1	Cozinha

B) DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

EDIFÍCIO PRINCIPAL:

1. Subsistema de hidrantes internos sem pressurização por eletrobombas:
 - a) Tubos, conexões, válvulas e registros;
 - b) Caixas de incêndio com registros angulares, mangueiras e requintes.
2. Subsistema de extintores manuais:
 - a) 2 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;
 - b) 16 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
 - c) 116 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
 - d) 9 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 9 Kg.
3. Subsistema de detecção e alarme e combate contra incêndio da TV Câmara composto por:
 - a) Painel central de supervisão e comando modelo TRIDENT JUNO NET;
 - b) 20 detectores ópticos de temperatura e fumaça, marca Apollo, modelo XP-95;
 - c) 6 sirenes da marca Apollo;
 - d) 3 acionadores manuais tipo quebra-vidro da marca Apollo;
 - e) Central de Supervisão e alarme GFE Juno NET com 9 laços Classe A;
 - f) 544 detectores ópticos de fumaça, 37 detectores termovelocimétricos, 41 sirenes e 41 acionadores manuais;
 - g) Sistema de detector linear de fumaça por laser;
 - h) Sistema de detecção de fumaça por aspiração;



- i) Sistema de combate por CO2 com 10 cilindros de 45Kg;
- j) Sistema de combate por FM200.

EDIFÍCIO ANEXO I

- 1. Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers):
 - a) 1 VGA de 4" polegadas;
 - b) 2 bombas KSB ETANORM 50-125, Vazão: 43,5 m³/h e HMT: 26 MCA; motor 10 CV/3F/380V/60 Hz, 16 A, Rot.: 3500 rpm;
 - c) Quadro elétrico geral e 2 pressostatos de controle;
 - d) 32 chaves de fluxo;
 - e) Tubos, conexões, válvulas e registros para todos os pavimentos.
- 1. Subsistema pressurizado de hidrantes:
 - a) 1 VGA de 4" polegadas;
 - b) 2 bombas KSB ETANORM 40-160, Vazão: 48 m³/h e HMT: 39 MCA; motor 15 CV/3F/380V/60 Hz, 22 A, Rot.: 3500 rpm;
 - c) Quadro elétrico geral e 2 pressostatos de controle;
 - d) Tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.
- 2. Subsistema de detecção e alarme contra incêndio composto por:
 - a) Painel central de supervisão e comando modelo TRIDENT JUNO NET;
 - b) 260 detectores ópticos de fumaça, marca Apollo, modelo XP-95;
 - c) 60 sirenes da marca Apollo;
 - d) 30 acionadores manuais da marca Apollo;
 - e) 26 Sistemas de detecção por aspiração VESDA.
- 3. Subsistema de extintores manuais:
 - a) 64 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
 - b) 3 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 9 Kg;
 - c) 4 extintores de CO2, capacidade 6 Kg.

EDIFÍCIOS ANEXOS II e III

Anexo III



1. Subsistema de detecção e alarme contra incêndio composto por:
 - a) 2 painéis centrais de supervisão e comando modelo TRIDENT JUNO NET;
 - b) 1 painel Orion Ex da GFE;
 - c) 600 detectores ópticos de fumaça, marca Apollo, modelo XP-95;
 - d) 30 sirenes da marca Apollo;
 - e) 30 acionadores manuais da marca Apollo.

Edifício Anexo II, BLP e Taquigrafia

2. Subsistema de detecção e alarme contra incêndio composto por:
 - a) 1 painel central de supervisão e comando modelo OCTO +, GFE, com 12 laços;
 - b) 1021 detectores ópticos de fumaça endereçáveis, marca GFE;
 - c) 44 detectores termovelocimétricos endereçáveis, marca GFE;
 - d) 50 sirenes da marca GFE;
 - e) 50 acionadores manuais da marca GFE;
3. Subsistema pressurizado de hidrantes e sprinklers:
 - a) 2 VGA de 4" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
 - b) 1 VGA de 3' polegadas, MALACXA, para sprinklers;
 - c) 1 bomba JOCKEY, STARMAC Mod. 2524, Vazão: 6 m³/h e HMT: 80 MCA;
 - d) motor 3 CV/3F/380V/60 Hz, 6.6 A, Rot.: 3100 rpm, diâm. Rotor: 112 mm;
 - e) 2 bombas principais STARMAC Mod. 65200, Vazão: 60 m³/h e HMT: 60 MCA; motor 20 CV/3F/380V/60 Hz, 27.2 A, Rot.: 3510 rpm, diâm. Rotor : 185 mm;
 - f) quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
 - g) tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.
4. Subsistema de combate com agente extintor FM200:
 - a) 02 cilindros de 45 kg (um principal e um reserva)
4. Subsistema de alarme de evacuação de emergência composto por fonte de alimentação 24V e 56 sirenes.
5. Subsistema de extintores manuais:
 - a) 28 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
 - b) 3 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;



- c) 151 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
- d) 11 extintores de PQS ABC, capacidade de 9 Kg.

EDIFÍCIO ANEXO IV

1. Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers):
 - a) 1 VGA de 3" polegadas, RESMAT;
 - b) 2 bombas TAURUS SERIE NORMA Mod. 6516, Vazão: 60 m³/h e HMT: 25 MCA; motor 20 CV/3F/380V/60 Hz, 29 A, Rot.: 3530 rpm, diâm. Rotor: 142 mm;
 - c) Quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
 - d) 10 chaves de fluxo;
 - e) Tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.
2. Subsistema pressurizado de hidrantes:
 - a) 1 VGA de 4" polegadas, RESMAT;
 - b) 2 bombas MARK PEERLESS Mod. TDLG 11; Vazão: 60 m³/h, HMT: 42 MCA, motor 15 CV/3F/380V/660V/60 Hz, 22 A, Rot.: 3500 rpm, diâm. Rotor: 179 mm;
 - c) Quadro elétrico geral e 2 pressostatos de controle;
 - d) Tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.
3. Subsistema de combate com agente extintor CO₂:
 - a) 3 baterias, com reserva, contendo um total de 118 cilindros de CO₂ de 45 Kg e 35 válvulas direcionais.
4. Subsistema de combate com agente extintor FM200:
 - a) cpd-1 - 2 cilindros de 250kg (um principal e um reserva);
 - b) cpd-2 - 2 cilindros de 150kg (um principal e um reserva);
 - c) cpd-3 - 2 cilindros de 402kg (um principal e um reserva);
 - d) nobreak - 2 cilindros de 79kg.
5. Subsistema de detecção automática e alarme contra incêndio com painel central de supervisão e comando:
 - a) 1 painel central de supervisão e comando modelo OCTO +, GFE, com 2 laços;
 - b) 10 subpainéis NODE+ da GFE;
 - c) 2710 detectores ópticos de fumaça endereçáveis, marca GFE;
 - d) 63 detectores termovelocimétricos endereçáveis, marca GFE;
 - e) 93 sirenes da marca GFE;



- f) 87 acionadores manuais da marca GFE;
- 6. Subsistema de extintores manuais:
 - a) 80 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
 - b) 4 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;
 - c) 136 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
 - d) 7 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 9 Kg.
- 7. Subsistema de detecção, alarme e combate contra incêndio do CETEC-01 do CENIN composto por:
 - a) Painel central de supervisão e comando, modelo TRIDENT JUNO NET;
 - b) 3 detectores por aspiração (VESDA);
 - c) 20 detectores ópticos de fumaça da marca Apollo, modelo XP-95;
 - d) 6 sirenes da marca Apollo;
 - e) 3 acionadores manuais tipo quebra-vidro, marca Apollo;
 - f) 4 acionadores manuais chaveados (chaves de bloqueio e disparo) da marca Apollo.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO (CEDI) e EDIFÍCIO ANEXO II

- 1. Sistema de detecção e alarme contra incêndio com painel central de supervisão e comando.
- 2. Subsistema de extintores manuais:
 - a) 6 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
 - b) 2 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;
 - c) 45 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
 - d) 12 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 9 Kg;
 - e) 8 extintores de PQS ABC, capacidade de 6 Kg.
- 3. Subsistema de detecção e alarme e combate contra incêndio composto por:
 - a) Painel central de supervisão e comando modelo TRIDENT JUNO NET;
 - b) 96 detectores ópticos de fumaça da marca Apollo, modelo XP-95;
 - c) 2 detectores de temperatura da marca Apollo, modelo XP-95;
 - d) 2 detectores de aspiração da marca VESDA;
 - e) 5 sirenes da marca Apollo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

f) 10 acionadores manuais tipo quebra-vidro da marca Apollo.

GALPÕES SIA:

1. Subsistema pressurizado de hidrantes:

- a) 1 VGA de 3" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
- b) 1 bomba JOCKEY, Mark Peerless, Mod. PRB 5C-1, Vazão: 2,35 m³/h e HMT: 45 MCA; motor 1,5 CV/3F/380V/60 Hz;
- c) 2 bombas principais Mark Peerless, Mod. NDLG-9, Vazão: 30 m³/h e HMT: 35 MCA; motor 7,5 CV/3F/380V/60 Hz;
- d) 2 bombas de recalque para caixa d'água superior, Mark Peerless, mod. DHC-508, Vazão: 10m³/h e HMT: 22 MCA; motor 1,5CV/3F/380V/60Hz;
- e) Quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
- f) Tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.

2. Subsistema de extintores manuais:

- a) 23 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
- b) 9 extintores de PQS ABC, capacidade de 9 Kg.

RESIDÊNCIA OFICIAL:

1. Subsistema pressurizado de hidrantes:

- a) 1 bomba de pressurização;
- b) Quadro elétrico geral;
- c) Tubos, conexões, válvulas e registros.

2. Subsistema de extintores manuais:

- a) 5 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg.

COMPLEXO AVANÇADO (CEFOP, COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES E GRÁFICA)

1. Subsistema pressurizado de hidrantes e subsistema de extintores manuais do CEFOP:

- a) 1 VGA de 3" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
- b) 1 bomba JOCKEY, Schneider Motobombas, Mod. ME-AL-1420, Vazão: 5,3 m³/h e HMT: 65 MCA; motor 2 CV/3F/380V/60 Hz;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- c) 2 bombas principais, DARKA, Mod. CWF-10, Vazão: 30 m³/h e HMT: 40 MCA; motor 7,5 CV/3F/380V/60 Hz;
 - d) Quadro elétrico geral e 3 pressostatos de controle;
 - e) Tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas;
 - f) 7 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg.
2. Subsistema de extintores manuais da Gráfica e Coordenação e Transportes (Garagem):
- a) 1 extintor de CO₂, capacidade de 25 Kg;
 - b) 40 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg.

BLOCOS FUNCIONAIS:

Subsistema de extintores manuais e hidrantes:

- a) 270 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
- b) Caixas de hidrantes, com mangueiras e válvulas.

CETEC 2 (INSTALADO NO COMPLEXO AVANÇADO NORTE)

- 1. Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers):
 - a) 1 VGA de 3' polegadas, MALACXA, para sprinklers;
 - b) 1 bomba JOCKEY, Darka 1,5CV, Vazão: 6 m³/h e HMT: 80 MCA; motor 3 CV/3F/380V/60 Hz, 6.6 A, diâm. Rotor: 112 mm;
 - c) 2 bombas (uma principal e uma reserva) Vtop vogues CE Mod. 132m², Vazão: 60 m³/h e HMT: 60 MCA; motor 15 CV/3F/380V/60 Hz, 27.2 A, Rot.: 3510 rpm, diâm. Rotor : 185 mm;
 - d) Quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
 - e) Tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.
- 2. Subsistema pressurizado de hidrantes:
 - a) 1 VGA de 4" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
 - b) 1 bomba JOCKEY, STARMAC Mod. 2524, Vazão: 6 m³/h e HMT: 80 MCA; motor 3 CV/3F/380V/60 Hz, 6.6 A, Rot.: 3100 rpm, diâm. Rotor: 112 mm;
 - c) 2 bombas (uma principal e uma reserva) Vtop Vogues CE Mod. U160m², motor 20 CV/3F/380V/60 Hz, 27.2 A, diâm. Rotor : 185 mm;
 - d) Quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
 - e) Tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.



3. Subsistema de extintores manuais:

- a) 28 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
- b) 03 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;
- c) 151 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
- d) 11 extintores de PQS ABC, capacidade de 9 Kg.

4. Subsistema de detecção, alarme e combate contra incêndio do CETEC-NORTE do CENIN composto por:

- a) Painel central de supervisão e comando, modelo GFE;
- b) 8 detectores por aspiração (VESDA);
- c) 477 dispositivos ligados a 5 laços classe "A", compostos por detectores ópticos de fumaça da marca Apollo, modelo XP-95, Detectores termovelocimétricos da marca Apolo XP, sirenes da marca Apollo, acionadores manuais tipo quebra-vidro da marca Apollo, acionadores manuais chaveados (chaves de bloqueio e disparo) da marca Apollo.

5. Subsistema de combate com agente extintor FM200:

- a) 2 cilindros de 380kg;
- b) 1 cilindro de 142kg;
- c) 1 cilindro de 157kg;
- d) 2 cilindros de 25kg;
- e) 1 cilindro de 643kg;
- f) 5 cabeças de comando e disparo;
- g) 1 quadro de comando elétrico.

6. Subsistema de combate com agente extintor CO₂:

- a) 1 bateria, com reserva, contendo um total de 48 cilindros de CO₂ de 45 Kg e 5 válvulas direcionais, 10 cabeças de disparo e um quadro de comando.

CEAM – SIA:

1. Subsistema de detecção e alarme e combate contra incêndio composto por:

- a) Central de supervisão e comando com 8 laços classe A;
- b) 246 detectores ópticos de fumaça analógicos endereçáveis;
- c) 112 detectores de temperatura termovelocimétricos analógicos endereçáveis;
- d) 34 sirenes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- e) 34 acionadores manuais tipo quebra-vidro, marca Apollo.
2. Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers):
- a) 1 bomba JOCKEY 3CV;
 - b) 2 bombas (uma principal e uma reserva): 60 CV/3F/380V/60 Hz;
 - c) Quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
 - d) Tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.
3. Subsistema pressurizado de hidrantes:
- a) 1 bomba JOCKEY, 3 CV/3F/380V/60 Hz;
 - b) 2 bombas (uma principal e uma reserva) 05 CV/3F/380V/60 Hz;
 - c) Quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
 - d) Tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.

C) DEMAIS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Cancelas	6
2	Portões	2
3	Fragmentadoras	110
4	Arquivos deslizantes	22
5	Mapoteca	53
6	Outras estantes	18
7	Mesas elevatórias	70
8	Plastificadora de documentos	10
9	Desumidificador	51
10	Guilhotina manual	35
11	Cadeira de rodas motorizada	1
12	Protocolador	14
13	Transpalete	14
14	Carrinhos de carga	260
15	Ventilador	260
16	Cafeteira	315
17	Maca hospitalar	2
18	Barreira perimetral	2
19	Cadeira de roda manual	36
20	Triciclo motorizado	10
21	Geladeiras (refrigeradores)	877



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
22	Freezers	8
23	Frigobares	711
24	Bebedouros (somente a parte de refrigeração)	78
25	Purificadores de água (somente a parte de refrigeração)	324

EQUIPAMENTOS	TOTAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO
UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO	19
BOMBA DE AGUA GELADA	28
BOMBA DE CONDENSAÇÃO	19
TORRE DE RESFRIAMENTO	22
QUADRO ELETRICO DE CAG	6
BOMBAS - DIVERSAS	10
CONDICIONADORES DE AR - TIPO FAN COIL	183
CONDICIONADORES DE AR - TIPO FANCOLETE	1510
SELF CONTAINED	12
SELF DUAL FLUID	16
SPLITS	224
EXAUSTOR / VENTILADOR	262
COIFA	26
LAVADOR DE GASES	7
RESFRIADOR EVAPORATIVO	5
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	3
CÂMARA FRIA	14
DESUMIDIFICADOR DE AR INDUSTRIAL	7
UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO	3
UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR EXTERIOR	1
UNIDADE EVAPORADORA DE VRF	86
UNIDADE CONDENSADORA DE VRF	6
GELADEIRAS	877



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

EQUIPAMENTOS	TOTAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO
FREEZERS	8
FRIGOBARES	711
BEBEDOUROS	78
PURIFICADORES DE ÁGUA	324
OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	1291
TOTAL	5754

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

Integra o Edital o arquivo em Excel que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>

I – FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção, operação e modernização de sistemas de climatização, ventilação, refrigeração e combate a incêndio, incluindo instalação e manutenção corretiva sob demanda, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO (para 36 meses de contrato):

R\$: _____ (em algarismos) (*)

(por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias. (observado o disposto no Título 4 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	
Data-Base:	
Número do Registro SRT:	
Regime de tributação da empresa:	
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546/2001, alterada pela Lei n. 13.161/2015?	
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	
(Se adere ao PAT): Os valores do auxílio-alimentação apresentados na presente proposta deverão corresponder aos valores líquidos efetivamente pagos pela empresa aos empregados.	

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) Seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 17, 18, 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, E O ACORDAO TCU 2798/2010-PLENARIO

Declaramos que:

- a) em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 4.20 e 4.21 do Edital.
- b) na hipótese de contratação desta Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, ficamos sujeitos à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela contratada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI N. 12.546/2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161/2015.

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) **recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212/1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015;
- b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE PARA A LICITANTE QUE SEJA A ATUAL TITULAR DO CONTRATO QUE SERÁ SUCEDIDO PELA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, NA HIPÓTESE DE HAVER SALÁRIO(S) PRATICADO(S) NO CONTRATO VIGENTE SUPERIOR(ES) AOS MÍNIMOS FIXADOS NO EDITAL E QUE TENHA OPTADO POR TOMAR COMO BASE EM SEUS LANCES E NA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS SALÁRIO(S) FIXADO(S) NESTE EDITAL:

Declaramos que:

- a) estamos cientes de que deveremos apresentar à Câmara dos Deputados, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência do contrato, a convenção ou o acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal, considerado, ainda, o disposto no subitem 10.10.2.1 do Título 10 da minuta do Termo de Contrato anexa;
- b) estamos cientes de que, na hipótese de não cumprirmos o disposto no teor da declaração da alínea anterior (“a”) e não logrado êxito na contratação de remanescente, sendo necessária a realização de nova licitação, caso participemos do certame, deveremos tomar como base em nossos lances e em nossa proposta de preços o(s) salário(s) maior(es), absorvendo ou acrescentando eventual diferença no BDI, sob pena de desclassificação.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.3 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

(referente ao valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

MODALIDADE DE GARANTIA:

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021):

Brasília, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 2-A
NOTAS EXPLICATIVAS

1- CONVENÇÃO COLETIVA:

A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado e a respectiva data-base.

É da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva que lhe vincule.

Eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, deverão ser consideradas nos custos indiretos da proposta.

2- ENCARGOS SOCIAIS:

Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc.), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas, bem como o percentual total e os valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 1.1.9.1 do Título 1 do Termo de Referência. O percentual referente a encargos sociais deverá ser claramente indicado na proposta, podendo o Pregoeiro solicitar justificativa para os percentuais unitários e/ou total apresentados. A planilha deverá refletir a situação específica da licitante.

3- 13º SALÁRIO:

Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a licitante deverá considerar o valor da remuneração (salários + adicionais), acrescido da taxa calculada no submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições dos encargos sociais informados e da taxa de administração definida na proposta de preços.

4- SAT:

A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 1% (um por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

Ao elaborar a proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou



pelos graus de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à Súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.

O SAT a ser cotado deve resultar da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) à alíquota definida no Anexo n. V do Decreto n. 3.048/1999 atualizado.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento emitido pela Ministério da Previdência Social que comprove o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT.

5- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:

É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.

O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

6- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração (em percentual):

$$\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{\text{Custos Indiretos}}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{\text{Desp. Financeiras}}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \left(\frac{\text{Tributos}}{100} \right) \right)} \right) \times 100 - 100$$

A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração.

Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) aos outros custos indiretos, incorridos exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídos na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços, tais como custos administrativos e aqueles relativos a seguros, garantias e riscos;
- c) às despesas financeiras;
- d) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que reflitam os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente;**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- i. a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, que cotar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha, observado o disposto no Título 4 do Edital.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, não sendo, portanto, admissível o lançamento de tais tributos na composição da Taxa de Administração, nos termos da Súmula n. 254 do Tribunal de Contas da União.

O percentual correspondente à Taxa de Administração deverá ser claramente expresso e incidirá sobre o somatório dos módulos 1 a 5 e sobre a soma dos itens A e B do módulo 7”.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente		Percentual (%)
Custos Indiretos da Contratada		
Lucro		
Despesas Financeiras		
TRIBUTOS	COFINS	
	PIS/PASEP	
	CPRB	
	ISS	

7- ADICIONAIS:

Adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno: os valores fixados na planilha de formação de preço decorrem da adoção de premissas estimativas com finalidade orçamentária. O ressarcimento à Contratada será processado com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

O adicional de insalubridade foi calculado tendo como base o salário mínimo legal, com supedâneo nos seguintes acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal: ([AI 610243 AgR](#)), DJe 19/9/2008; ([RE 642633 AgR](#)), DJe 24/10/2011; ([RE 576156 AgR](#)), DJe 21/5/2014 e ([Rcl 13685 AgR-segundo](#)), DJe 14/5/2015.



8- EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA E VEÍCULOS:

Para o fornecimento previsto nas planilhas Equipamentos, SREP e Veículos, a licitante deverá informar em sua proposta os custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do equipamento.

Os preços de aquisição/custos dos equipamentos informados na planilha de depreciação da proposta não poderão ser superiores àqueles constantes do Orçamento Estimado (Anexo 4).

A planilha de depreciação da proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida com o percentual para cálculo do valor residual e o prazo de vida útil definidos no Modelo da Proposta Completa.

A depreciação dos equipamentos é um artifício de cálculo de Engenharia de Custos e não gera direito à Contratante de solicitar a propriedade do bem.

Quanto ao Sistema de Registro Eletrônico de Presença, a licitante deverá informar em sua proposta, além dos custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do(s) equipamento(s) de registro eletrônico de ponto, o valor referente às bobinas térmicas e ao software que serão utilizados no registrador.

*Quanto aos **Equipamentos**, a licitante deverá informar em sua proposta, além dos custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do(s) equipamento(s), o valor referente ao material de consumo associado.*

*Quanto aos **Veículos**, a licitante deverá informar em sua proposta, além dos custos de disponibilidade do bem, o valor referente ao consumo da operação (gasolina).*

9- OUTROS CUSTOS:

Deverão ser consignados em planilha quaisquer outros custos que a licitante deva considerar, especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 3-A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos _____ que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, referentes ao Pregão Eletrônico 90008/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção, operação e modernização de sistemas de climatização, ventilação, refrigeração e combate a incêndio, incluindo instalação e manutenção corretiva sob demanda, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS)

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 3-B
MODELO DE ATESTE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico 90008/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção, operação e modernização de sistemas de climatização, ventilação, refrigeração e combate a incêndio, incluindo instalação e manutenção corretiva sob demanda, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 3-C
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ: _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico 90008/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção, operação e modernização de sistemas de climatização, ventilação, refrigeração e combate a incêndio, incluindo instalação e manutenção corretiva sob demanda, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

Integra o Edital o arquivo em PDF que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>

Observação: O preço global constante do orçamento estimado é o máximo aceitável, em conformidade com o disposto no Título 4 do Edital.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 5
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709/2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A **CONTRATADA** deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela **CONTRATANTE**;
 - i.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709/2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709/2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709/2018;
 - r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
 - s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709/2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
 - t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709/2018;
 - u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 6
MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 7.6 do Título 7 do Termo de Referência:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS
- DESCONTOS
 - IMPOSTO DE RENDA
 - INSS
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - SALÁRIO FAMÍLIA
 - RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

OBSERVAÇÕES:

A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 7 do Termo de Referência.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Tabela 1 – Contratos vigentes em 2024								
Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerramento do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2023 (meses) (H)	Valor Faturado 2023 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Tabela 2 – Contratos encerrados em 2023								
Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerramento do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2022 (meses) (H)	Valor Faturado 2023 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Tabela 3 – Contratos encerrados em 2024								
Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerramento do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2023 (meses) (H)	Valor Faturado 2023 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 8, ITEM 8.9, ALÍNEA “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 \geq 1$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 8, ITEM 8.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública em relação à receita bruta discriminada na DRE.

OU

$$\frac{(\text{receita bruta} - \text{valor total dos contratos})}{\text{receita bruta}} \times 100 \leq 10\%$$

$$\frac{(\text{valor total dos contratos} - \text{receita bruta})}{\text{valor total dos contratos}} \times 100 \leq 10\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10%, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
2. a licitante deverá informar todos os contratos vigentes, sob pena de desclassificação.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 8

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas. ”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do
Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 9
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n. Pregão Eletrônico: 90008/2025

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta:

Data de assinatura:

Data de vigência:

Preço:

Valor da Garantia:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção, operação e modernização de sistemas de climatização, ventilação, refrigeração e combate a incêndio, incluindo instalação e manutenção corretiva sob demanda, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.1.1. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

3.1.1.2. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

3.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

3.7. Quando da extinção, a CONTRATANTE deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da LEI); e

- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas remanescentes, até que a situação seja regularizada.

3.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da LEI), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da LEI, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DA REPACTUAÇÃO/DO REAJUSTE

8.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.1.1. Para a primeira repactuação:

- a) a cada período de doze meses de vigência deste Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.1.1.1. Não serão objeto de repactuação, reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.

8.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

8.1.3. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2. Para os custos decorrentes do mercado, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos e materiais será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.2.2. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

8.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. A repactuação ou o reajuste serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) No caso de repactuação, a CONTRATADA deverá preencher o formulário constante do Anexo 10 ao EDITAL, bem como encaminhar as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhadas de acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- b) No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 meses;
- c) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do email contratos@camara.leg.br;

8.3.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste dos preços deste Contrato, nos seguintes prazos, sob pena de preclusão:

- a) em casos de repactuação, em até 6 (seis) meses contados da data da homologação do acordo, da convenção ou do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, nos termos da alínea “b” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título;
- b) em casos de reajuste, em até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título.

8.3.1.1. Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estabelecido neste subitem, haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA não exerça o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

8.4. Havendo a preclusão mencionada no subitem 8.3.1, o preço global contratado somente poderá ser repactuado ou reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 8.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

8.4.1. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual repactuação ou reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em repactuar ou reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso já seja possível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados e repactuados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível ou ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o direito



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste ou a repactuação, observado o disposto no item 8.3.

- 8.6. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - c.1) no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7. O reajuste dos custos decorrentes do mercado produzirá seus efeitos financeiros a partir da data em a CONTRATADA adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE preferencialmente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e informações necessárias.

8.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.8.2. O prazo estabelecido no item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

8.9. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.10. Independentemente do requerimento da CONTRATADA, os preços contratados serão repactuados/reajustados em favor da CONTRATANTE nas seguintes situações:

- a) redução dos encargos sociais em razão de alteração do percentual relativo à rubrica SAT/RAT, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- d) redução da taxa de administração (BDI), em razão de diminuição da média das alíquotas de PIS e COFINS, por ocasião de eventual prorrogação;
- e) exclusão de custos não renováveis;
- f) deflação do índice adotado para reajuste dos custos decorrentes do mercado, que justifique o recálculo em valor menor.

8.11. A repactuação e o reajuste tratados neste Título serão formalizados por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução dos serviços e ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da LEI):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LLei;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- j) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal Técnico qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

o ocorrido, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal;

- k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- p) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução deste Contrato;
 - i. a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Unidade Responsável, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.3.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL, sem repassar quaisquer custos a estes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

10.4. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.4.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.5. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver à Unidade Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.6. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.7. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no item 5.24 e subitens do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.9. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.9.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.9.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.10. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários e adicionais previstos no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Termo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

10.10.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Unidade Responsável.

10.10.2. Caso a CONTRATADA tenha sido a titular do contrato que antecedeu à presente contratação e, em sua proposta, tenha optado pela redução de salário(s), na forma do disposto no item 4.4 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, deverá apresentar para a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal.

10.10.2.1. Na hipótese constante do subitem anterior, decorrido o prazo e não apresentada a convenção ou o acordo coletivo de trabalho que viabilizou a redução salarial, será facultado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, ajustar sua planilha de preços e apresentá-la à CONTRATANTE, tomando como base o(s) salário(s) maior(es), absorvendo eventual diferença no BDI e mantendo o preço final ofertado no procedimento licitatório.

10.10.2.2. Não tendo sido cumprido o disposto no subitem anterior, será procedida a extinção unilateral deste Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a contratação do remanescente, na forma do § 7º do art. 90 da LEI.

10.10.2.3. Enquanto não concluída a nova contratação que substituirá o contrato em processo de extinção, este continuará vigente, de modo a não haver solução de continuidade dos serviços.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.13. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.14. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.15. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

10.16. A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no subitem 1.1.9.1 do Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.17. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, observadas as orientações da Unidade Responsável.

10.18. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada

10.19. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.19.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.20. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.21. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61/2005, ou legislação que o substitua.

10.21.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.21.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69/2007, da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados.

10.22. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

10.23. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.24. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.25. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional , de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.26. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, materiais e ferramentas, conforme as especificações e quantidades constantes do Orçamento Estimado anexo, e as disposições do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.27. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.28. No que diz respeito à saúde e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos normativos aplicáveis ao objeto deste Contrato, em especial o seguinte:

10.28.1. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. Os referidos documentos deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência deste Contrato.

10.28.2. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser informada pela CONTRATADA, que constará nos documentos de segurança do trabalho e servirá de parâmetro para o dimensionamento da CIPA, deverá possuir relação direta com a prestação dos serviços previstos neste Contrato, sendo vedada a indicação de um CNAE genérico.

10.28.3. Considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de assédio – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, incluindo o período de treinamento de seus integrantes.

10.28.4. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme disposto na NR 06. As fichas deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, periodicamente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

10.28.5. A CONTRATADA deverá providenciar os exames médicos admissionais, para cada uma das funções previstas neste Contrato, em até 20 (vinte) dias após o início da prestação do serviço.

10.28.6. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 07, tendo por base os riscos à saúde a que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR. O PCMSO, após elaborado, deverá ser entregue à fiscalização, em formato digital, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

10.28.7. Após elaborado o PCMSO, a CONTRATADA deverá realizar os exames complementares previstos em até 10 (dez) dias. Os demais exames médicos dos trabalhadores (periódicos, de retorno ao trabalho etc.) deverão ser realizados em conformidade com o referido programa, nos termos da NR 07.

10.28.8. Para cada exame médico realizado (admissional, periódico etc.), a CONTRATADA deverá providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente, que levará em consideração as especificidades, tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas e exames complementares, apresentando à fiscalização, em até 10 (dez) dias, cópia destes documentos em formato digital.

10.28.9. A aptidão para trabalho em altura e para trabalho em espaço confinado dos profissionais deverá ser registrada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do trabalhador, cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização, em formato digital. A liberação do trabalhador para execução dessas atividades de risco estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória requerida pelas normas em questão.

10.28.10.A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção nos termos da NR 01. O PGR deverá ser apresentado em formato digital para a fiscalização em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato. A fiscalização fará o monitoramento da execução das medidas de prevenção apresentadas no cronograma de ações do PGR.

10.28.11.A CONTRATADA deverá fornecer, junto a cada produto químico, a FDS (Ficha de Segurança) correspondente, de maneira impressa e digital. A fiscalização verificará esses documentos periodicamente.

10.28.12.A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais:

- a) para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme a NR 35;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- b) com curso básico em segurança em instalações e serviços com eletricidade antes do início das atividades, conforme determinação da NR 10, para a categoria “mestre eletricista de manutenção”;
- c) com o curso da NR 12 (item 12.136) para os profissionais que executam serviços de operação, manutenção e demais intervenções em máquinas e equipamentos;
- d) para a realização de trabalhos em espaços confinados antes do início das atividades, conforme determinação da NR 33;
- e) para a supervisão de trabalhos em espaços confinados antes do início das atividades, conforme determinação da NR 33;
- f) para no mínimo 3 postos de trabalho, será obrigatório apresentar certificado de treinamento de habilitação em manutenção e instalação de equipamentos contra incêndio da GFE - *Global Fire Equipaments*. Esse certificado deverá ser apresentado em, no máximo, 2 (dois) meses após o início da execução deste Contrato.

10.28.12.1. Os treinamentos deverão ser realizados prioritariamente na modalidade presencial. Quando não houver vedação expressa em NR específica, a CONTRATADA que optar pela realização das capacitações por meio das modalidades de ensino à distância, ou semipresencial, deverá atender os requisitos constantes na NR 01, e seu Anexo II, sendo obrigatória a elaboração de projeto pedagógico, que deverá ser apresentado à fiscalização em até 20 (vinte) dias após o início da prestação do serviço.

10.28.12.2. Os certificados de conclusão dos treinamentos/capacitações (inicial, periódico(s) ou eventual) deverão estar em conformidade com a NR 01. Cópia desses certificados deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, quando do início da prestação dos serviços.

10.28.13.A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91, devendo entregar uma cópia da CAT à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do acidente.

10.29. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.30. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do CONTRATO;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- b) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- c) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, provendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- d) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);
- g) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI;
- i) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo ao EDITAL, nos prazos determinados;
- j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) realizar a transição contratual, **caso prevista no Termo de Referência** anexo ao EDITAL, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.31. Quanto aos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda:

- a) apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- b) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- c) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- d) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.32. Fica vedado à CONTRATADA obter os benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.32.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 do mesmo diploma legal.

10.32.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, deverá ser apresentado, no prazo de 1 (um) mês da data de homologação.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2 deste Título.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a CONTRATANTE exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item 11.6 deste Título.

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308 ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.16. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo estabelecido no subitem 11.2.2 deste título, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.18. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa de acordo com a seguinte tabela e alíneas:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- a) atraso para dar início à prestação dos serviços continuados de manutenção e de operação de sistemas: a multa será calculada sobre o valor da adjudicação;
- b) atraso para prestação de serviços sob demanda: a multa será calculada sobre o valor do serviço em atraso.

12.5.1.1. O atraso superior a 2 (dois) dias úteis autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do presente Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da LEI.

12.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

12.5.3. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
<u>I – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato</u>		
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,1%
2.	DEIXAR DE:	
2.1	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no <u>item 7.6</u> do Título 7 do Termo de Referência até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo 6 ao EDITAL, por documento e por dia	0,2%
2.2	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do <u>subitem 1.1.9 do Título 1</u> do Termo de Referência este Contrato, <u>observado o disposto no subitem 7.6.7.1 do Título 7 do Termo de Referência</u> , por dia de atraso	0,2%
2.3	Fornecer uniforme a seus empregados, na forma do <u>item 5.34</u> do Título 5 do Termo de Referência, por ocorrência e por dia	0,2%
2.4	Cumprir orientação da Unidade Responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
2.5	Fornecer a relação nominal dos empregados, juntamente com os dados e as comprovações exigidos, conforme <u>item 5.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia de atraso	0,1%
2.6	Atualizar a relação nominal dos empregados na forma prevista no <u>subitem 5.2.1</u> do Título 5 do Termo de Referência, por ocorrência	0,1%
2.7	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,1%
2.8	Observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE, por ocorrência	0,2%
2.9	Atender convocação da Unidade Responsável para prestação de	0,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
	serviços extraordinários, observado o disposto no <u>subitem 5.3.4</u> do Título 5 do Termo de Referência, por ocorrência	
2.10	Cumprir o disposto no <u>item 10.1</u> do Título 10 deste Contrato, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	0,2%
2.11	Cumprir o disposto no <u>subitem 1.1.6.1</u> do Título 1 do Termo de Referência, no tocante a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado neste Contrato, as proporções mínimas de pessoas com deficiência, por empregado e por dia	0,005%
2.12	Apresentar, a pedido e no prazo determinado pela Unidade Responsável, qualquer ferramenta indicada no Orçamento Estimado (Anexo 4), inclusive aquelas indicadas como de uso eventual, por dia	0,05%
2.13	Operar a central de água gelada, por vez	0,2%
2.14	Apresentar relatórios mensais da manutenção e do tratamento químico da água, por dia de atraso	0,05%
2.15	Realizar qualquer tarefa constante do Plano de Manutenção Preventiva, por tarefa e por dia de atraso	0,05%
2.16	Apresentar o Plano de Manutenção Preventiva, por dia de atraso	0,05%
2.17	Fazer anotação dos serviços executados na respectiva ficha, por omissão	0,05%
2.18	Realizar o tratamento químico da água de condensação e gelada, por dia de atraso	0,05%
2.19	Cumprir os prazos previstos no <u>item 5.22</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia de atraso: a) para os quadros de força e comando; b) para fancoil, fancolete, split, ventiladores e exaustores; c) para self-contained; d) para torres e bombas; e) sistema de automação Metasys; f) para os resfriadores de líquido	0,05% 0,05% 0,05% 0,05% 0,05% 0,1%
2.20	Manter as resfriadoras de líquido com níveis de gás refrigerante e/ou de óleo lubrificante abaixo dos limites recomendados pelo fabricante, por dia	0,1%
2.21	Apresentar laudo técnico descrevendo o defeito e discriminando as peças a serem substituídas ou serviços especializados a serem executados, por ocorrência	0,05%
2.22	Entregar as peças defeituosas à Unidade Responsável, por ocorrência	0,05%
2.23	Utilizar peças novas e de primeiro uso nas manutenções corretivas	0,05%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
2.24	Trocar os filtros especiais nas periodicidades estabelecidas na alínea “f)” do item 5.19 do Título 5 do Termo de Referência	0,05%
2.25	Entregar laudo técnico de insalubridade ou de periculosidade descrito no item 5.25 do Título 5 do Termo de Referência, por dia de atraso	0,1%
2.26	Descumprir prazo para fornecimento disposto no item 5.22 do Título 5 do Termo de Referência, de acordo com a natureza do item, se a falta da peça ou serviço paralisar totalmente algum sistema ou subsistema de segurança contra incêndio, por ocorrência.	9,5%
2.27	Descumprir prazo para fornecimento disposto no item 5.22 do Título 5 do Termo de Referência, de acordo com a natureza do item, se a falta da peça ou serviço paralisar pelo menos 30% dos componentes de um sistema ou subsistema de segurança contra incêndio, por ocorrência.	4,5%
2.28	Descumprir prazo para fornecimento disposto no item 5.22 do Título 5 do Termo de Referência, de acordo com a natureza do item, nos casos não previstos acima, por ocorrência.	2,5%
3.	Interromper a prestação do serviço contratado, por dia de paralisação/por equipamento	1,2%
4.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	0,2%
5.	Deixar de atender ao disposto no <u>item 10.5</u> do Título 10 deste Contrato, em caso de desligamento de empregado, por empregado e por dia	0,1%
6.	Retirar das dependências da CONTRATANTE, componente ou peça sem autorização escrita, por ocorrência	0,2%
7.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
7.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	0,1%
7.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	0,1%
7.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	0,1%
7.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	0,1%
7.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou	0,6%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
	instrumento normativo coletivo, por empregado	
7.6	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, por ocorrência	0,4%
7.7	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável, por solicitação	0,8%
7.8	Não cumprir as obrigações referentes à saúde e segurança do trabalho especificadas no <u>item 10.28 e subitens</u> do Título 10 deste Contrato, por dia de atraso	1,2%
7.9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Unidade Responsável, por dia	0,2%
<u>II – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor referente ao custo mensal do(s) funcionário(s) na data da ocorrência do fato</u>		
8.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (<u>item 1.1</u> do Título 1 do Termo de Referência), ressalvado o disposto no <u>subitem 5.24.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por empregado e por dia	0,1%
9.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
9.1	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, <u>observado o disposto no subitem 7.6.7.1</u> do Título 7 do Termo de Referência, por empregado e por dia	1,2%
9.2	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por empregado e por dia	0,2%
9.3	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato, por empregado e por dia	0,2%

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, *limitado a 12 (doze) meses*, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.5.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra



14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da CONTRATANTE, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2025.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 10

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Nome da empresa:			
Número do contrato:			
Número do instrumento coletivo:			
DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM ALTERADOS			
Itens ¹	Data inicial dos efeitos ²	Descrição da alteração ³	Fundamento ⁴ (Cláusula CCT, ACT, Dissídio, contrato ou legislação)

¹ Detalhar os itens que serão solicitados. Exemplo: salários; auxílio alimentação; adicional de insalubridade; insumos; Encargos Sociais; BDI; etc.);

² Indicar a data a partir de quando os valores deverão ser alterados;

³ Descrever o que está sendo alterado. Exemplo: reajuste salarial de 5%; reajuste de 5% decorrente da variação do IPCA no período de janeiro/23 a dezembro/24; etc.);

⁴ Se for o caso, discriminar qual a Cláusula da CCT, ACT, Dissídio, contrato ou da legislação que embasam o pedido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Assinatura do responsável

1. Serão analisadas apenas as solicitações que estejam discriminadas no formulário.
2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da LEI).
3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da LEI).
4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o seguinte:
 - a) Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da LEI).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- b) Por força do Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, não serão devidos, ressarcidos, restituídos ou repactuados pela CONTRATANTE valores referentes a obrigações e direitos que somente se aplicam a empregados terceirizados diretamente ativos em contratos de prestação de serviços. Assim, serão considerados apenas os benefícios aplicados indistintamente à totalidade dos trabalhadores da mesma categoria funcional alcançados pelos respectivos instrumentos coletivos, inclusive àqueles empregados que exercem as mesmas funções, na base territorial do Distrito Federal, que atuem diretamente nas empresas contratadas.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 11
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS SOB DEMANDA N. ____

Autorizamos a empresa _____, contratada para manutenção e operação dos sistemas de ar condicionado da Câmara dos Deputados, mediante contrato n. _____, a realizar os serviços abaixo discriminados, necessário(s) ao pleno funcionamento dos referidos sistemas.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA com aplicação dos seguintes insumos e/ou serviços especializados	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO (ACRESCIDO DE BDI) R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL R\$				
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO com aplicação dos seguintes insumos	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO (ACRESCIDO DE BDI) R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL R\$				

Brasília, de de 2025

Nome do Gestor do Contrato
Ponto

Assinatura do Gestor do Contrato

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

Página 218 | 228
(Processo Administrativo 1080229/2024)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 12
MODELO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO LISTADO

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NÚMERO DO CONTRATO

Apresentamos proposta para prestação do serviço descrito abaixo. Anexamos as cotações realizadas para comprovação do preço praticado pelo mercado, as quais atestamos sua veracidade.

Serviço	Unidade	Quantidade		
Fornecedor ou empresa	Menor cotação	BDI para serviços constantes da proposta (%)	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Empresas consultadas para cotação do serviço

Nº	Nome do Fornecedor ou Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Nome do contato	Cotação (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: 1 -
| 2 -
| 3 -

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

ANEXO 13
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:, situada, telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CI:, em cumprimento ao disposto na alínea “c” do item 8.12 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 90008/2025, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na referida alínea.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 14
JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DO SOMATÓRIO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

No item 8.10, subalínea “c.1” e no item 8.12, subalínea “c.1” do Termo de Referência, foi vedado o somatório de atestados para comprovação do quantitativo exigido para fins de capacidade técnico-operacional. No âmbito do TCU, entende-se que a questão da possibilidade de somatório dos atestados para comprovação de quantitativos mínimos deve ser averiguada caso a caso (Acórdão N° 7105/2014 - TCU - 2° Câmara). Ademais, o subitem 9.7.2 do acórdão 2.150/2008-Plenário retratou, de forma cristalina, essa matéria: “9.7.2. somente limite o somatório de quantidades de atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional dos editais nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços”.

Os quantitativos exigidos para a capacidade de refrigeração (3585 toneladas de refrigeração – TR) equivalem à 50% da capacidade total de refrigeração instalada no complexo de 7170 TR (Ed. Principal/Anexo I - 1000 TR, Ed. Anexo II – 1995 TR, Ed. Anexo III – 815 TR, Ed. Anexo IV – 3000 TR, Complexo Avançado – 360 TR), atendendo às recomendações do TCU prescritas nos Acórdãos 1284/2003, 2088/2004, 2215/2008 e 2147/2009, todos Plenário.

Nessa seara, seguem as razões técnicas que ensejaram a limitação da soma de atestados. Tais razões encontram-se nas especificações técnicas do Termo de Referência (no dimensionamento da equipe, na listagem dos equipamentos existentes, na descrição dos serviços adicionais, serviços especializados, na lista de ferramentas, materiais e serviços sob demanda, rotinas de manutenção elencadas etc.). Ademais, as instalações estão disponíveis para que os licitantes conheçam a natureza, área e condições de execução dos serviços.

a) Descrição dos sistemas centrais: O complexo principal da Câmara dos Deputados conta um sistema de ar condicionado central do tipo expansão indireta (sistema de água gelada) com 5 centrais de água gelada, com capacidade total instalada de 7.155 TR: i) uma central que atende o Edifício Principal e o Anexo I de 1210 TR (2 unidades resfriadoras de líquido de 375 TR cada e uma de 460 TR); ii) uma central que atende o Anexo II de 1.995 TR (3 unidades resfriadoras de líquido de 665 TR cada uma); iii) uma central que atende o Anexo III de 590 TR (2 unidades resfriadoras de líquido de 140 TR cada, uma de 375 TR e uma de 160 TR); iv) uma central que atende o Anexo IV de 3.000 TR (3 unidades resfriadoras de líquido de 1.000 TR cada); v) uma central



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

que atende o Complexo Avançado de 360 TR (3 unidades resfriadoras de líquido de 120 TR cada). Ademais, diversos outros equipamentos fazem parte dos sistemas centrais, tais como condicionadores de ar hidrônicos (fan coils e fancoletes), bombas e tubulações hidráulicas para redes de água gelada e de condensação, motores elétricos, torres de resfriamento etc. Já o prédio do CEAM/SIA, que fica fora do complexo principal, é dotado com sistema de ar condicionado de expansão direta do tipo VRF (volume de refrigerante variável), com capacidade de refrigeração de 156 HP ou 124,8 TR.

b) Descrição dos sistemas individuais: Além dos sistemas centrais de expansão indireta, existem milhares de equipamentos individuais de expansão direta, tipo split, aparelhos de janela, self contained, selfs dual fluid de precisão (que funcionam com expansão direta e indireta), refrigeradores, freezers, frigobares, máquinas de gelo, bebedouros e purificadores de água. Além desses equipamentos de ar condicionado e refrigeração, existem os sistemas de ventilação mecânica que atendem os requisitos de renovação e exaustão de ar nas edificações (ventiladores e redes de dutos). Dentre esses, também existem os sistemas de exaustão das cozinhas industriais (com coifas e lavadores de gases), além de câmaras frias para armazenagem de alimentos. Também existem sistemas específicos de climatização com controle de umidade para atendimento do Centro de Documentação e Informação, que conta com diversos equipamentos de desumidificação com rotor de sílica para garantir um controle rígido de umidade nos ambientes de guarda de documentos históricos e obras raras.

c) Condições atuais dos sistemas: Cabe ressaltar que os sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica da Câmara dos Deputados estão em idade operacional avançada (a grande maioria é da década de 80). Assim, as instalações requerem serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, operação e modernização executados de maneira eficiente, com menores periodicidades, de acordo com as normas técnicas e com vistorias e inspeções frequentes, a fim de minimizar as seguintes situações e riscos envolvidos: i) a obsolescência de diversos equipamentos geram condições inseguras de operação para as pessoas e para a edificação; ii) baixíssima eficiência energética, o que acarreta em um elevado consumo elétrico, iii) possibilidade de indisponibilidade de equipamentos em dados períodos de tempo, o que gera prejuízos no fornecimento de ar condicionado; e iv) perda de desempenho dos equipamentos, gerando transtornos no fornecimento de ar condicionado, uma vez que os sistemas atuais não conseguem mais atender à carga térmica de pico das edificações. Tais fatores vão de encontro às normas 09/2003 da ANVISA e Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, considerando que em diversos períodos, as condições psicométricas do ar interior encontram-se fora dos valores



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

normativos. Ainda, tal situação gera centenas de chamados técnicos mensais na central de atendimento, prejudicando o conforto dos usuários da edificação e reduzindo a produtividade.

d) Riscos envolvidos: Uma deficiência ou incapacidade da empresa responsável pela prestação dos referidos serviços poderá ocasionar prejuízos inestimáveis, uma vez que existem dezenas de milhões de reais em equipamentos de processamento de dados (DITEC), telefonia, instalações elétricas (nobreaks, quadros, subestações), instalações de telecomunicações (rádio e TV), dentre outros, que podem vir a se danificar por falta de climatização adequada, além de diversos outros tipos de ambientes cujo ar condicionado opera durante 24h para atender os ambientes com obras raras e diversos arquivos históricos da Câmara dos Deputados. Também, haverá comprometimento da segurança e saúde das pessoas que habitam o complexo por falta de condições adequadas de qualidade do ar, temperatura e umidade, gerando insalubridade nos ambientes. Tais condições causam diversas doenças ocupacionais, e ainda apresentam total inadequação das condições de qualidade do ar requeridas nas normas brasileiras, além do descumprimento de legislações federais, podendo acarretar a paralisação total do funcionamento desta Casa, inclusive, comprometendo a principal missão da Câmara dos Deputados, que é desenvolver a atividade parlamentar. O custo da paralisação da atividade legislativa (sessões deliberativas nas comissões, sessões plenárias, audiências públicas etc.) é inestimável e podem causar danos irreversíveis ao país, comprometendo a aprovação de leis ou outras ações institucionais.

Em resumo, os seguintes locais poderão ser afetados por problemas nos sistemas de ar condicionado, prejudicando a execução das funções administrativas e legislativas:

d.1) Ambientes corporativos (operam em regime de expediente e, eventualmente, a noite em finais de semana, a depender de sessões plenárias e de comissões).

- Edifício Principal – lideranças, plenário Ulisses Guimarães, gabinetes da mesa diretora, Presidência, TV Câmara e demais órgãos;
- Anexo I – toda área administrativa e de escritórios;
- Anexo II – plenários de comissão, lideranças, taquigrafia, CEDI, BLP e salas das comissões;
- Anexo III – departamento médico, restaurantes, gabinetes parlamentares e demais áreas administrativas;
- Anexo IV – lideranças, gabinetes parlamentares, agências bancárias etc.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

- Complexo avançado – CEFOR e CETEC norte;
- Residência Oficial do Presidente;
- Prédio do CEAM/SIA.

d.2) Salas técnicas (operam em regime de 24h/7 dias na semana, e requerem monitoramento presencial ou remoto constante, além de escala de sobreaviso de técnicos para atendimentos de chamados corretivos):

- Edifício Principal e Anexo I - sala técnica do sistema de votação eletrônica do plenário (DITEC), sala técnica do no break do plenário (DETEC), sala técnica do sistema de CFTV (DEPOL), sala técnica de nobreak do Ed. Principal (DETEC), sala técnica da TV CÂMARA (SECOM), sala técnica do CFTV no 28º andar (DEPOL), sala técnica de nobreak do Anexo I no 28º andar (DETEC); geradores de energia do sistema de emergência; sala técnica de subestação da CEB.

- Anexo II – sala de CPD no CEDI (DITEC), sala de CPD no BLP (DITEC), sala de antena coletiva (DETEC), sala técnica dos plenários de comissões (DETEC), sala técnica da votação eletrônica (DITEC), sala técnica de CPD na taquigrafia (DITEC), sala técnica de no break (DETEC), salas técnicas do CEDI (obras raras e demais salas da COBEC que possuem sistema de controle de temperatura e umidade), geradores de energia do sistema de emergência.

- Anexo III – sala de CPD (DITEC), sala de nobreak (DETEC), casa de máquinas de exaustão da cozinha do restaurante e da lanchonete, geradores de energia do sistema de emergência, sala técnica da telefonia (DETEC)

- Anexo IV – sala de CPD da DITEC (CETEC SUL I e II), sala técnica de nobreak (DETEC), cozinha do restaurante e lanchonete, central técnica da Rádio Câmara (SECOM)

- CETEC NORTE – sala de CPD da DITEC.

- Centro de transmissão de rádio e TV – salas técnicas da TV/RÁDIO CÂMARA (SECOM).

e) Riscos catastróficos: Por conta do porte, da idade e obsolescência das instalações, existem diversos riscos catastróficos (danos à integridade das pessoas e à estrutura e funcionamento dos prédios) inerentes aos serviços de operação e manutenção das instalações, que por sua vez demandam maior capacidade técnico-operacional, dentre os quais podem ser citados:

e.1) Explosões: pelo fato de os equipamentos trabalharem em pressões elevadas, superiores à pressão atmosférica, e também durante serviços de manutenção diversos testes de pressão devem ser realizados. Equipamentos antigos estão mais suscetíveis a esses efeitos por conta de folgas, problemas de vedação e corrosão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

e.2) Inundações: nos sistemas de ar condicionado de expansão indireta existem tubulações de água gelada que são lançadas ao longo de toda a edificação. Em sistemas hidráulicos antigos existem maior nível de corrosão em tubos, válvulas e conexões, podendo ocasionar vazamentos catastróficos, além de paralisação completa do sistema de ar condicionado e conseqüentemente da edificação.

e.3) Incêndios: Motores elétricos antigos e equipamentos rotativos estão sujeito à travamento, curtos e sobreaquecimentos, que, em contato com material combustível externo ou do gabinete/carcaça, pode provocar incêndios.

e.4) Vazamento de fluidos refrigerantes: Nas centrais de água gelada dos Anexos II e IV, por exemplo, as unidades resfriadoras de líquido contam com aproximadamente 6.000 kg e 3.600 kg de fluido refrigerante R-134a, que são valores muito maiores que de outras instalações de ar condicionado prediais comuns. Em caso de vazamentos severos de fluido refrigerante nessas centrais podem ocorrer asfixias e mortes, além danos inestimáveis aos equipamentos, que custam dezenas de milhões de reais.

e.5) Danos ao patrimônio histórico: Por fim, ressalta-se que todos os bens edificados situados na Praça dos Três Poderes, Esplanada dos Ministérios e Setor de Administração Federal Sul nos lotes da União cedidos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal constituem patrimônio cultural brasileiro, conforme aprovado pelo Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em dezembro de 2007, nos termos do disposto no art. 216 da Constituição Federal de 1988; no art. 38 da lei 3751/1960; e no Decreto-lei 25/1937.

f) Outros serviços técnicos previstos no Termo de Referência: Além dos serviços básicos de operação e manutenção em sistemas de ar condicionado, baseados nas premissas do PMOC, existem diversos outros serviços previstos no edital que fazem parte do escopo da contratação e são necessários, visando atender às peculiaridades do órgão e das instalações existentes:

f.1) Execução de obras de reforma e mudanças de layout no complexo, inclusive em horários fora de expediente (serviços noturnos e em finais de semana), tendo em vista a impossibilidade de paralisação do funcionamento da Câmara dos Deputados e dos sistemas em horário de expediente. Os serviços incluem a instalação/remoção/remanejamento de equipamentos de ar condicionado de expansão direta e indireta, lançamento de tubulações de aço com solda, lançamento de tubulações de ferro galvanizado com rosca, execução de isolamento térmico de tubos e redes de dutos de ar condicionado, execução de rede de dutos em chapa de aço galvanizado, instalação/remoção/remanejamento de ventiladores e exaustores, bombas hidráulicas, motores elétricos, e demais equipamentos. Os serviços devem ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

executados conforme os projetos técnicos específicos elaborados pela Câmara dos Deputados, a fim de garantir a integridade da edificação conforme exigências do IPHAN.

f.2) Gerenciamento de serviços subcontratados e aquisição de materiais, tais como serviços de manutenção no sistema de automação METASYS/JOHNSON CONTROLS, tratamento químico dos sistemas de água gelada e de condensação e também das águas de bandeja de condicionadores de ar, execução de serviços de coleta de amostras para análise da qualidade do ar, de acordo com a RE n 09/2003 da ANVISA, gestão da subcontratação de serviços junto aos fabricantes das unidades resfriadoras de líquido do complexo (CARRIER, YORK, TRANE, HITACHI) para os diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários, gestão da subcontratação de serviços especializados de automação (configuração de CLPs, calibrações, análises termográficas), gestão da subcontratação de serviços especializados em reparo e conserto de motores elétricos, bombas hidráulicas, ventiladores e compressores, gestão da subcontratação de serviços especializados de manutenção e inspeção em torres de resfriamento (ALPINA e ALFATERM). Gestão na aquisição de materiais, peças e equipamentos de ar condicionado (mais de 2.300 itens elencados no Orçamento Estimado).

f.3) Gerenciamento de ferramenta informatizada para gestão da manutenção, que inclua os mais de 5.000 equipamentos do complexo, e que possua os requisitos de emissão de ordens de serviço, solicitações de serviço, geração automática de ordens de serviço de manutenção preventiva, controle de estoque, controle de fornecedores e pedidos de compra, vinculação entre peças e ordens de serviços, emissão de relatórios gerenciais, acesso web e por aplicativo smartphone, preenchimento e abertura de ordens de serviço pelos técnicos a partir de smartphones e QR codes.

f.4) Atendimento emergencial em escala de sobreaviso (períodos noturnos e finais de semana, atendimento em até 1 hora da convocação), a fim de garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de ar condicionado dos seguintes ambientes: i) Residência Oficial do Presidente da Câmara (capacidade instalada 50 TR); ii) salas técnicas do Edifício Principal (capacidade instalada 60 TR); iii) salas técnicas e de obras raras do Anexo II (capacidade instalada 100 TR); iv) salas técnicas do Anexo III (capacidade instalada 20 TR); v) salas técnicas do Anexo IV (capacidade instalada 60 TR); vi) CPD do CETEC NORTE (capacidade instalada 40 TR); vii) salas técnicas do Centro de Transmissão de rádio e TV (capacidade instalada 36 TR). Desse modo, há um quantitativo de aproximadamente 366 TR que operam em regime ininterrupto, e não podem sofrer descontinuidade na operação. Em diversos órgãos, as instalações de ar condicionado de salas cofres e CPDs, geralmente, são responsabilidade das mantenedoras das salas cofres, que são empresas especializadas e contratadas para esse fim. Entretanto, tal situação não se vislumbra na Câmara dos Deputados, sendo que todas as instalações de ar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

condicionado das salas técnicas (inclusive os equipamentos de precisão) são responsabilidade da empresa terceirizada de manutenção, fato esse que requer maior capacidade técnico-operacional.

f.5) Prazos de atendimento de manutenção corretiva mais exíguos, conforme relatado no item 5.22 do Título 5 do Termo de Referência, sendo de dois dias úteis para quadros elétricos de força e comando, fancoils, fancoletes, splits, ventiladores e exaustores, bombas de água gelada, torres de resfriamento, bombas de água de condensação, 10 dias úteis para componentes no sistema de automação Metasys e 15 dias para unidades resfriadoras de líquido. Tais prazos foram definidos com o objetivo de reduzir os prejuízos ao funcionamento do prédio, levando em conta a baixa redundância nas instalações, que praticamente trabalham sem equipamentos reservas. Tal situação requer que a empresa contratada tenha prontidão e capacidade operacional para a aquisição de peças e gestão de estoque mínimo. Os prazos relatados são os prazos máximos para que os equipamentos sejam colocados em operação novamente.

Dessa forma, conclui-se que as instalações de ar condicionado da Câmara dos Deputados são bastante específicas. Tratam-se de sistemas e equipamentos em sua maioria bastante antigos, com 19 unidades resfriadoras de líquido (com tecnologias diversas, com e sem inversores de frequência, com e sem controle microprocessado, com compressores do tipo alternativo, centrífugo e parafuso, com condensação à ar e à água), mais de 5.000 equipamentos (dentre motores, condicionadores de ar, bombas, ventiladores etc.), torres de resfriamento em fibra de vidro e em alvenaria (configurações contracorrente e fluxo cruzado, enchimentos tipo filme e tipo grade), equipamentos de climatização de precisão com controle de umidade (por resistência de desumidificação e por rotor de sílica) para garantir as condições adequadas em salas técnicas e também para armazenamento de documentos e obras raras. Além disso, o prédio do CEAM/SIA possui sistema de ar-condicionado do tipo VRF, com características distintas dos sistemas de expansão indireta e requisitos específicos de operação e manutenção. Ainda, há toda a infraestrutura para as cozinhas industriais existentes nos Anexos III e IV, que conta com coifas industriais, com lavadores de gases, resfriadores evaporativos e câmaras frias. Ademais, foram levantados os riscos inerentes à execução dos serviços, relativos à idade das instalações, ao prejuízo da atividade parlamentar da Casa por falta de fornecimento de ar condicionado, aos danos por falta de climatização nas salas de equipamentos e de obras raras, aos danos ao patrimônio e à integridade das pessoas. Tais fatores, aliados a todos os outros serviços elencados no Termo de Referência, e aos prazos exíguos definidos, demonstram o aumento da complexidade técnica do objeto e uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90008/2025

Por fim, não se pode comparar, por exemplo, a intervenção em dez sistemas de 357 TR com a em um sistema de 3575 TR, visto que os mesmos possuem complexidade técnica, capacidade gerencial/operativa e prazos distintos. As complexidades técnicas e operacionais de uma grande instalação, existente dentro de um grande complexo, que é bastante diverso e único, tendo o porte praticamente de uma pequena cidade (com um número de usuários da edificação de aproximadamente 20 mil pessoas, dentre funcionários e visitantes), são bastante diferentes das complexidades técnicas e operacionais de vários sistemas menores em complexos distintos. Em Brasília, por exemplo, existem poucos complexos públicos ou privados que possuem a capacidade de refrigeração instalada da Câmara, e que conte com 19 unidades resfriadoras de líquido e mais de dez toneladas de fluido refrigerante. As razões expostas acima, aliadas à magnitude da intervenção exigida nos sistemas de climatização da Câmara dos Deputados – execução em quantitativos superiores, maior capacidade operativa, aumento da complexidade técnica e da capacidade gerencial –, não demonstram ser desproporcional a comprovação de execução de serviços de instalação de sistema de climatização cuja capacidade de refrigeração instalada seja de no mínimo de 3575 TR (três mil quinhentos e setenta e cinco toneladas de refrigeração).

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro